

RECOMENDAÇÃO N.º 1/ 2026 - CMS/SJP

Dispõe sobre recomendação de suspensão do edital de licitação da terceirização do SAMU/SJP até que sejam esclarecidas as denúncias recebidas sobre falta de informações acerca da referida terceirização.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pela Resolução n.º 125 - CMS/SJP, de 29 de abril de 2019, e suas alterações, e conforme aprovado pelo Pleno deste Conselho na 106ª Reunião Ordinária;

Considerando o recebimento de denúncia sobre a terceirização do SAMU/SJP (em anexo), a qual foi pauta da 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o adiantado processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 11/2026 - COMESP (em anexo);

Considerando que a presente matéria não foi discutida com este Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a transição dos trabalhadores, ou seu aproveitamento, não foi acompanhado por este Conselho, conforme Despacho n.º 278531.2025 do Ministério Público do Trabalho - MPT (em anexo);

Considerando a deliberação do colegiado na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos onze dias do mês de fevereiro de 2026, aprovada por 10 (dez) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção, pelos Conselheiros presentes (conforme convocação e lista de presença em anexo);

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar, sem que haja qualquer tipo de prejuízos futuros de ordem técnica, econômica ou jurídica, à Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, a suspensão do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2026 – COMESP, da terceirização do SAMU/SJP, até que sejam esclarecidas as denúncias recebidas (em anexo) sobre falta de informações acerca da referida terceirização.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2026.



Fabrício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

DENÚNCIA ANÔNIMA

Assunto: Indícios de falta de transparência, inconsistências técnicas e fragilidades orçamentárias na tentativa de terceirização do SAMU no Município de São José dos Pinhais

Ao Ministério Público / Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Apresenta-se a presente DENÚNCIA ANÔNIMA, para fins de apuração pelos órgãos de controle, diante de indícios de fragilidade no planejamento, ausência de transparência, inconsistências na justificativa econômica e possíveis irregularidades orçamentárias relacionadas à tentativa de terceirização do serviço do SAMU no Município de São José dos Pinhais, conforme os fatos a seguir expostos.

I – DOS FATOS ATUAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais vem conduzindo tratativas para a terceirização do serviço do SAMU, sustentando que a medida teria como fundamento a redução de custos e maior eficiência operacional.

Entretanto, observa-se que:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi apresentado de forma integral e transparente, impossibilitando o controle social e institucional da motivação do ato.

Tais circunstâncias indicam que a contratação já se encontrava viabilizada do ponto de vista orçamentário e administrativo antes da ampla demonstração pública da vantajosidade da terceirização.

II – DA POSSÍVEL SUPERAVALIAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Há indícios de que o ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde encontra-se superestimado, especialmente no que se refere à composição dos custos de pessoal atualmente atribuídos ao SAMU.

Observa-se que, aparentemente, foram considerados valores de salários e encargos de servidores que não atuam diretamente no serviço do SAMU, o que pode ter inflado artificialmente o custo atual do modelo próprio, tornando a terceirização, em tese, mais “vantajosa” do que efetivamente seria.

Tal prática, se confirmada, compromete a fidedignidade da análise comparativa de custos e afronta o dever de planejamento técnico e de motivação adequada previsto na Lei nº 14.133/2021.

III – DA CONTRADIÇÃO NA ALEGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CUSTOS

O ETP elaborado no âmbito do COMESP indica uma suposta economia de aproximadamente 49% em relação ao custo atualmente praticado pelo Município.

Todavia, essa alegação mostra-se tecnicamente contraditória, uma vez que:

- os profissionais atualmente vinculados ao SAMU não seriam desligados, mas apenas realocados para outras funções, permanecendo integralmente na folha de pagamento do Município;
- a terceirização, portanto, não elimina despesa com pessoal, mas acrescenta uma nova despesa contratual de grande monta;
- desse modo, não se vislumbra como pode haver redução real de custos permanentes, mas sim aumento do gasto público global.

Diante disso, requer-se esclarecimento técnico sobre como se sustenta a alegada economia de 49% se os custos com servidores permanecerão e se somarão aos valores do contrato terceirizado.

IV – DA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO E DA CARACTERIZAÇÃO DE AUMENTO DE DESPESA

Conforme informações apresentadas, a proposta envolve a ampliação da estrutura operacional, com a inclusão de:

- mais 01 unidade Alfa;
- mais 02 unidades Bravo.

Tal medida caracteriza, de forma inequívoca, aumento de despesa, pois:

- os servidores atualmente vinculados ao Município permanecerão em seus quadros;
- será necessária a contratação, via COMESP, de equipes suficientes para atender a um total estimado de 03 Alfas e 06 Bravos;

- haverá, portanto, ampliação da despesa tanto com pessoal próprio (mantido) quanto com serviços terceirizados.

Diante disso, questiona-se a compatibilidade dessa expansão com a narrativa de economicidade e com os limites fiscais do Município.

V – DA INCOMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA COM A LOA 2026

Conforme o Edital do COMESP – Pregão Eletrônico nº 10/2026, o valor estimado do contrato atinge aproximadamente R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

Entretanto, verifica-se que esse montante não consta de forma clara e específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, o que levanta questionamentos relevantes quanto:

- à existência de dotação suficiente e específica para cobertura integral do contrato;
 - à regularidade da assunção de obrigação de grande vulto sem demonstração inequívoca de disponibilidade financeira;
 - ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem estimativa de impacto orçamentário-financeiro e comprovação de sustentabilidade da despesa continuada.
-

VI – DA CONTRADIÇÃO COM A NEGATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES EM 2025

Registra-se que, ao longo do ano de 2025, a própria Secretaria Municipal de Saúde negou, por diversas vezes, a reposição de servidores, sob a justificativa de falta de recursos financeiros.

Diante desse histórico recente, impõe-se o seguinte questionamento:

Como a gestão da Secretaria de Saúde garante a existência de recursos suficientes para manter o quadro atual de servidores e, simultaneamente, assumir um novo contrato terceirizado de quase R\$ 33 milhões, sem comprometer a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos serviços públicos de saúde?

VII – DO HISTÓRICO RECENTE E DO RISCO INSTITUCIONAL

Registra-se, como fato administrativo documentado, que esta mesma gestão municipal de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, instaurou em 2025 a **Solicitação de Contratação nº 389/2025**, que deu origem a **Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados de testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, destinados ao atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde**.

O referido procedimento previa a contratação de empresas privadas para execução de atividades sensíveis na área da saúde pública, envolvendo tanto a coleta de dados em domicílio quanto a produção de informações estatísticas utilizadas para planejamento e tomada de decisões administrativas.

Ocorre que, após ampla repercussão na imprensa regional acerca de escândalo envolvendo município da Região Metropolitana, no qual o respectivo prefeito foi preso em decorrência de esquema de desvio de recursos públicos e pagamento de propina relacionado a modelo semelhante de contratação de serviços de saúde, o processo administrativo de São José dos Pinhais foi abruptamente paralisado.

Importa destacar que, à época da paralisação, **já havia sido realizada reserva orçamentária específica para viabilizar a contratação**, demonstrando que o Município havia alocado recursos públicos para esse fim, mesmo diante de reconhecidas dificuldades operacionais na rede municipal de saúde.

Nesse contexto, impõe-se questionamento relevante de ordem administrativa e fiscal:

Como se justifica a existência de reserva orçamentária para contratação de serviços terceirizados de grande vulto, quando os serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde se encontram desfalcados de pessoal, com recorrente necessidade de realização de horas extras pelos servidores efetivos para cobertura de lacunas nas escalas e manutenção mínima da continuidade do atendimento à população?

A coexistência de:

- carência de recursos humanos nas unidades e serviços próprios;
- necessidade frequente de sobrejornada para suprir falhas operacionais;
- e, simultaneamente, alocação de recursos para contratos terceirizados relevantes,

Revela potencial incongruência no planejamento orçamentário e na definição de prioridades da política pública de saúde.

Ressalte-se que não se imputa, neste momento, qualquer responsabilidade penal ou irregularidade específica aos atuais gestores. Todavia, o histórico recente de tentativas de adoção de modelos de contratação terceirizada em área sensível da saúde, associado à existência prévia de reserva orçamentária e à posterior paralisação do processo após escândalo público regional, reforça a necessidade de **dever institucional ampliado de cautela, transparência e fiscalização** por parte dos órgãos de controle.

Tal cenário recomenda análise rigorosa da motivação, da alocação de recursos, da compatibilidade orçamentária e da real vantajosidade da nova proposta de terceirização do SAMU, a fim de prevenir riscos à integridade administrativa, à legalidade dos atos e à correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

VIII – DA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E DO PLANEJAMENTO DEFICIENTE

A condução do processo, sem a disponibilização integral e detalhada do ETP e sem clareza quanto aos impactos financeiros reais e à compatibilidade orçamentária, afronta:

- o art. 37, caput, da Constituição Federal (legalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- a Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- art. 11 – princípio do planejamento;
- art. 18, §1º – obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como base da contratação;
- a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):
- art. 16 – criação ou expansão de despesa sem demonstração adequada do impacto orçamentário-financeiro;
- art. 17 – despesa obrigatória de caráter continuado sem comprovação de sustentabilidade.

IX – DOS PONTOS QUE DEMANDAM APURAÇÃO

Diante do exposto, requer-se a apuração de:

A metodologia utilizada no ETP para composição dos custos atuais do SAMU, especialmente quanto à inclusão de servidores que não atuam diretamente no serviço;

A fundamentação técnica da alegada economia de 49%, considerando a permanência dos servidores na folha municipal;

A compatibilidade da ampliação do serviço (novas unidades Alfa e Bravo) com os limites orçamentários e fiscais;

A existência de dotação específica e suficiente na LOA 2026 para cobertura do contrato estimado em aproximadamente R\$ 33 milhões;

A regularidade da autorização do ordenador de despesa e da reserva orçamentária diante da ausência de demonstração pública e transparente de vantajosidade;

A coerência entre a negativa de reposição de servidores em 2025 por alegada falta de recursos e a assunção de nova despesa contratual de grande vulto.

X – CONCLUSÃO

A terceirização do SAMU, nas condições relatadas, não se apresenta suficientemente esclarecida, revelando contradições econômicas, indícios de superestimação de custos, fragilidade no planejamento, possíveis inconsistências orçamentárias e déficit de transparência.

Diante disso, solicita-se a atuação preventiva e corretiva dos órgãos de controle para verificação da regularidade do procedimento, da sustentabilidade fiscal da contratação e da observância dos princípios da administração pública, a fim de resguardar o interesse público e a correta aplicação dos recursos da saúde.

XI – DA DESCONSIDERAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS E DO RISCO À CONTINUIDADE E QUALIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL

Ressalta-se, por fim, a preocupação institucional com a **desconsideração da experiência acumulada dos profissionais que atuam no SAMU**, muitos dos quais contam com **mais de 20 (vinte) anos de atuação direta no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência**.

O SAMU constitui serviço **essencial à preservação da vida e da integridade física da população**, exigindo não apenas estrutura material, mas, sobretudo, **capital humano altamente qualificado, treinado e experiente**, capaz de atuar sob extrema pressão, em cenários de risco e com decisões que impactam diretamente a sobrevivência dos pacientes.

Há informações de que as **estimativas de salários ofertados por empresas terceirizadas que atuam em outros serviços de SAMU na Região Metropolitana** são **significativamente inferiores** aos valores atualmente praticados pelo Município. Tal cenário pode representar:

- **desestímulo à permanência ou migração de profissionais experientes** para o modelo terceirizado;
- **dificuldade concreta de atração e retenção de profissionais qualificados** no nível de especialização exigido pelo serviço;
- potencial **rotatividade elevada de equipes**, com prejuízo à continuidade do atendimento, à padronização de protocolos e à segurança do paciente.

Esses fatores, em conjunto, **ampliam o risco operacional** e podem comprometer a efetividade do atendimento de urgência, **colocando em perigo direto a vida de cidadãos que dependem do serviço em situações críticas e iminentes**.

Do ponto de vista jurídico, a Administração Pública não pode se eximir das responsabilidades decorrentes da prestação de serviço público essencial, ainda que por meio de terceirização, nos termos dos princípios e normas aplicáveis, em especial:

Art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe os deveres de legalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, **eficiência** na prestação dos serviços públicos;

Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que atribui ao poder público a responsabilidade pela organização, direção e execução das ações e serviços de saúde, inclusive quanto à qualidade e segurança da assistência;

Lei nº 14.133/2021, que exige, no planejamento das contratações, a demonstração de que a solução escolhida atende ao interesse público e assegura a adequada execução do objeto contratado.

Nesse contexto, ainda que haja contratação de entidade terceirizada, **o Município permanece como responsável final pela qualidade, continuidade, segurança e efetividade do serviço prestado**, respondendo administrativa, civil e, em hipóteses extremas, judicialmente por falhas que decorram de planejamento inadequado, escolha de modelo ineficiente ou subdimensionamento de equipes.

Assim, a eventual implementação de modelo que **fragilize a valorização da experiência técnica, reduza a atratividade para profissionais qualificados e comprometa a estabilidade das equipes** pode configurar violação ao dever constitucional de garantir um serviço de saúde **seguro, eficiente e adequado às necessidades da população**, com consequências institucionais e jurídicas relevantes para a Administração Municipal.



Solicitação de Contratação n.389/2025

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:364/2025. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Item incluído no PCA 2025 através do Memorando nº 364/2025 - SEMS (em tramite).

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Este é um processo de inexigibilidade, nesse contexto, não há necessidade de indicar a participação de cooperativas, pois a escolha já foi feita com base na inviabilidade de competição.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que este é um processo de inexigibilidade, no qual a seleção já foi determinada devido à inviabilidade de competição.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. O contratado foi selecionado com base na análise do objeto, que foi considerado único e específico, tornando a competição inviável.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.



- » IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação ACARRETARÁ aumento da despesa. JUSTIFICATIVA:x
- » PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

- » SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.
- » SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

JOSE DALMI DISSENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº389/2025****Instrumento Auxiliar****DATA: 22/09/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-**- CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-**- JACIANE BLOSS BASSIL

Fiscalização: ***.***.***-**- LUANA MENEZES DE MELO

1 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1 O Edital permanecerá aberto por 2 anos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

2.2 Testes a serem realizados aos moradores com idade a cima de 16 anos: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina); v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

2.3 Levantamento Complementar com o mínimo de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas à área de Saúde para mapeamento de comorbidades, incidências de doenças genéticas, doenças crônicas, histórico familiar, hábitos, fatores ambientais, fatores atrelados a saúde do trabalhador e demais possíveis causas de comorbidades.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o advento da COVID-19, o Brasil e o mundo conheceram o termo ?comorbidades pré-existentes?, que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente à positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham conhecimento de sua existência no organismo.

3.2 A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de saúde no Brasil, passando o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, atuando portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.

3.3 Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

3.4 A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a saúde da população e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.



3.5 O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

3.6 A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município. Pontua-se que a contratação em tela é para um programa específico, de caráter preventivo, realizado diretamente na residência dos munícipes, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, com resultados imediatos, não guardando nenhuma semelhança com as demais contratações do Município.

3.7 Observe-se que as contratações realizadas até o momento referem-se a exames laboratoriais, nos quais a população, apresentando alguma enfermidade, mal-estar, entre outros sintomas, dirige-se a uma Unidade de Saúde, é avaliada pelo corpo clínico do Município e, então, realiza os exames laboratoriais mediante pedido médico.

3.8 No caso em tela, trata-se de um programa de prevenção, estruturado para a aplicação de uma relação específica de testes voltados a detectar comorbidades em órgãos como coração, pulmão, rim, fígado e cérebro. O público-alvo é previamente determinado: maiores de 16 anos residentes nos bairros do município, com o intuito de identificar preventivamente a presença de comorbidades latentes que possam se desenvolver no futuro e que exijam acompanhamento ou mesmo o início de tratamentos.

3.9 Estamos, portanto, diante de duas situações opostas. Aqui temos o Poder Público atuando na prevenção e no tratamento, buscando se antecipar e, dessa forma, amenizar ou anular os efeitos de comorbidades pré-estabelecidas no organismo. Já nos demais exames contratados, o Poder Público atua de forma reativa, quando o morador/paciente já procurou uma das Unidades de Saúde e realiza os exames por solicitação médica, a fim de estabelecer a doença apresentada e o respectivo tratamento.

3.10 3.10 Fica claro, portanto, que as demais contratações não podem servir à realização do presente programa e com ele não se confundem, uma vez que se destinam a executar exames por demanda, após a manifestação da comorbidade e após o paciente ter se dirigido a uma unidade de saúde. Já a presente contratação envolve, além dos testes rápidos, o planejamento, os profissionais para a coleta e certificação dos exames, a execução em domicílio (e não por demanda), bem como os profissionais para tratamento dos dados, emissão de relatórios, entre outros.

3.11 Esclareça-se ainda que, para alguns exames, como por exemplo a glicemia, serão considerados, por óbvio, os valores de referência sem preparo, isto é, sem jejum, condição perfeitamente possível e que altera, única e exclusivamente, os parâmetros de referência a serem considerados.

3.12 Destaca-se, por fim, que estamos diante de um programa de caráter preventivo, destinado única e exclusivamente à triagem de comorbidades pré-existentes. Caso sejam verificadas tais comorbidades e se faça necessário, conforme os resultados, os moradores serão devidamente encaminhados à Unidade de Saúde, onde, mediante exames médicos e, se necessário, outros exames complementares, serão estabelecidos diagnósticos e tratamentos.

3.13 A previsão é de atender 60.000 (sessenta mil) habitantes do município com este serviço.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, d

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Chamamento Público, sob a forma de Credenciamento.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será parcelado.

4.3 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme relação abaixo:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4 O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme relação abaixo:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão de Débitos Municipais.

4.5 Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital de Chamamento Público.

4.7 Exigências de Habilitação Complementar

Não será exigida documentação complementar.

4.8 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames Laboratoriais.

Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 26/2015.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando no mínimo 10.000 testagens em domicílio através de teste rápido, de acordo com a descrição em edital.

4.9 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

5 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação dos credenciados para atender necessidades de testagem preventiva da população nos bairros do Município, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

5.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos de forma isonômica, através de rotatividade entre todas, mediante controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar o princípio da igualdade, mantendo a paridade na execução dos serviços.

5.3 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para sua execução e os bairros em que deverão ser aplicados.



5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde. Para a adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes, em até 5 (cinco) bairros, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

5.5 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento da emissão da Ordem de Serviço, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) a empresa há mais tempo credenciada no processo;

b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 Caso haja várias empresas credenciadas no processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre elas os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço. As empresas que não integrarem a distribuição em uma determinada Ordem de Serviço automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

5.7 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, bem como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, sendo acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

5.8 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do credenciado e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do Termo de Credenciamento.

6 - CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão de Licitação responsável pelo Chamamento.

6.2 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender no ato da convocação, passará a compor a lista de credenciados em último lugar.

6.3 O credenciado uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

7.2 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem e levantamento complementar, conforme relacionado abaixo:

Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Leucócitos (Urina); Nitrito (Urina); Urobilinogênio (Urina); Proteínas (Urina); PH (Urina); Sangue (Urina); Densidade (Urina); Cetonas (Urina); Bilirrubinas (Urina); Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão), a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.3 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde, com impacto em outras áreas do serviço público, a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.6 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.21 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.31 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União ? TCU ? e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCEPR.

7.33 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.38 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse.

8.2 Para a execução do processo de testagem, o(s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se todos os itens em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

8.3 O processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades previamente existentes.

8.4 Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

8.6 O(s) contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do processo de testagem e esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.7 A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do contratado.

8.8 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde com impacto em outras ofertas de serviço público, a ser aplicado aos moradores acima de 16 anos.

8.9 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

8.10 Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, que estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e à resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

8.11 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.

8.12 É proibida a utilização do sistema de Drive-Thru ou quaisquer outros em que a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visita ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência.

8.13 Todas as testagens que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação.

8.14 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. O panfleto deverá ser legível e de boa visualização, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a confecção de responsabilidade da empresa contratada.

8.15 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.



8.16 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

8.17 Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem.

8.18 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

- a) Análise das comorbidades por população.
- b) Análise das comorbidades por estados.
- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.
- f) Análise das comorbidades por hábitos.

8.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

8.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

8.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamento com clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

8.22 A realização dos testes, até o limite de 60.000 (sessenta mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigações quanto aos quantitativos de contratação.

8.23 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
- b) A aplicação do levantamento estabelecido;
- c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões;
- d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

8.24 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos.

8.25 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados.

8.26 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

8.27 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

- a) Empresa há mais tempo credenciada no processo;
- b) Empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.



8.28 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

8.29 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

8.30 Sustentabilidade / Impacto Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar ao correto descarte de materiais e resíduos, apresentando as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

8.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços: a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.32 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em toda a área geográfica do município, incluindo a área urbana e rural.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, podendo eventualmente este horário se adequar ao horário do município a ser testado, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.33 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas detalhadas ao longo deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.34 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8.35 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.36 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**8.37 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

8.38 Vedação de Marca ou Produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

8.39 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.40 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.41 Exigência de Amostra

Os credenciados deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde

R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480

A/C: Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

8.42 Exame da Amostra

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.43 Autorização da ANVISA

Todos os testes devem possuir autorização da ANVISA.

8.44 Prazo para Exame da Amostra

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento.

8.45 Critério de Exame das Amostras

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrões de desempenho, bem como com as informações técnicas prestadas pelo credenciado.

8.46 Reprovação das Amostras

No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e os resultados pretendidos nos exames.

8.47 Não Apresentação de Amostras

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu credenciamento negado.

8.48 Entrega do Objeto da Licitação

Os credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

8.49 Fornecimento das Amostras

As amostras serão fornecidas sem custo no local indicado neste Termo de Referência. Aquelas submetidas a



testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

8.50 Retirada de Amostras Não Utilizadas

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.51 Custódia das Amostras Aprovadas

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

8.52 Responsabilidade sobre Amostras

A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor, tampouco a garantia dos produtos ofertados.

8.53 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores ? SICAF, durante toda a vigência da ata/contrato.

Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Assegurar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os registrados.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A credenciada é obrigada a prestar atendimento aos munícipes com urbanidade, zelo, presteza e sem discriminação de qualquer ordem.

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do munícipe.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Utilizar equipe habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Relacionar a equipe que executará os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-la conforme as



exigências de segurança do trabalho, quando for o caso.

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de documentos adicionais, aposição de assinatura em guia ou documento em branco, ou garantia de quaisquer espécies.

8.54 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

Fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Chamamento, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas, mediante comunicação por escrito à contratada, apontando as razões da recusa.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.55 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.807/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre os órgãos da Administração e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o



fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

10.1 Aos interessados em participar do credenciamento, ficam responsáveis pelo recebimento dos pedidos de esclarecimento sobre a execução dos serviços o Departamento de Atenção a Saúde através dos seguintes meios:

a) Telefone para contato: (41) 3134-4619

b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

10.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e do Edital.

10.3 Ficam responsáveis pelo recebimento das denúncias o Departamento de Atenção a Saúde, através dos seguintes meios:

a) Telefone para contato: (41) 3134-4619

b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**11.1 Inclusão de CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO****11.2 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Departamento de Atenção a Saúde - SEMS

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes. Estão inclusos nesse valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao processo.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados, excluindo valores considerados inexeqüíveis ou excessivamente elevados.

13 - VALOR MÁXIMO PREVISTO

13.1 R\$9.454.800,00

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 937

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2040 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395010 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Valor: R\$9.454.800,00



PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559976 Medida SERVICO	R\$ 157,58	R\$ 152,65	60.000,000	R\$ 9.454.800,00	Não

Item 1 Descrição SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).

JUSTIFICATIVA:

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 389/2025 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado	
559976 SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO) B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO) C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO) D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO) E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA) F) TROPONINA I (SANGUÍNEO) G) HEPATITE (SANGUÍNEO) H) PSA (SANGUÍNEO) I) HIPERTENSÃO (FÍSICO) J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO) K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO) L) DEPRESSÃO M) LEUCÓCITOS (URINA) N) NITRITO (URINA) O) UROBILINOGÊNIO (URINA) P) PROTEÍNAS (URINA) Q) PH (URINA) R) SANGUE (URINA) S) DENSIDADE (URINA) T) CETONAS (URINA) U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60000	152,65	157.58	9.454.800,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76017458000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ				153,41	9.204.600,00	Não
76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				162,21	9.732.600,00	Não
95422986000102 - PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE				152,65	9.159.000,00	Não
76105568000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				162.04	9.722.400,00	Não

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 14:24

CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - Solicitante - matrícula: 24264 em 12/09/2025 às 15:07

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 15:20

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 12768 em 12/09/2025 às 15:50

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 16/09/2025 às 08:05

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 16/09/2025 às 15:50

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:19

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:20

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 17064 em 17/09/2025 às 11:35

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 18/09/2025 às 13:43

JACIANE BLOSS BASSIL - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 19705 em 18/09/2025 às 14:09

JOSE DALMI DISSENHA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18842 em 18/09/2025 às 14:09

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:00

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:01

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/09/2025 às 16:39

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:43

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:44

**Informações do Trâmite - 1**

Data do trâmite: 12/09/2025 14:24:53

Procedimento: Solicitante

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Para cotação.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 12/09/2025 às 14:24

**Informações do Trâmite - 2**

Data do trâmite: 12/09/2025 15:07:38

Procedimento: Solicitante

Responsável: CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA

Descrição: O preço médio foi estabelecido com base em cotações extraídas de edital retirado diretamente no site dos municípios de Quatro Barras/PR e município de Paranaguá/PR, além de cotações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, para os municípios de Fazenda Rio Grande/PR e Campina Grande do Sul/PR.

Importante destacar que a presente solicitação vai instruída com valores de apenas 4 (quatro) município, pois após buscas nos sistemas Banco de Preços - Compras Governamentais (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) não foram localizadas outras cotações.

Importante destacar também que o Código BR (CATSER) vinculado com a descrição do item, por isso não foram juntadas cotações relacionadas ao referido Código BR.

Cotação finalizada em 11 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - matrícula 24264 - em 12/09/2025 às 15:07



Informações do Anexo

Anexo: 20762 - COTAÇÃO.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br/licitacao/upload/12526/7761268908_F_D_202509121449225ad32.pdf

Anexado em: 12/09/2025 14:49:23

Anexado por: CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA



CHAMADA PÚBLICA 0001/2024

[Início](#) / [Licitações](#) / Chamada Pública 0001/2024

Chamada Pública 0001/2024

Status: Aberta	Abertura em: 04/06/2024 às 08:00h
Número/Ano: 0001/2024	Número do processo: 4141/2024
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital..	

Documentos

Nome	Atualizado em	
Apostilamento-no-01-Credenciamento-012024.pdf	22/01/2025 09:16	
Edital-Credenciamento-012024-Testagem-domiciliar.pdf	22/05/2024 09:14	
Aviso-Credenciamento-012024-Testagem-domiciliar.pdf	22/05/2024 09:14	

VOLTAR



- CONTATO
- LOCALIZAÇÃO
- PERGUNTAS FREQUENTES

Localização



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, em conformidade com os art. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08:00h.

TIPO: SEM DISPUTA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.620.400,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO:

1.1 – Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);	pessoas	10.000	R\$162,04	R\$1.620.400,00



11/09/2025, 14:14

Portal Nacional de Contratações Públicas

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 13/2025

Última atualização 25/07/2025

Local: Fazenda Rio Grande/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Unidade compradora: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000087/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 4.579.500,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 4.579.500,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.	30000	R\$ 152,65





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



PROTOCOLO 19302/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

PA:24/2025

Objeto: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 21/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande 12 de março de 2025.

Assunto: Inexigibilidade Oriundo do Chamamento Público 004/2024.

Contratação de empresa, com especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

Objeto:

Solicitação de contrato direto por Inexigibilidade conforme art. 74, inciso IV, da lei 14.133/2021, com empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

Empresa Credenciada:

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.686.331/0001-77.

Justificativa da necessidade da contratação.

A presente inexigibilidade é referente ao Chamamento Público nº04/2024, onde a presente empresa resultou credenciada.

Justifica-se a contratação da empresa especializada em testagem domiciliar devido à necessidade de continuidade e eficiência do programa de saúde no município de Fazenda Rio Grande, diante do crescimento populacional e da insuficiência da testagem atual. A quantidade de 5.000 (cinco mil) testes mensais atende uma abordagem que alcança de maneira eficaz todas as faixas etárias e áreas do município, especialmente aquelas de difícil acesso ou com limitações de mobilidade. A testagem domiciliar oferece uma solução prática, permitindo que as pessoas sejam atendidas no conforto de suas casas, o que também facilita a adesão ao programa.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização dos testes com maior agilidade e organização, sem sobrecarregar o sistema de saúde municipal.

Isso permite que os profissionais de saúde se concentrem no atendimento de casos mais complexos, enquanto a testagem é realizada de forma eficiente fora das unidades de saúde. A estratégia de testagem domiciliar também fortalece a abordagem preventiva, permitindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

detecção precoce de comorbidades e evitando complicações graves, o que resulta em menor custo para o sistema de saúde ao prevenir tratamentos emergenciais e hospitalizações.

A contratação de empresas especializadas para realizar testagem domiciliar de doenças pré-existentes, como diabetes, hipertensão e outras condições crônicas, através de exames sanguíneos, de urina e físicos, é uma solução estratégica para atender às demandas dos Programas de Saúde Preventiva do município de Fazenda Rio Grande. Essa abordagem promove a promoção da saúde pública e a prevenção de doenças em uma população crescente e diversificada, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

A empresa atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência do credenciamento, bem como se compromete a realizar os testes de : Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Parcial de Urina, Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em testagem domiciliar é essencial para garantir uma resposta rápida à nova demanda gerada pelo crescimento populacional, proporcionando uma cobertura de saúde mais abrangente, acessível e eficaz para todos os residentes de Fazenda Rio Grande.

Dotação Orçamentaria: (Conforme correlação das dotações do credenciamento).

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Detalhamento	Cód.. Fonte	FonteRecursos	ValorEstimado	Nº do Item da S.C.
253	3.3.90.39	1303	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R\$ 584.163,20	1
277	3.3.90.39	1303	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	R\$ 571.367,54	1
277	3.3.90.39	1494	494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	R\$ 565.478,79	1

Descrição dos itens : (Conforme Solicitação de Compras)

Item	Descritivo	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo	Un	30.000,00	R\$ 152,65	R\$ 4.579.500,00

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 2/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Campina Grande do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade compradora: 76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Regulamento Interno de Licitações e Contratos Estatais - credenciamento **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada



Portal Nacional de Contratações Públicas





Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105600000186-1-000149/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.244.200,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATISTICA	20000	R\$ 162,21

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**
Cidade humana e responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Campina Grande do Sul, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023, Decreto Federal nº. 11.878/24 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o advento da COVID 19 o Brasil e o Mundo conheceram o termo “comorbidades pré-existent” que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, **atuando, portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.**

Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais etc., garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a Saúde da População e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município

II. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as empresas que solicitem seu credenciamento e preencham os requisitos deste edital e que aceitem realizar os exames descritos pelo valor estabelecido pela Administração, e que corresponde ao valor médio de mercado.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.**



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**
Cidade humana e responsável

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. A interessada deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações constantes no Anexo I, referente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver se credenciando.

3. Não poderá a interessada modificar, seja a descrição ou a especificação do(s) item(ns) proposto(s).

4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços contratados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Credenciada.

5. A entrega será feita **PARCELADAMENTE** de acordo com os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS

EXAMES	DESCRIÇÃO DO ITEM
HEPATITE B	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
GLICOSE	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE
HIPERTENSAO	NAO PRECIFICADO
OXIGENACAO SANGUINEA	NAO PRECIFICADO
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA
DEPRESSAO	NAO PRECIFICADO
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACT FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
NITRITO	NAO PRECIFICADO
UROBILINOGENIO	NAO PRECIFICADO
PROTEINAS	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
CETONAS	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
SANGUE	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC
PESQUISA DE GESTAO	LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA
VALOR TOTAL	R\$ 162,21



CHAMADAS PÚBLICAS

Início / Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024 - Protocolo nº 69.674/2024 - Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS”

“Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS”, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 017-24

Publicado em 07/11/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 017/24

Publicado em 06/11/2024

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Capacita Jovem encerra mais uma edição com capacitação, integração e esperança para adolescentes de Paranaguá

11/09/2025

Prefeitura de Paranaguá avança com força-tarefa para prevenir alagamentos

11/09/2025

Feira do Agricultor celebra 34 anos com programação festiva no Centro Histórico de Paranaguá

11/09/2025

Seminário sobre Reforma Tributária discutirá o tema “Impactos e Desafios para o Litoral”

10/09/2025

Feirão de Empregos terá mais de 100 vagas nesta quinta-feira

10/09/2025

Projeto Cegonha leva informações e técnicas de primeiros socorros a gestantes na UBS do Santos Dumont

10/09/2025

Reunião discute demandas e oportunidades para o fortalecimento do turismo em Paranaguá

10/09/2025

8º Encontro de Brechós e Feira da Mulher Empreendedora valoriza artesãs de Paranaguá

10/09/2025



SECRETARIAS

SECRETARIAS



Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.674/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 5.122/2024, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na regência legal: Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Municipal nº 4319/23 e alterações pertinentes, torna público o presente Chamamento, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados para os fins que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município”, conforme especificações abaixo:

1.1.2 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Sífilis (Sanguíneo); j) Tuberculose (Sanguíneo); k) Hipertensão (Físico); l) Oxigenação Sanguínea (Físico); m) Eletrocardiograma (Físico); n) Depressão; o) Leucócitos (Urina); p) Nitrito (Urina); q) Urobilinogenio (Urina); r) Proteínas (Urina); s) PH (Urina); t) Sangue (Urina); u) Densidade (Urina); v) Cetonas (Urina); w) Bilirrubinas (Urina), x) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

1.1.3 Levantamento Complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

1.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

1.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe medica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde definira, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;



Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração

7.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc., a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE-AG)	R\$ 18,55	40.000	R\$ 742.000,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	40.000	R\$ 360.000,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010- 5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	40.000	R\$ 656.800,00
SIFILIS	02.02.03.113-6 - TESTE P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	40.000	R\$ 400.000,00
TUBERCULOSE	02.02.08.004-8 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	40.000	R\$ 168.000,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	40.000	R\$ 74.000,00
COLESTERAL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
COLESTERAL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEM COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	40.000	R\$ 140.400,00
GLICOSE	02.02.01.047-3- DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	40.000	R\$ 74.000,00
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	-		
OXIGENAÇÃO SANGÜÍNEA		R\$ 2,78	40.000	R\$ 111.200,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.0003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	40.000	R\$ 206.000,00
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO			
	02.02.05.001-7- ANALISE DE CARACTERÍSTICAS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70	40.000	R\$ 148.000,00
LEUCOCITOS				
NITRITO				
UROBILINOGENIO				
PROTEINAS				
CETONAS				
BILIRRUBINAS				
SANGUE				
PH E DENSIDADE				
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	40.000	R\$ 171.200,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14	40.000	R\$ 125.600,00
PESQUISA DE GESTÃO		R\$ 61,96	40.000	R\$ 2.478.400,00
	Total	R\$ 153,41	40.000	R\$ 6.136.400,00



Informações do Anexo

Anexo: 34946 - PÁGINA - PNCP.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/7761268908_F_D_20250912145639edfde.pdf

Anexado em: 12/09/2025 14:56:45

Anexado por: CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA



Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☐ Encerradas
- ☒ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Fontes Orçamentárias

Selecione

Tipos de Margens de Preferência

Selecione

Exigência de Conteúdo Nacional

Selecione

Limpar

Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS

Exibindo: 10 de 14

Ordenar por:

Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 13/2025



Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000087/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 25/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **Local:** Fazenda Rio Grande/PR

Objeto: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Edital nº 034/2025

Id contratação PNCP: 13910211000103-1-000129/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUAQUARA **Local:** Jaguaquara/BA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.



Edital nº 47/2025

Id contratação PNCP: 04873600000115-1-000119/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/06/2025

Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA **Local:** Augusto Corrêa/PA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para eventual contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.



Edital nº 016/2025

Id contratação PNCP: 04197166000109-1-000051/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE MANICORE **Local:** Manicoré/AM

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.



Edital nº PE/2025.028– PMT-SRP/2025

Id contratação PNCP: 10221760000182-1-000045/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE TRAIRAO **Local:** Trairão/PA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA.



Edital de Chamamento Público nº CRE 4/2024

Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000173/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 10/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **Local:** Fazenda Rio Grande/PR

Objeto: Chamamento Público de Empresas Especializadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município de Fazenda Rio Grande.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000007/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 13/02/2025

Órgão: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Local:** Quatro Barras/PR

Objeto: Despesa conforme o Credenciamento nº 01.2024 de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 121/2024.



Edital nº 003/2025

Id contratação PNCP: 10106268000166-1-000008/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/01/2025

Órgão: MUNICIPIO DE VENTUROSA **Local:** Venturosa/PE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 66/2024

Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000221/2024



Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 25/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **Local:** Fazenda Rio Grande/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

Edital nº 2/2024

Id contratação PNCP: 76105600000186-1-000149/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 01/08/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Local:** Campina Grande do Sul/PR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☐ Encerradas
- ☒ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Fontes Orçamentárias

Selecione

Tipos de Margens de Preferência

Selecione

Exigência de Conteúdo Nacional

Selecione

Limpar



Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS

Exibindo: 4 de 14

Ordenar por:

Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2024



Id contratação PNCP: 76105600000186-1-000142/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 30/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Local:** Campina Grande do Sul/PR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2024

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000089/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 19/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Local:** Quatro Barras/PR

Objeto: Despesa conforme o Credenciamento nº 01.2024 de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 121/2024.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 29/2024

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000084/2024

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 11/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Local:** Quatro Barras/PR

Objeto: Despesa conforme o Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 121/2024.



Editais de Chamamento Público nº 1/2024

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000063/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 23/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Local:** Quatro Barras/PR

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Informações do Anexo

Anexo: 34947 - PÁGINA - BANCO DE PREÇOS.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/7761268908_F_D_20250912145641f5f15.pdf

Anexado em: 12/09/2025 14:56:51

Anexado por: CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA



12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar

- PLUS
- Dashboard
- Cotações
- Editais
- Especificação Técnica
- Termo de Referência
- Fase Preparatória
- Registro de Preços

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

IN 65/2021 (Lei nº 14.133) ▼

TESTAGEM DOMICILIAR DE DOEN



Último ano ▼

Regiões e Estados ▼



☐ Apenas o termo digitado ☒ Todos ☐ Materiais ☐ Serviços

Mais Filtros ▼

Resultados da Pesquisa



Filtro Avançado

Foram encontrados **4 itens** para sua pesquisa.

Produto ▼	Qtd ▼	UF ▼	Data ▼	Preço Un. ▼	Fornec.▼			
	5.000 UN	AM	14/05/25	R\$ 29,75	2		☐	
	30.000 UNIDADE (NÃO FRACIONÁVEL)	PR	25/07/25	R\$ 152,65	1		☐	



12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar

Terceirização
(Terceirizacao)

Negociação ▼

Mapa de
Fornecedores
(MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP
nprovanteCompe

Gestão de
Assinaturas
Eletrônicas
(Novo)
naturaDocument

Suporte ▼

\$ Propostas **Detalhes da Licitação**

IDENTIFICAÇÃO: 95422986000102-1-000087/2025

ÓRGÃO: 95.422.986/0001-02 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE / 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

MODALIDADE: Inexigibilidade

DATA: 25/07/2025 15:53

OBJETO: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

LINKS:

- Anexos (<https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/bidding/undefined/1255/get-from-base-pncp/95422986000102-1-000087/2025/anexos/anexos.zip>)
- Consulta (<https://pncp.gov.br/app/editais/95422986000102/2025/87>)



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

42

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar



Contratação De Empresa Especializada Para Testagem
Domiciliar De Doenças Pré-Existentes Com Levantamento ...

30.000
UNIDADE
(NÃO
FRACIONÁVEL)

PR

25/03/25

R\$ 152,65

1





12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar

\$ Propostas

 Detalhes da Licitação**IDENTIFICAÇÃO:** 95422986000102-1-000022/2025**ÓRGÃO:** 95.422.986/0001-02 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE / 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR**MODALIDADE:** Inexigibilidade**DATA:** 25/03/2025 15:45

Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística,

OBJETO: mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**LOTE/ITEM:** 1/1

Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal d -

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.**HOMOLOGAÇÃO:** 19/03/2025 00:00**SRP:** Não<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**FONTE:** Conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**LINKS:**Anexos (<https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/bidding/undefined/1255/get-from-base-pncp/95422986000102-1-000022/2025/anexos/anexos.zip>)Consulta (<https://pncp.gov.br/app/editais/95422986000102/2025/22>)



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

44

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar



Contratação De Empresa Especializada Para Testagem
Domiciliar De Doenças Pré-Existentes Com Levantamento E...

30.000
UNIDADE
(NÃO
FRACIONÁVEL)

PR

25/11/24

R\$ 152,65

1





12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar

\$ Propostas

 Detalhes da Licitação**IDENTIFICAÇÃO:** 95422986000102-1-000221/2024**ÓRGÃO:** 95.422.986/0001-02 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE / 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR**MODALIDADE:** Inexigibilidade**DATA:** 25/11/2024 16:50

Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística,

OBJETO: mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.**LOTE/ITEM:** 1/1

Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal d -

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.**HOMOLOGAÇÃO:** 21/11/2024 00:00**SRP:** Não<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**FONTE:** Conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)Anexos (<https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/bidding/undefined/1255/get-from-base-pncp/95422986000102-1-000221/2024/anexos/anexos.zip>)**LINKS:** Consulta (<https://pncp.gov.br/app/editais/95422986000102/2024/221>)



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

46

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

12/09/2025, 14:50

Banco de Precos : Pesquisar

<<	<	1	>	>>

Ir para página Ir >

Foram encontrados **4 itens** para sua pesquisa.



Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2025 Negócios Públicos



Informações do Anexo

Anexo: 34948 - CÓDIGO BR.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/7761268908_F_D_202509121457197ed2f.pdf

Anexado em: 12/09/2025 14:57:23

Anexado por: CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA



ITEM	CÓDIGO SISAZUL	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CURTA	DESCRIÇÃO LONGA	
1	559976	5487	SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA	SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).	

**Informações do Trâmite - 3**

Data do trâmite: 12/09/2025 15:20:47

Procedimento: Solicitante

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Faz-se necessário anexar a Estimativa do Impacto Orçamento-Financeiro e Declaração sobre adequação Orçamento Financeira. Após retorne

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 12/09/2025 às 15:20

**Informações do Trâmite - 4**

Data do trâmite: 12/09/2025 15:50:39

Procedimento: Solicitante

Responsável: CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS

Descrição: Considerando o solicitado, informamos que a presente despesa está prevista no orçamento da SEMS para exercício 2025, através da dotação orçamentária 937 fonte 000, no montante de R\$ 3.240.000,00, sendo que o restante será distribuído conforme demanda necessária do serviço através da LOA 2026.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - matrícula 12768 - em 12/09/2025 às 15:50

**Informações do Trâmite - 5**

Data do trâmite: 16/09/2025 08:05:00

Procedimento: Solicitante

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Para continuidade do processo.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 16/09/2025 às 08:05



Informações do Anexo

Anexo: 34951 - Tabela de exames a serem realizados.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4424084981_F_D_202509121618404be63.pdf

Anexado em: 12/09/2025 16:18:45

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Tabela de exames a serem realizados

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA 66/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE 09/2023	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Testagem Domiciliar de Doenças Pre Existentes com Levantamento e Análise Estatística	Unid.	60.000	R\$167,38	R\$165,25	R\$154,16	R\$ 162,26	R\$ 9.735.600,00

EXAMES	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
TROPONINA I	02.02.03.120-9- DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5- DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9- DOSAGEMDECOLESTEROL HDL	R\$ 3,51
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEMDECOLESTEROL LDL	R\$ 3,51
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEMDE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
GLICOSE	02.02.01.047-3-DOSAGEMDEGLICOSE	R\$ 1,85
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
OXIGENAÇÃO SANGUINEA	NÃO PRECIFICADO	R\$ 2,78
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6- ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7- ANÁLISE DE CARACT. FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7- PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65



NITRITO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
UROBILINOGENIO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
PROTEÍNAS	02.02.05.011-4- DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
CETONAS	02.02.05.022-0- PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1- DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	R\$ 2,01
SANGUE	02.02.04.014-3- PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$4,28
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC.	R\$ 3,14
PESQUISA DE GESTÃO	LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTÁTISTICA	R\$ 75,40



Informações do Anexo

Anexo: 34956 - DFD 14.2025_testagem domiciliar de doenças pre existentes.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4424084981_F_D_202509150952056e0f4.pdf

Anexado em: 15/09/2025 09:52:13

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INICIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD N.º 14/2025 – (Sigla da Secretaria)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE (Depto/Divisão): Departamento de Atenção a Saúde

Nome: **Camila Zilli Palmeiro Fedalto**

Matrícula: 20204

E-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Telefone: 41 3134-4654

Responsável pela Unidade Requisitante: **Camila Zilli Palmeiro Fedalto**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

OBJETO:

- () Material de consumo
() Material permanente/equipamento
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Serviço não continuado
() Outro: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos

Quantidades de material/serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO SISTEMA PREFEITURA	CÓDIGO CATMAT/ CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL SOLICITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Testagem Domiciliar de Doenças Pré Existentes com Levantamento e Análise Estatística.		5487	Unid.	60.000	R\$10.000.000

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A realização de Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística mostra-se fundamental para o



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município de São José dos Pinhais. Considerando o crescimento populacional, a mudança no perfil epidemiológico e o aumento de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias e cardiovasculares), torna-se imprescindível a adoção de estratégias ativas de identificação precoce e acompanhamento de indivíduos em situação de risco.

A opção pela testagem domiciliar garante maior acessibilidade, abrangência e adesão da população, em especial de grupos que apresentam dificuldades de deslocamento até as unidades de saúde.

O levantamento resultante possibilitará a análise estatística detalhada do perfil de saúde da população, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes, a alocação racional de recursos, o planejamento de campanhas de prevenção e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação do serviço é necessária e estratégica para promover a detecção precoce, prevenir complicações futuras, reduzir custos assistenciais e, sobretudo, garantir maior qualidade de vida à população de São José dos Pinhais.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

Serão adquiridos 60.000 exames, sendo 2.500 exames por mês pelo período de 2 anos meses, a serem aplicados em população residente com idade acima de 16 anos, de acordo com critérios técnicos e indicação das áreas mais vulneráveis. A metodologia de testagem domiciliar possibilita maior acessibilidade, adesão e representatividade, especialmente entre munícipes que apresentam dificuldades de locomoção ou menor procura espontânea pelos serviços de saúde.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) DESEJADO(S): Outubro 2025

CLASSIFICAÇÃO DA PRIORIDADE CONSIDERANDO A NECESSIDADE A SER SUPRIDA:

() Baixa

(X) Média

() Alta

EXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM PARA SUA EXECUÇÃO:

(X) Não existe.

() Existe: _____

INDICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARA COMPOR(EM) A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC):



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Camila Zilli Palmeiro Fedalto
Amilton Jose Ferreira de Paula

SUBMETO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA AVALIAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:



Documento assinado digitalmente

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Data: 11/09/2025 17:18:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
NOME DO SERVIDOR

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

() **APROVADO** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação pretendida, considerando sua relevância.

() Siga para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se for o caso, conforme o Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

() **NEGADO**. Justificativa:

São José dos Pinhais, 01 de setembro de 2025.

JOSE DALMI

DISSENHA:697101
20972

Assinado de forma digital por

JOSE DALMI

DISSENHA:69710120972

Dados: 2025.09.12 09:45:04
-03'00'

Secretário Municipal de Saúde



Informações do Anexo

Anexo: 34957 - Memorando 364.2025-DAS_inclusão de objeto no PCA 2025_Testa.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4424084981_F_D_20250915095206116e0.pdf

Anexado em: 15/09/2025 09:52:23

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Departamento de Atenção à Saúde
dpt.atencaoasaude@sjp.pr.gov.br
Rua Maria Helena, 707 – São Pedro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-480
FONE (41)3381-6384

Memorando nº 364/2025 – DAS/SEMS

Data: 11 de setembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SERMALI

Assunto: Inclusão de objeto no PCA de 2025

Considerando que o **Plano de Contratações Anual (PCA)** constitui-se em instrumento de governança e planejamento estratégico fundamental à Administração Pública, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e boas práticas de gestão pública, venho, por meio deste, **solicitar a inclusão do objeto [especificar o objeto] no PCA do exercício de 2025.**

a) Necessidade a ser atendida por meio do objeto:

Implementação de **Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes**, com levantamento e análise estatística, abrangendo aproximadamente 18.000 habitantes com idade superior a 16 anos.

b) Justificativa para a ausência de previsão da contratação anteriormente:

Trata-se de uma proposta de caráter **inovador**, uma vez que a modalidade de testagem domiciliar com levantamento estatístico **não integra o rol de serviços rotineiramente prestados pelo município**. A iniciativa tem sido recentemente adotada por outras administrações (como Quatro Barras e Campina Grande do Sul), mas ainda não havia passado por análise técnica, financeira e de viabilidade pela Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais. Assim, a ausência da previsão desta contratação no PCA 2024 - 2025 não decorre de omissão administrativa, mas da **inexistência de previsão técnica e orçamentária prévia**, em consonância com os princípios da economicidade, do equilíbrio fiscal e do planejamento estratégico das ações em saúde do município.

c) Verificação do plano orçamentário da Secretaria:

Constatar se a Lei Orçamentária Anual (LOA) contempla a despesa em questão.

d) Descrição resumida do objeto:

Credenciamento de empresa especializada para realização de **testagem domiciliar de doenças pré-existentes**, com coleta e análise de amostras sanguíneas, urinárias e exames físicos, acompanhada de levantamento e análise estatística.

e) Quantidade estimada

Estimativa de **60.000 testes no período inicial de dois anos**, correspondendo a aproximadamente 17% da população municipal com idade acima de 16 anos, público-alvo da iniciativa.

f) Custo anual estimado



Valor estimado de R\$ 162,26 por habitante testado, totalizando R\$ 9.735.600,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para a execução de 60.000 testes.

g) Grau de prioridade da contratação

Alta.

h) Período estimado para a contratação

Execução de 60.000 exames no prazo de dois anos.

i) Justificativa para a contratação

A realização da **Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística** é estratégica para o **fortalecimento das ações de vigilância em saúde** do município de São José dos Pinhais. O crescimento populacional, a mudança do perfil epidemiológico e a crescente incidência de **doenças crônicas não transmissíveis** (hipertensão, diabetes, doenças respiratórias e cardiovasculares) reforçam a necessidade de **estratégias ativas de identificação precoce e acompanhamento** de indivíduos em situação de risco. A opção pela testagem domiciliar assegura **maior acessibilidade, abrangência e adesão da população**, especialmente daqueles com dificuldades de deslocamento até as unidades de saúde. Os dados resultantes subsidiarão **análises estatísticas detalhadas**, favorecendo a formulação de políticas públicas mais eficazes, a alocação racional de recursos, o planejamento de campanhas preventivas e o **fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**. Assim, a contratação do serviço é medida **necessária e estratégica**, contribuindo para a **detecção precoce de agravos, prevenção de complicações futuras, redução de custos assistenciais** e, sobretudo, para a **melhoria da qualidade de vida da população** de São José dos Pinhais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO
Data: 11/09/2025 17:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Diretora (em exercício)

Departamento de Atenção à Saúde

JOSE DALMI
DISSENHA:6971
0120972

Assinado de forma digital
por JOSE DALMI
DISSENHA:69710120972
Dados: 2025.09.12 09:43:16
-03'00'

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde



Informações do Anexo

Anexo: - ETP

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/12526_4424084981_F_P_20250916074429.pdf

Anexado em: 16/09/2025 07:44:36

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome completo: **Camila Zilli Palmeiro Fedalto**

Matrícula Funcional: 20204

Unidade de Atuação: Departamento de Atenção à Saúde

E-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Telefone: 41 3134-4654

Nome completo: **Amilton José Ferreira de Paula**

Matrícula Funcional: 18811-2

Unidade de Atuação: Departamento de Assistência Farmacêutica

E-mail: amilton.paula@sjp.pr.gov.br

Telefone: 41 3134-4654

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:**

Categoria do objeto: Serviços

Objeto: Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística para aproximadamente 18.000 habitantes, acima de 16 anos.

Com a pandemia da COVID-19, o termo “comorbidades pré-existentes” passou a ser amplamente utilizado, este refere-se a doenças previamente existentes na população, muitas vezes sem sintomas e/ou diagnóstico elevando a mortalidade de pessoas acometidas por doenças infecciosas de origem viral, como a ocorrida na pandemia ou em surtos como a influenza. Esse cenário reforçou a necessidade de ampliar estratégias de identificação precoce de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, renais e respiratórias).

A implantação de um processo de testagem domiciliar visa fortalecer a Atenção Primária, atuando de forma preventiva e proativa, e não apenas reativa diante do agravamento das patologias. Essa estratégia possibilita a detecção precoce, o encaminhamento oportuno e a redução de complicações que demandariam tratamentos mais caros e complexos, hospitalizações prolongadas ou até mesmo óbito.



O município de São José dos Pinhais caminha para alcançar a marca de 350 mil habitantes, o que reforça a necessidade de investimentos estratégicos em saúde pública. A realização desses exames representa uma ação fundamental para identificar áreas de maior risco e vulnerabilidade, permitindo à gestão municipal estruturar de forma mais eficaz a territorialização da saúde, princípio essencial da Atenção Primária.

Ao gerar informações qualificadas sobre o perfil epidemiológico da população, essa iniciativa fortalece os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e amplia a capacidade do município em direcionar recursos e políticas de forma mais assertiva. Além disso, possibilita a intensificação de medidas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças crônicas, reduzindo custos futuros ao sistema de saúde e, principalmente, promovendo mais qualidade de vida para a população.

Paralelamente, o levantamento estatístico associado à testagem permitirá identificar não apenas o perfil epidemiológico da população, mas também necessidades percebidas pela própria comunidade em áreas interligadas à saúde, como educação, segurança, comércio e serviços, turismo, infraestrutura e gestão financeira municipal. Esses dados subsidiarão o planejamento estratégico da gestão pública, promovendo a alocação de recursos de forma mais eficiente e alinhada às reais demandas da população.

Trata-se, portanto, de uma ferramenta estratégica que não apenas melhora o planejamento em saúde, mas reafirma o compromisso do município em oferecer uma atenção integral, equitativa e de excelência aos seus cidadãos.

Diante disso, constatou-se a necessidade de contratação de serviço especializado em testagem domiciliar e levantamento estatístico, abrangendo exames sanguíneos, de urina, avaliação física e aplicação de questionário estruturado junto a munícipes a partir de 16 anos, conforme indicação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento das aquisições da Administração Pública, esclarecemos que a contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, nos moldes previstos nos editais de outros municípios, não foi incluída no PCA 2024–2025 do Município de São José dos Pinhais.

A ausência decorre do seguinte fator:

- Caráter inovador da proposta: a modalidade de testagem domiciliar com levantamento estatístico não se configura como ação rotineira no rol de serviços prestados pelo município até o momento, sendo uma iniciativa recente observada em outras administrações (ex.: Quatro Barras e Campina Grande do Sul), mas que ainda não foi objeto de análise técnica, financeira e de viabilidade pela Secretaria Municipal de Saúde de



São José dos Pinhais.

Dessa forma, registra-se que a ausência da contratação em questão no PCA 2024–2025 não decorre de omissão, mas da inexistência de previsão técnica e orçamentária prévia, preservando o princípio da economicidade, o equilíbrio fiscal e o planejamento estratégico das ações de saúde do município.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes.

Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades

A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

O(s) Contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado, devendo ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do Contratado. Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da Saúde com impacto em outras ofertas de serviço público.

As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem



diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando atestagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;

É vedada a utilização de sistema drive-thru, exceto em situações específicas previamente autorizadas.

Todos os testes que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificados ao Município mediante relatório de notificação.

A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. (a confecção do panfleto é de responsabilidade da empresa contratada).

A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.

A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem. Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo analítico de monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

- a) Análise das comorbidades por população.
- b) Análise das comorbidades por testados.
- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.



f) Análise das comorbidades por hábitos.

Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

A realização dos testes, até o limite de 60.000 (dezoito mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação.

O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução dos serviços será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos.

b) A aplicação do levantamento estabelecido.

c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus ao prestador do serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que estiver ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Estudo Técnico Preliminar, o levantamento estatístico e os relatórios analíticos e estatísticos.

A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizada, o



período para a sua execução e os bairros em que deverão ser executados.

As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) Empresa com mais tempo credenciada no processo.

b) A empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço automaticamente irão compor o início da fila para a próxima.

As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames de seu interesse.

4. Estimativas das quantidades para a contratação:

O Município de São José dos Pinhais possui população estimada em aproximadamente 350.000 habitantes. Considerando a natureza do objeto e o caráter inovador da iniciativa de testagem domiciliar de doenças pré-existentes, a Secretaria Municipal de Saúde optou por iniciar o processo de forma gradual e controlada, de modo a viabilizar a avaliação técnica, operacional e financeira do serviço.

Dessa forma, estima-se a realização de 60.000 testes no período inicial de 2 (dois) anos, correspondendo a aproximadamente 17% da população municipal com idade acima de 16 anos, público-alvo da iniciativa.

O quantitativo foi definido a partir dos seguintes critérios:



- Capacidade orçamentária disponível para absorver o custo inicial sem comprometer outras ações de saúde já programadas;
- Caráter piloto da contratação, permitindo mensurar adesão, efetividade e impacto do serviço antes de eventual ampliação;
- Representatividade estatística para subsidiar avaliação da viabilidade do programa em diferentes regiões do município;
- Necessidade de planejamento escalonado, uma vez que a ampliação para maior número de habitantes dependerá de resultados obtidos, disponibilidade de recursos e análise de custo-benefício.

Assim, a contratação de 60.000 exames em 2 anos tem como objetivo atender parte da população de forma estratégica, possibilitando à gestão municipal reunir dados técnicos e gerenciais que subsidiem decisões futuras quanto à continuidade e expansão da iniciativa.

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções:

A contratação de serviços de testagem domiciliar de doenças pré-existentes encontra respaldo em diferentes normativos legais e técnicos que orientam a atuação da Administração Pública e a organização das ações de saúde:

a) Normas legais e administrativas

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – que estabelece as regras para contratações públicas, incluindo o credenciamento como instrumento hábil para prestação de serviços de saúde.
- Constituição Federal, art. 196 – que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.
- Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990) – que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), destacando a importância das ações de promoção, proteção e prevenção.

b) Normas e diretrizes técnicas em saúde:

- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria nº 2.436/2017 do MS) – que define a Atenção Básica como ordenadora da rede de atenção, com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos.
- Plano Nacional de Saúde e Programação Anual de Saúde (PAS) – que



direcionam as prioridades da gestão em saúde, vinculando recursos a metas e objetivos estratégicos.

- Protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde – que reforçam a importância do rastreamento e detecção precoce de condições crônicas, como hipertensão, diabetes, dislipidemias e doenças infecciosas.

c) Potenciais soluções derivadas dessas normas:

- Alinhamento com a PNAB: a execução de testagens domiciliares pode ser incorporada como ação complementar da Atenção Primária, fortalecendo a estratégia de prevenção e rastreamento precoce.

- Compatibilização com o PCA: apesar de não constar no planejamento vigente, a iniciativa pode ser avaliada como projeto-piloto, com justificativa técnica e orçamentária, e incluída em ciclos posteriores de planejamento.

- Uso do credenciamento: previsto na Lei nº 14.133/2021, o credenciamento de empresas especializadas possibilita contratação isonômica e contínua, garantindo ampla participação e viabilidade operacional.

- Base na legislação do SUS: a ação contribui para o cumprimento do princípio da integralidade do cuidado e da prevenção, previstos na Lei nº 8.080/1990.

- Segurança sanitária: a execução deve observar normas da ANVISA referentes à realização de testes rápidos e exames laboratoriais (RDCs aplicáveis), garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança dos resultados.

Dessa forma, as normas citadas oferecem tanto a fundamentação jurídica quanto a orientação técnica para que a Administração Pública avalie a viabilidade da contratação, assegurando a conformidade legal, a economicidade e a efetividade das ações em saúde.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Análise das Soluções Identificadas no Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento de mercado a fim de identificar as soluções disponíveis que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística.

Foram identificadas duas alternativas:

Solução 01 – Execução com equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde:



A primeira alternativa consistiria na formação de equipes próprias da Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos serviços. Essa solução demandaria:

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, motoristas e veículos para visitas domiciliares;
- Aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais gráficos;
- Estrutura logística para fornecimento de alimentação às equipes em diferentes pontos do município, considerando sua extensa área geográfica.

Diante da estimativa de atendimento de aproximadamente de 17% da população municipal com idade acima de 16 anos, público-alvo da iniciativa, seria necessária a mobilização de diversas equipes simultâneas, além da contratação e treinamento de novos profissionais, o que implicaria altos custos adicionais e significativo tempo de implementação.

Conclui-se que a Solução 01 é inviável, uma vez que o Município não dispõe de servidores suficientes em seu quadro para execução direta da testagem, e a criação dessa estrutura exigiria despesas e prazos incompatíveis com a urgência da demanda.

Solução 02 – Contratação de empresa especializada por meio de Chamamento Público para Credenciamento

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Chamamento Público para Credenciamento, para a realização integral da testagem domiciliar com levantamento e análise estatística.

O levantamento de mercado identificou que existem prestadores disponíveis na região para execução do serviço. O modelo de credenciamento é considerado o mais adequado, pois permite a participação de mais de uma empresa, o que garante:

- Maior agilidade na execução da testagem;
- Melhoria na qualidade do serviço;
- Redução de riscos de concentração de mercado;
- Economia de tempo e recursos para a Administração Pública.

Além disso, com a terceirização da execução, a Secretaria Municipal de Saúde poderá concentrar esforços em atividades estratégicas, como:

- definição e acompanhamento do cronograma de testagem;
- fiscalização e controle da execução;



- análise dos resultados obtidos.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

Conforme definido pelo Departamento de Atenção à Saúde, a demanda inicial contempla a realização de 60.000 exames domiciliares para população residente com idade acima de 16 anos, em regiões indicadas como prioritárias pela Secretaria de Saúde. A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes.

Estão inclusos no respectivo valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, assim como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de mercado e na experiência de contratações similares realizadas por outros municípios.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA 66/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 19/2023	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE 09/2023	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Testagem Domiciliar de Doenças Pre Existentes com Levantamento e Análise Estatística.	Unid.	60.000	R\$ 167,38	R\$ 165,25	R\$ 154,16	R\$ 162,26	R\$ 9.735.600,00

HEPATITE B	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
GLICOSE	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
HIPERTENSAO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
OXIGENACAO SANGUINEA		R\$ 2,78
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACT FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
NITRITO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
UROBILINOGENIO	NÃO PRECIFICADO	R\$ -
PROTEINAS	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
CETONAS	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA	R\$ 2,04



	URINA	
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
SANGUE	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
TELECONSULTA	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14
PESQUISA DE GESTAO		R\$ 75,40

3. Escolha da solução:

Após análise comparativa a **Conclusão da Análise de Soluções:**

Solução 01: (execução com equipe própria) mostrou-se inviável, principalmente pela ausência de servidores disponíveis, pelos custos elevados com contratação, treinamento e aquisição de insumos, além da complexidade logística para atendimento em área urbana e rural.

Solução 02: (contratação de empresa especializada por credenciamento) revelou-se a mais adequada e viável, pois atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegura a execução em prazo reduzido e promove maior eficiência administrativa.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo:

Analisando a Solução 01 (o órgão ter uma equipe própria para realizar os serviços de testagem domiciliar com levantamento e análise estatística) e a Solução 02 (contratação de empresa especializada através de processo licitatório, para prestar os serviços de testagem domiciliar com levantamento e análise estatística), a equipe de planejamento chegou à seguinte conclusão:

SOLUÇÃO 01 – O órgão ter uma equipe própria para realizar os serviços de testagem domiciliar com levantamento e análise estatística.

Essa solução torna-se inviável para a Secretaria de Saúde, visto que o município não possui servidores disponíveis para este tipo de serviço.

No presente caso, haveria a necessidade de várias equipes para testar cerca de 60.000 habitantes, distribuídos em uma extensa área geográfica, incluindo a área urbana e a área rural do município.



Também haveria a necessidade de fornecimento dos materiais necessários para o serviço a ser realizado, além de uma logística para fornecer alimentação às equipes, visto que as mesmas não teriam como fazer suas refeições em casa ou em um único ponto fixo.

A equipe de planejamento constatou que esta solução é inviável, principalmente por não haver servidores disponíveis no quadro do município para prestarem os serviços.

Realizar processo de contratação desses profissionais, oferecer treinamento adequado e providenciar processo para aquisição dos materiais necessários, além de demandar gastos, demanda também um tempo considerável.

A equipe de planejamento chegou à conclusão de que essa solução deve ser descartada, devido à impossibilidade do Município atender à demanda com equipe própria.

SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa especializada através de processo licitatório, para prestar os serviços de levantamento e análise estatística.

No levantamento de mercado verificou-se que há empresas disponíveis na região para a realização dos serviços.

A realização de processo licitatório através de Chamamento Público para credenciamento de Empresa Especializada para realização de Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística demonstrou ser a mais adequada para atender a demanda apresentada, uma vez que, havendo mais de um prestador credenciado, os serviços serão realizados em um prazo menor e, consequentemente, com maior qualidade, gerando economia de tempo e recursos financeiros em favor da Administração Pública.

Uma das principais vantagens desta solução é que, com os serviços sendo prestados por empresas credenciadas, a Secretaria de Saúde pode focar no acompanhamento, fiscalização, elaboração dos cronogramas e, finalmente, na análise dos resultados obtidos na testagem e no levantamento e análise estatística.

A equipe de planejamento chegou à conclusão de que essa solução é viável, atendendo à demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, o Departamento de Atenção à Saúde recomenda a adoção da modalidade de Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas, como a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, qualidade na prestação do serviço e cumprimento dos objetivos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

Desta forma, a Secretaria de Saúde tem o total controle das demandas, sem que haja dificuldade com os usuários dos serviços, bem como eventuais recusas indevidas na execução.

O parcelamento, nesse caso, prejudicaria o resultado final do serviço, uma vez que algum teste poderia vir a não ser credenciado por nenhuma empresa.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. As contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

4. Resultados pretendidos

Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc., garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

5. Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tampouco quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá definir, de forma mensal,



trimestral ou semestral, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratada deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- uso de práticas e materiais sustentáveis;
- correto descarte de resíduos com comprovação técnica;
- priorização de tecnologias de baixo impacto ambiental;
- incentivo ao uso racional de água e energia;
- promoção de economia circular e redução de resíduos.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

A Equipe de Planejamento declara viável a presente contratação.

Por todo o exposto, considerando a necessidade de realizar Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes, com Levantamento e Análise Estatística nos habitantes do município de São José dos Pinhais, após a análise deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a melhor solução para atender à demanda apresentada é o Chamamento Público, por meio de Credenciamento de Empresas Especializadas na área.

A técnica do credenciamento permite o registro dos potenciais prestadores de serviço, tornando as contratações administrativas mais céleres e gerando economia de tempo e recursos financeiros em favor da Administração Pública.

Essa modalidade mostra-se mais vantajosa e estratégica para a Administração, pois possibilita a execução eficiente do projeto e viabiliza o aumento da competitividade, evitando a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 83 do Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO
Data: 15/09/2025 14:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Zilli Palmeiro Fedalto
Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
AMILTON JOSE FERREIRA DE PAULA
Data: 15/09/2025 14:10:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amilton José Ferreira de Paula
Equipe de Planejamento

JOSE DALMI Assinado de forma
digital por JOSE DALMI
DISSENHA:69 DISSENHA:69710120972
710120972 Dados: 2025.09.15
17:47:11 -03'00'

Jose Dalmi Dissenha

Secretário Municipal

**Informações do Trâmite - 6**

Data do trâmite: 16/09/2025 15:50:23**Procedimento:** Ciência do(a) Gestor(a)**Responsável:** CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO**Descrição:** Ciente e de acordo.**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - matrícula 20204 - em 16/09/2025 às 15:50**

**Informações do Trâmite - 7**

Data do trâmite: 17/09/2025 11:19:54**Procedimento:** Ciência do(a) Fiscal**Responsável:** CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO**Descrição:** Acolhido

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - matrícula 20204 - em 17/09/2025 às 11:19

**Informações do Trâmite - 8**

Data do trâmite: 17/09/2025 11:20:46**Procedimento:** Ciência do(a) Fiscal**Responsável:** CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO**Descrição:** Para alteração de fiscal.**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - matrícula 20204 - em 17/09/2025 às 11:20**

**Informações do Trâmite - 9**

Data do trâmite: 17/09/2025 11:35:02

Procedimento: Ciência do(a) Fiscal

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Realizada a alteração de fiscal do processo.

Informo que a portaria será apensada no processo após a sua publicação no Diário oficial.

Para continuidade do processo.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 17/09/2025 às 11:35

**Informações do Trâmite - 10**

Data do trâmite: 18/09/2025 13:43:08**Procedimento:** Ciência do(a) Fiscal**Responsável:** CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO**Descrição:** Para ciência.**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - matrícula 20204 - em 18/09/2025 às 13:43**

**Informações do Trâmite - 11**

Data do trâmite: 18/09/2025 14:09:38**Procedimento:** Ciência do(a) Fiscal**Responsável:** JACIANE BLOSS**Descrição:** Ciente

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - JACIANE BLOSS - matrícula 19705 - em 18/09/2025 às 14:09

**Informações do Trâmite - 12**

Data do trâmite: 18/09/2025 14:09:38

Procedimento: Aprovação do(a) Secretário(a)

Responsável: JOSE DALMI DISSENHA

Descrição: Ciente.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - JOSE DALMI DISSENHA - matrícula 18842 - em 18/09/2025 às 14:09

**Informações do Trâmite - 13**

Data do trâmite: 19/09/2025 16:00:01**Procedimento:** Licitação**Responsável:** EDILENE DA SILVA**Descrição:** Acolhido**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - EDILENE DA SILVA - matrícula 11915 - em 19/09/2025 às 16:00**

**Informações do Trâmite - 14**

Data do trâmite: 19/09/2025 16:01:51

Procedimento: Licitação

Responsável: EDILENE DA SILVA

Descrição: Ao Senhor Secretário,
Para análise e apreciação acerca da Solicitação referida.
Atenciosamente

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - EDILENE DA SILVA - matrícula 11915 - em 19/09/2025 às 16:01

**Informações do Trâmite - 15**

Data do trâmite: 19/09/2025 16:39:49

Procedimento: Licitação

Responsável: ANDRE LUIZ GABARDO

Descrição: Encaminhamento para análise e aprovação.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - ANDRE LUIZ GABARDO - matrícula 24834 - em 19/09/2025 às 16:39

**Informações do Trâmite - 16**

Data do trâmite: 22/09/2025 08:43:23**Procedimento:** Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a)**Responsável:** SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA**Descrição:** acolhida**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - matrícula 10726 - em 22/09/2025 às 08:43**

**Informações do Trâmite - 17**

Data do trâmite: 22/09/2025 08:44:27**Procedimento:** Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a)**Responsável:** SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA**Descrição:** para autorização**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - matrícula 10726 - em 22/09/2025 às 08:44**

**Informações do Trâmite - 18**

Data do trâmite: 24/09/2025 16:45:33

Procedimento: Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Responsável: MARGARIDA MARIA SINGER

Descrição: AUTORIZO, no uso de minhas atribuições legais, o trâmite deste procedimento administrativo, condicionada à observância das disposições legais e regulamentares vigentes.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - MARGARIDA MARIA SINGER - matrícula 22282 - em 24/09/2025 às 16:45

**Informações do Trâmite - 19**

Data do trâmite: 26/09/2025 10:10:02**Procedimento:** Minuta Edital**Responsável:** MARCELY SANTOS SIQUEIRA**Descrição:** Acolhida.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - MARCELY SANTOS SIQUEIRA - matrícula 16718 - em 26/09/2025 às 10:10



Informações do Anexo

Anexo: - Termo referência Alterado

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/rel_termo_referencia_termo_1356.pdf

Anexado em: 22/09/2025 08:44:29

Anexado por: SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA



Solicitação de Contratação n.389/2025

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:364/2025. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Item incluído no PCA 2025 através do Memorando nº 364/2025 - SEMS (em tramite).

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Este é um processo de inexigibilidade, nesse contexto, não há necessidade de indicar a participação de cooperativas, pois a escolha já foi feita com base na inviabilidade de competição.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que este é um processo de inexigibilidade, no qual a seleção já foi determinada devido à inviabilidade de competição.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. O contratado foi selecionado com base na análise do objeto, que foi considerado único e específico, tornando a competição inviável.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atendendo para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.



» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação ACARRETARÁ aumento da despesa. JUSTIFICATIVA:x

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

JOSE DALMI DISSENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº389/2025****Instrumento Auxiliar****DATA: 22/09/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-** - JACIANE BLOSS BASSIL

Fiscalização: ***.***.***-** - LUANA MENEZES DE MELO

1 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1 O Edital permanecerá aberto por 2 anos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

2.2 Testes a serem realizados aos moradores com idade a cima de 16 anos: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

2.3 Levantamento Complementar com o mínimo de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas à área de Saúde para mapeamento de comorbidades, incidências de doenças genéticas, doenças crônicas, histórico familiar, hábitos, fatores ambientais, fatores atrelados a saúde do trabalhador e demais possíveis causas de comorbidades.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o advento da COVID-19, o Brasil e o mundo conheceram o termo ?comorbidades pré-existentes?, que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente à positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham conhecimento de sua existência no organismo.

3.2 A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de saúde no Brasil, passando o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, atuando portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.

3.3 Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

3.4 A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a saúde da população e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.



3.5 O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

3.6 A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município. Pontue-se que a contratação em tela é para um programa específico, de caráter preventivo, realizado diretamente na residência dos munícipes, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, com resultados imediatos, não guardando nenhuma semelhança com as demais contratações do Município.

3.7 Observe-se que as contratações realizadas até o momento referem-se a exames laboratoriais, nos quais a população, apresentando alguma enfermidade, mal-estar, entre outros sintomas, dirige-se a uma Unidade de Saúde, é avaliada pelo corpo clínico do Município e, então, realiza os exames laboratoriais mediante pedido médico.

3.8 No caso em tela, trata-se de um programa de prevenção, estruturado para a aplicação de uma relação específica de testes voltados a detectar comorbidades em órgãos como coração, pulmão, rim, fígado e cérebro. O público-alvo é previamente determinado: maiores de 16 anos residentes nos bairros do município, com o intuito de identificar preventivamente a presença de comorbidades latentes que possam se desenvolver no futuro e que exijam acompanhamento ou mesmo o início de tratamentos.

3.9 Estamos, portanto, diante de duas situações opostas. Aqui temos o Poder Público atuando na prevenção e no tratamento, buscando se antecipar e, dessa forma, amenizar ou anular os efeitos de comorbidades pré-estabelecidas no organismo. Já nos demais exames contratados, o Poder Público atua de forma reativa, quando o morador/paciente já procurou uma das Unidades de Saúde e realiza os exames por solicitação médica, a fim de estabelecer a doença apresentada e o respectivo tratamento.

3.10 Fica claro, portanto, que as demais contratações não podem servir à realização do presente programa e com ele não se confundem, uma vez que se destinam a executar exames por demanda, após a manifestação da comorbidade e após o paciente ter se dirigido a uma unidade de saúde. Já a presente contratação envolve, além dos testes rápidos, o planejamento, os profissionais para a coleta e certificação dos exames, a execução em domicílio (e não por demanda), bem como os profissionais para tratamento dos dados, emissão de relatórios, entre outros.

3.11 Esclareça-se ainda que, para alguns exames, como por exemplo a glicemia, serão considerados, por óbvio, os valores de referência sem preparo, isto é, sem jejum, condição perfeitamente possível e que altera, única e exclusivamente, os parâmetros de referência a serem considerados.

3.12 Destaca-se, por fim, que estamos diante de um programa de caráter preventivo, destinado única e exclusivamente à triagem de comorbidades pré-existentes. Caso sejam verificadas tais comorbidades e se faça necessário, conforme os resultados, os moradores serão devidamente encaminhados à Unidade de Saúde, onde, mediante exames médicos e, se necessário, outros exames complementares, serão estabelecidos diagnósticos e tratamentos.

3.13 A previsão é de atender 60.000 (sessenta mil) habitantes do município com este serviço.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, d

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Chamamento Público, sob a forma de Credenciamento.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será parcelado.

4.3 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme relação abaixo:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4 O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme relação abaixo:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão de Débitos Municipais.

4.5 Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital de Chamamento Público.

4.7 Exigências de Habilitação Complementar

Não será exigida documentação complementar.

4.8 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames Laboratoriais.

Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 26/2015.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando no mínimo 10.000 testagens em domicílio através de teste rápido, de acordo com a descrição em edital.

4.9 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

5 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação dos credenciados para atender necessidades de testagem preventiva da população nos bairros do Município, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

5.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos de forma isonômica, através de rotatividade entre todas, mediante controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar o princípio da igualdade, mantendo a paridade na execução dos serviços.

5.3 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para sua execução e os bairros em que deverão ser aplicados.



5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde. Para a adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes, em até 5 (cinco) bairros, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

5.5 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento da emissão da Ordem de Serviço, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) a empresa há mais tempo credenciada no processo;

b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 Caso haja várias empresas credenciadas no processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre elas os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço. As empresas que não integrarem a distribuição em uma determinada Ordem de Serviço automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

5.7 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, bem como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, sendo acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

5.8 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do credenciado e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do Termo de Credenciamento.

6 - CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão de Licitação responsável pelo Chamamento.

6.2 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender no ato da convocação, passará a compor a lista de credenciados em último lugar.

6.3 O credenciado uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

7.2 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem e levantamento complementar, conforme relacionado abaixo:

Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Leucócitos (Urina); Nitrito (Urina); Urobilinogênio (Urina); Proteínas (Urina); PH (Urina); Sangue (Urina); Densidade (Urina); Cetonas (Urina); Bilirrubinas (Urina); Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão), a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.3 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde, com impacto em outras áreas do serviço público, a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.6 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.21 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.31 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União ? TCU ? e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCEPR.

7.33 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.38 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse.

8.2 Para a execução do processo de testagem, o(s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se todos os itens em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

8.3 O processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades previamente existentes.

8.4 Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

8.6 O(s) contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do processo de testagem e esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.7 A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do contratado.

8.8 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde com impacto em outras ofertas de serviço público, a ser aplicado aos moradores acima de 16 anos.

8.9 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

8.10 Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, que estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e à resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

8.11 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.

8.12 É proibida a utilização do sistema de Drive-Thru ou quaisquer outros em que a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visita ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência.

8.13 Todas as testagens que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação.

8.14 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. O panfleto deverá ser legível e de boa visualização, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a confecção de responsabilidade da empresa contratada.

8.15 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.



8.16 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de posituação para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

8.17 Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem.

8.18 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

- a) Análise das comorbidades por população.
- b) Análise das comorbidades por estados.
- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.
- f) Análise das comorbidades por hábitos.

8.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

8.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

8.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamento com clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

8.22 A realização dos testes, até o limite de 60.000 (sessenta mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação.

8.23 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
- b) A aplicação do levantamento estabelecido;
- c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões;
- d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

8.24 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos.

8.25 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados.

8.26 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

8.27 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

- a) Empresa há mais tempo credenciada no processo;
- b) Empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.



8.28 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

8.29 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

8.30 Sustentabilidade / Impacto Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar ao correto descarte de materiais e resíduos, apresentando as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

8.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços: a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.32 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em toda a área geográfica do município, incluindo a área urbana e rural.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, podendo eventualmente este horário se adequar ao horário do munícipe a ser testado, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.33 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas detalhadas ao longo deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.34 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8.35 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.36 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**8.37 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

8.38 Vedação de Marca ou Produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

8.39 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.40 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.41 Exigência de Amostra

Os credenciados deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde

R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480

A/C: Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

8.42 Exame da Amostra

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.43 Autorização da ANVISA

Todos os testes devem possuir autorização da ANVISA.

8.44 Prazo para Exame da Amostra

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento.

8.45 Critério de Exame das Amostras

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrões de desempenho, bem como com as informações técnicas prestadas pelo credenciado.

8.46 Reprovação das Amostras

No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e os resultados pretendidos nos exames.

8.47 Não Apresentação de Amostras

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu credenciamento negado.

8.48 Entrega do Objeto da Licitação

Os credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

8.49 Fornecimento das Amostras

As amostras serão fornecidas sem custo no local indicado neste Termo de Referência. Aquelas submetidas a



testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

8.50 Retirada de Amostras Não Utilizadas

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.51 Custódia das Amostras Aprovadas

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

8.52 Responsabilidade sobre Amostras

A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor, tampouco a garantia dos produtos ofertados.

8.53 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores ? SICAF, durante toda a vigência da ata/contrato.

Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Assegurar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os registrados.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A credenciada é obrigada a prestar atendimento aos munícipes com urbanidade, zelo, presteza e sem discriminação de qualquer ordem.

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do munícipe.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Utilizar equipe habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Relacionar a equipe que executará os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-la conforme as



exigências de segurança do trabalho, quando for o caso.

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de documentos adicionais, aposição de assinatura em guia ou documento em branco, ou garantia de quaisquer espécies.

8.54 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

Fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Chamamento, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas, mediante comunicação por escrito à contratada, apontando as razões da recusa.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.55 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.807/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre os órgãos da Administração e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o



fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

10.1 Aos interessados em participar do credenciamento, ficam responsáveis pelo recebimento dos pedidos de esclarecimento sobre a execução dos serviços o Departamento de Atenção a Saúde através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

10.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e do Edital.

10.3 Ficam responsáveis pelo recebimento das denúncias o Departamento de Atenção a Saúde, através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**11.1 Inclusão de CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO****11.2 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Departamento de Atenção a Saúde - SEMS

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes. Estão inclusos nesse valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao processo.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados, excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

13 - VALOR MÁXIMO PREVISTO

13.1 R\$9.454.800,00

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 937

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2040 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395010 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Valor: R\$9.454.800,00

**PRODUTOS**

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559976 Medida SERVICO	R\$ 157,58	R\$ 152,65	60.000,000	R\$ 9.454.800,00	Não
Item 1	Descrição SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA					
	SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTES TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).					
	JUSTIFICATIVA:					

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 389/2025 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
559976 SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTES TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO) B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO) C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO) D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO) E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA) F) TROPONINA I (SANGUÍNEO) G) HEPATITE (SANGUÍNEO) H) PSA (SANGUÍNEO) I) HIPERTENSÃO (FÍSICO) J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO) K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO) L) DEPRESSÃO M) LEUCÓCITOS (URINA) N) NITRITO (URINA) O) UROBILINOGÊNIO (URINA) P) PROTEÍNAS (URINA) Q) PH (URINA) R) SANGUE (URINA) S) DENSIDADE (URINA) T) CETONAS (URINA) U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60000	152,65		157.58	9.454.800,00	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76017458000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ					153,41	9.204.600,00	Não
76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					162,21	9.732.600,00	Não
95422986000102 - PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE					152,65	9.159.000,00	Não
76105568000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					162,04	9.722.400,00	Não

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 14:24

CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - Solicitante - matrícula: 24264 em 12/09/2025 às 15:07

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 15:20

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 12768 em 12/09/2025 às 15:50

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 16/09/2025 às 08:05

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 16/09/2025 às 15:50

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:19

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:20

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 17064 em 17/09/2025 às 11:35

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 18/09/2025 às 13:43

JACIANE BLOSS BASSIL - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 19705 em 18/09/2025 às 14:09

JOSE DALMI DISSENHA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18842 em 18/09/2025 às 14:09

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:00

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:01

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/09/2025 às 16:39

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:43

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:44

**Informações do Trâmite - 20**

Data do trâmite: 26/09/2025 15:42:47**Procedimento:** Minuta Edital**Responsável:** MARCELY SANTOS SIQUEIRA

Descrição: Encaminho primeiramente para que seja efetuada de verificação inicial do processo, considerando as instruções fornecidas até o momento, caso sejam identificadas informações insuficientes que impeçam a devida compreensão do pedido, ou ainda, constatado algum desacordo com a legislação vigente, o processo deverá ser devolvido à Secretaria requisitante, a fim de que sejam sanadas as lacunas ou corrigidos os vícios identificados. Uma vez atendidos esses requisitos, e estando o processo em conformidade, solicito a elaboração da minuta do Edital.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - MARCELY SANTOS SIQUEIRA - matrícula 16718 - em 26/09/2025 às 15:42



Informações do Anexo

Anexo: - Termo referência Alterado

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/rel_termo_16718_2861179d2c9a74fd38bf3b8e65467a7f_1758912109.pdf

Anexado em: 26/09/2025 15:41:49

Anexado por: MARCELY SANTOS SIQUEIRA



Solicitação de Contratação n.389/2025

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:364/2025. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Item incluído no PCA 2025 através do Memorando nº 364/2025 - SEMS (em tramite).

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Este é um processo de inexigibilidade, nesse contexto, não há necessidade de indicar a participação de cooperativas, pois a escolha já foi feita com base na inviabilidade de competição.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que este é um processo de inexigibilidade, no qual a seleção já foi determinada devido à inviabilidade de competição.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. O contratado foi selecionado com base na análise do objeto, que foi considerado único e específico, tornando a competição inviável.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atendendo para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

113

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

2

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação ACARRETARÁ aumento da despesa. JUSTIFICATIVA:x

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

JOSE DALMI DISSENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.346/2025****Instrumento Auxiliar****DATA: 26/09/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-** - JACIANE BLOSS BASSIL

Fiscalização: ***.***.***-** - LUANA MENEZES DE MELO

1 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1 O Edital permanecerá aberto por 2 anos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

2.2 Testes a serem realizados aos moradores com idade a cima de 16 anos: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

2.3 Levantamento Complementar com o mínimo de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas à área de Saúde para mapeamento de comorbidades, incidências de doenças genéticas, doenças crônicas, histórico familiar, hábitos, fatores ambientais, fatores atrelados a saúde do trabalhador e demais possíveis causas de comorbidades.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o advento da COVID-19, o Brasil e o mundo conheceram o termo ?comorbidades pré-existentes?, que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente à positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham conhecimento de sua existência no organismo.

3.2 A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de saúde no Brasil, passando o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, atuando portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.

3.3 Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

3.4 A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a saúde da população e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.



3.5 O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

3.6 A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município. Pontue-se que a contratação em tela é para um programa específico, de caráter preventivo, realizado diretamente na residência dos munícipes, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, com resultados imediatos, não guardando nenhuma semelhança com as demais contratações do Município.

3.7 Observe-se que as contratações realizadas até o momento referem-se a exames laboratoriais, nos quais a população, apresentando alguma enfermidade, mal-estar, entre outros sintomas, dirige-se a uma Unidade de Saúde, é avaliada pelo corpo clínico do Município e, então, realiza os exames laboratoriais mediante pedido médico.

3.8 No caso em tela, trata-se de um programa de prevenção, estruturado para a aplicação de uma relação específica de testes voltados a detectar comorbidades em órgãos como coração, pulmão, rim, fígado e cérebro. O público-alvo é previamente determinado: maiores de 16 anos residentes nos bairros do município, com o intuito de identificar preventivamente a presença de comorbidades latentes que possam se desenvolver no futuro e que exijam acompanhamento ou mesmo o início de tratamentos.

3.9 Estamos, portanto, diante de duas situações opostas. Aqui temos o Poder Público atuando na prevenção e no tratamento, buscando se antecipar e, dessa forma, amenizar ou anular os efeitos de comorbidades pré-estabelecidas no organismo. Já nos demais exames contratados, o Poder Público atua de forma reativa, quando o morador/paciente já procurou uma das Unidades de Saúde e realiza os exames por solicitação médica, a fim de estabelecer a doença apresentada e o respectivo tratamento.

3.10 Fica claro, portanto, que as demais contratações não podem servir à realização do presente programa e com ele não se confundem, uma vez que se destinam a executar exames por demanda, após a manifestação da comorbidade e após o paciente ter se dirigido a uma unidade de saúde. Já a presente contratação envolve, além dos testes rápidos, o planejamento, os profissionais para a coleta e certificação dos exames, a execução em domicílio (e não por demanda), bem como os profissionais para tratamento dos dados, emissão de relatórios, entre outros.

3.11 Esclareça-se ainda que, para alguns exames, como por exemplo a glicemia, serão considerados, por óbvio, os valores de referência sem preparo, isto é, sem jejum, condição perfeitamente possível e que altera, única e exclusivamente, os parâmetros de referência a serem considerados.

3.12 Destaca-se, por fim, que estamos diante de um programa de caráter preventivo, destinado única e exclusivamente à triagem de comorbidades pré-existentes. Caso sejam verificadas tais comorbidades e se faça necessário, conforme os resultados, os moradores serão devidamente encaminhados à Unidade de Saúde, onde, mediante exames médicos e, se necessário, outros exames complementares, serão estabelecidos diagnósticos e tratamentos.

3.13 A previsão é de atender 60.000 (sessenta mil) habitantes do município com este serviço.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, d

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Chamamento Público, sob a forma de Credenciamento.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será parcelado.

4.3 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme relação abaixo:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4 O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme relação abaixo:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão de Débitos Municipais.

4.5 Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital de Chamamento Público.

4.7 Exigências de Habilitação Complementar

Não será exigida documentação complementar.

4.8 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames Laboratoriais.

Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 26/2015.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando no mínimo 10.000 testagens em domicílio através de teste rápido, de acordo com a descrição em edital.

4.9 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

5 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação dos credenciados para atender necessidades de testagem preventiva da população nos bairros do Município, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

5.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos de forma isonômica, através de rotatividade entre todas, mediante controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar o princípio da igualdade, mantendo a paridade na execução dos serviços.

5.3 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para sua execução e os bairros em que deverão ser aplicados.



5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde. Para a adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes, em até 5 (cinco) bairros, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

5.5 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento da emissão da Ordem de Serviço, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) a empresa há mais tempo credenciada no processo;

b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 Caso haja várias empresas credenciadas no processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre elas os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço. As empresas que não integrarem a distribuição em uma determinada Ordem de Serviço automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

5.7 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, bem como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, sendo acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

5.8 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do credenciado e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do Termo de Credenciamento.

6 - CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão de Licitação responsável pelo Chamamento.

6.2 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender no ato da convocação, passará a compor a lista de credenciados em último lugar.

6.3 O credenciado uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

7.2 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem e levantamento complementar, conforme relacionado abaixo:

Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Leucócitos (Urina); Nitrito (Urina); Urobilinogênio (Urina); Proteínas (Urina); PH (Urina); Sangue (Urina); Densidade (Urina); Cetonas (Urina); Bilirrubinas (Urina); Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão), a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.3 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde, com impacto em outras áreas do serviço público, a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.6 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.21 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.31 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União ? TCU ? e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCEPR.

7.33 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.38 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse.

8.2 Para a execução do processo de testagem, o(s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se todos os itens em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

8.3 O processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades previamente existentes.

8.4 Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

8.6 O(s) contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do processo de testagem e esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.7 A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do contratado.

8.8 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde com impacto em outras ofertas de serviço público, a ser aplicado aos moradores acima de 16 anos.

8.9 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

8.10 Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, que estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e à resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

8.11 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.

8.12 É proibida a utilização do sistema de Drive-Thru ou quaisquer outros em que a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visita ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência.

8.13 Todas as testagens que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação.

8.14 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. O panfleto deverá ser legível e de boa visualização, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a confecção de responsabilidade da empresa contratada.

8.15 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.



8.16 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de posituação para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

8.17 Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem.

8.18 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

- a) Análise das comorbidades por população.
- b) Análise das comorbidades por estados.
- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.
- f) Análise das comorbidades por hábitos.

8.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

8.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

8.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamento com clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

8.22 A realização dos testes, até o limite de 60.000 (sessenta mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação.

8.23 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
- b) A aplicação do levantamento estabelecido;
- c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões;
- d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

8.24 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos.

8.25 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados.

8.26 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

8.27 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

- a) Empresa há mais tempo credenciada no processo;
- b) Empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.



8.28 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

8.29 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

8.30 Sustentabilidade / Impacto Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar ao correto descarte de materiais e resíduos, apresentando as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

8.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços: a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.32 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em toda a área geográfica do município, incluindo a área urbana e rural.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, podendo eventualmente este horário se adequar ao horário do munícipe a ser testado, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.33 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas detalhadas ao longo deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.34 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8.35 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.36 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**8.37 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

8.38 Vedação de Marca ou Produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

8.39 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.40 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.41 Exigência de Amostra

Os credenciados deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde

R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480

A/C: Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

8.42 Exame da Amostra

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.43 Autorização da ANVISA

Todos os testes devem possuir autorização da ANVISA.

8.44 Prazo para Exame da Amostra

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento.

8.45 Critério de Exame das Amostras

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrões de desempenho, bem como com as informações técnicas prestadas pelo credenciado.

8.46 Reprovação das Amostras

No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e os resultados pretendidos nos exames.

8.47 Não Apresentação de Amostras

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu credenciamento negado.

8.48 Entrega do Objeto da Licitação

Os credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

8.49 Fornecimento das Amostras

As amostras serão fornecidas sem custo no local indicado neste Termo de Referência. Aquelas submetidas a



testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

8.50 Retirada de Amostras Não Utilizadas

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.51 Custódia das Amostras Aprovadas

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

8.52 Responsabilidade sobre Amostras

A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor, tampouco a garantia dos produtos ofertados.

8.53 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores ? SICAF, durante toda a vigência da ata/contrato.

Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Assegurar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os registrados.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A credenciada é obrigada a prestar atendimento aos munícipes com urbanidade, zelo, presteza e sem discriminação de qualquer ordem.

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do munícipe.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Utilizar equipe habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Relacionar a equipe que executará os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-la conforme as



exigências de segurança do trabalho, quando for o caso.

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de documentos adicionais, aposição de assinatura em guia ou documento em branco, ou garantia de quaisquer espécies.

8.54 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

Fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Chamamento, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas, mediante comunicação por escrito à contratada, apontando as razões da recusa.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.55 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.807/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre os órgãos da Administração e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o



fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

10.1 Aos interessados em participar do credenciamento, ficam responsáveis pelo recebimento dos pedidos de esclarecimento sobre a execução dos serviços o Departamento de Atenção a Saúde através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

10.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e do Edital.

10.3 Ficam responsáveis pelo recebimento das denúncias o Departamento de Atenção a Saúde, através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**11.1 Inclusão de CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO****11.2 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Departamento de Atenção a Saúde - SEMS

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes. Estão inclusos nesse valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao processo.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados, excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

13 - VALOR MÁXIMO PREVISTO

13.1 R\$9.454.800,00

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 937

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2040 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395010 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Valor: R\$9.454.800,00



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

128

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

17

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559976 Medida SERVICO	R\$ 157,58	R\$ 152,65	60.000,000	R\$ 9.454.800,00	Não
Item 1	Descrição SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO). JUSTIFICATIVA:					

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 346/2025 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
559976 SERVICO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA SERVICO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO) B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO) C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO) D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO) E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA) F) TROPONINA I (SANGUÍNEO) G) HEPATITE (SANGUÍNEO) H) PSA (SANGUÍNEO) I) HIPERTENSÃO (FÍSICO) J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO) K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO) L) DEPRESSÃO M) LEUCÓCITOS (URINA) N) NITRITO (URINA) O) UROBILINOGÊNIO (URINA) P) PROTEÍNAS (URINA) Q) PH (URINA) R) SANGUE (URINA) S) DENSIDADE (URINA) T) CETONAS (URINA) U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60000	152,65		157.58	9.454.800,00	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76017458000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ					153,41	9.204.600,00	Não
76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					162,21	9.732.600,00	Não
95422986000102 - PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE					152,65	9.159.000,00	Não
76105568000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					162,04	9.722.400,00	Não

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 14:24

CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - Solicitante - matrícula: 24264 em 12/09/2025 às 15:07

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 15:20

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 12768 em 12/09/2025 às 15:50

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 16/09/2025 às 08:05

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 16/09/2025 às 15:50

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:19

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:20

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 17064 em 17/09/2025 às 11:35

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 18/09/2025 às 13:43

JACIANE BLOSS BASSIL - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 19705 em 18/09/2025 às 14:09

JOSE DALMI DISSENHA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18842 em 18/09/2025 às 14:09

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:00

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:01

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/09/2025 às 16:39

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:43

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:44

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 24/09/2025 às 16:45



Informações do Anexo

Anexo: - Termo referência Alterado

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/rel_termo_16718_ofcec1015a4208981ca44f052bb44f47_1758912111.pdf

Anexado em: 26/09/2025 15:41:51

Anexado por: MARCELY SANTOS SIQUEIRA



Solicitação de Contratação n.389/2025

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:364/2025. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Item incluído no PCA 2025 através do Memorando nº 364/2025 - SEMS (em tramite).

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Este é um processo de inexigibilidade, nesse contexto, não há necessidade de indicar a participação de cooperativas, pois a escolha já foi feita com base na inviabilidade de competição.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que este é um processo de inexigibilidade, no qual a seleção já foi determinada devido à inviabilidade de competição.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. O contratado foi selecionado com base na análise do objeto, que foi considerado único e específico, tornando a competição inviável.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atendendo para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

131

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

2

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação ACARRETARÁ aumento da despesa. JUSTIFICATIVA:x

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

JOSE DALMI DISSENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.346/2025****Instrumento Auxiliar****DATA: 26/09/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-** - JACIANE BLOSS BASSIL

Fiscalização: ***.***.***-** - LUANA MENEZES DE MELO

1 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1 O Edital permanecerá aberto por 2 anos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

2.2 Testes a serem realizados aos moradores com idade a cima de 16 anos: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

2.3 Levantamento Complementar com o mínimo de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas à área de Saúde para mapeamento de comorbidades, incidências de doenças genéticas, doenças crônicas, histórico familiar, hábitos, fatores ambientais, fatores atrelados a saúde do trabalhador e demais possíveis causas de comorbidades.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o advento da COVID-19, o Brasil e o mundo conheceram o termo ?comorbidades pré-existentes?, que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente à positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham conhecimento de sua existência no organismo.

3.2 A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de saúde no Brasil, passando o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, atuando portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.

3.3 Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

3.4 A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a saúde da população e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.



3.5 O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

3.6 A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município. Pontue-se que a contratação em tela é para um programa específico, de caráter preventivo, realizado diretamente na residência dos munícipes, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, com resultados imediatos, não guardando nenhuma semelhança com as demais contratações do Município.

3.7 Observe-se que as contratações realizadas até o momento referem-se a exames laboratoriais, nos quais a população, apresentando alguma enfermidade, mal-estar, entre outros sintomas, dirige-se a uma Unidade de Saúde, é avaliada pelo corpo clínico do Município e, então, realiza os exames laboratoriais mediante pedido médico.

3.8 No caso em tela, trata-se de um programa de prevenção, estruturado para a aplicação de uma relação específica de testes voltados a detectar comorbidades em órgãos como coração, pulmão, rim, fígado e cérebro. O público-alvo é previamente determinado: maiores de 16 anos residentes nos bairros do município, com o intuito de identificar preventivamente a presença de comorbidades latentes que possam se desenvolver no futuro e que exijam acompanhamento ou mesmo o início de tratamentos.

3.9 Estamos, portanto, diante de duas situações opostas. Aqui temos o Poder Público atuando na prevenção e no tratamento, buscando se antecipar e, dessa forma, amenizar ou anular os efeitos de comorbidades pré-estabelecidas no organismo. Já nos demais exames contratados, o Poder Público atua de forma reativa, quando o morador/paciente já procurou uma das Unidades de Saúde e realiza os exames por solicitação médica, a fim de estabelecer a doença apresentada e o respectivo tratamento.

3.10 Fica claro, portanto, que as demais contratações não podem servir à realização do presente programa e com ele não se confundem, uma vez que se destinam a executar exames por demanda, após a manifestação da comorbidade e após o paciente ter se dirigido a uma unidade de saúde. Já a presente contratação envolve, além dos testes rápidos, o planejamento, os profissionais para a coleta e certificação dos exames, a execução em domicílio (e não por demanda), bem como os profissionais para tratamento dos dados, emissão de relatórios, entre outros.

3.11 Esclareça-se ainda que, para alguns exames, como por exemplo a glicemia, serão considerados, por óbvio, os valores de referência sem preparo, isto é, sem jejum, condição perfeitamente possível e que altera, única e exclusivamente, os parâmetros de referência a serem considerados.

3.12 Destaca-se, por fim, que estamos diante de um programa de caráter preventivo, destinado única e exclusivamente à triagem de comorbidades pré-existentes. Caso sejam verificadas tais comorbidades e se faça necessário, conforme os resultados, os moradores serão devidamente encaminhados à Unidade de Saúde, onde, mediante exames médicos e, se necessário, outros exames complementares, serão estabelecidos diagnósticos e tratamentos.

3.13 A previsão é de atender 60.000 (sessenta mil) habitantes do município com este serviço.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, d

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Chamamento Público, sob a forma de Credenciamento.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será parcelado.

4.3 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme relação abaixo:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4 O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme relação abaixo:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão de Débitos Municipais.

4.5 Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital de Chamamento Público.

4.7 Exigências de Habilitação Complementar

Não será exigida documentação complementar.

4.8 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames Laboratoriais.

Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 26/2015.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando no mínimo 10.000 testagens em domicílio através de teste rápido, de acordo com a descrição em edital.

4.9 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

5 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação dos credenciados para atender necessidades de testagem preventiva da população nos bairros do Município, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

5.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos de forma isonômica, através de rotatividade entre todas, mediante controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar o princípio da igualdade, mantendo a paridade na execução dos serviços.

5.3 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para sua execução e os bairros em que deverão ser aplicados.



5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde. Para a adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes, em até 5 (cinco) bairros, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

5.5 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento da emissão da Ordem de Serviço, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) a empresa há mais tempo credenciada no processo;

b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 Caso haja várias empresas credenciadas no processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre elas os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço. As empresas que não integrarem a distribuição em uma determinada Ordem de Serviço automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

5.7 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, bem como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, sendo acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

5.8 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do credenciado e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do Termo de Credenciamento.

6 - CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão de Licitação responsável pelo Chamamento.

6.2 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender no ato da convocação, passará a compor a lista de credenciados em último lugar.

6.3 O credenciado uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

7.2 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem e levantamento complementar, conforme relacionado abaixo:

Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Leucócitos (Urina); Nitrito (Urina); Urobilinogênio (Urina); Proteínas (Urina); PH (Urina); Sangue (Urina); Densidade (Urina); Cetonas (Urina); Bilirrubinas (Urina); Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão), a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.3 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde, com impacto em outras áreas do serviço público, a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.6 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.21 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.28 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.31 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União ? TCU ? e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCEPR.

7.33 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.38 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse.

8.2 Para a execução do processo de testagem, o(s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se todos os itens em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

8.3 O processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades previamente existentes.

8.4 Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

8.6 O(s) contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do processo de testagem e esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.7 A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do contratado.

8.8 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde com impacto em outras ofertas de serviço público, a ser aplicado aos moradores acima de 16 anos.

8.9 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

8.10 Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, que estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e à resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

8.11 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.

8.12 É proibida a utilização do sistema de Drive-Thru ou quaisquer outros em que a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visita ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência.

8.13 Todas as testagens que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação.

8.14 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. O panfleto deverá ser legível e de boa visualização, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a confecção de responsabilidade da empresa contratada.

8.15 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.



8.16 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de posituação para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

8.17 Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem.

8.18 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

- a) Análise das comorbidades por população.
- b) Análise das comorbidades por estados.
- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.
- f) Análise das comorbidades por hábitos.

8.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

8.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

8.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamento com clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

8.22 A realização dos testes, até o limite de 60.000 (sessenta mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação.

8.23 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
- b) A aplicação do levantamento estabelecido;
- c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões;
- d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

8.24 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos.

8.25 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados.

8.26 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

8.27 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

- a) Empresa há mais tempo credenciada no processo;
- b) Empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.



8.28 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

8.29 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

8.30 Sustentabilidade / Impacto Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar ao correto descarte de materiais e resíduos, apresentando as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

8.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços: a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.32 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em toda a área geográfica do município, incluindo a área urbana e rural.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, podendo eventualmente este horário se adequar ao horário do munícipe a ser testado, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.33 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas detalhadas ao longo deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.34 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8.35 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.36 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**8.37 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

8.38 Vedação de Marca ou Produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

8.39 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.40 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.41 Exigência de Amostra

Os credenciados deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde

R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480

A/C: Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

8.42 Exame da Amostra

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.43 Autorização da ANVISA

Todos os testes devem possuir autorização da ANVISA.

8.44 Prazo para Exame da Amostra

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento.

8.45 Critério de Exame das Amostras

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrões de desempenho, bem como com as informações técnicas prestadas pelo credenciado.

8.46 Reprovação das Amostras

No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e os resultados pretendidos nos exames.

8.47 Não Apresentação de Amostras

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu credenciamento negado.

8.48 Entrega do Objeto da Licitação

Os credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

8.49 Fornecimento das Amostras

As amostras serão fornecidas sem custo no local indicado neste Termo de Referência. Aquelas submetidas a



testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

8.50 Retirada de Amostras Não Utilizadas

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.51 Custódia das Amostras Aprovadas

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

8.52 Responsabilidade sobre Amostras

A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor, tampouco a garantia dos produtos ofertados.

8.53 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores ? SICAF, durante toda a vigência da ata/contrato.

Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Assegurar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os registrados.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A credenciada é obrigada a prestar atendimento aos munícipes com urbanidade, zelo, presteza e sem discriminação de qualquer ordem.

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do munícipe.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Utilizar equipe habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Relacionar a equipe que executará os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-la conforme as



exigências de segurança do trabalho, quando for o caso.

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de documentos adicionais, aposição de assinatura em guia ou documento em branco, ou garantia de quaisquer espécies.

8.54 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

Fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Chamamento, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas, mediante comunicação por escrito à contratada, apontando as razões da recusa.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.55 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.807/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre os órgãos da Administração e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o



fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

10.1 Aos interessados em participar do credenciamento, ficam responsáveis pelo recebimento dos pedidos de esclarecimento sobre a execução dos serviços o Departamento de Atenção a Saúde através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

10.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e do Edital.

10.3 Ficam responsáveis pelo recebimento das denúncias o Departamento de Atenção a Saúde, através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**11.1 Inclusão de CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO****11.2 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Departamento de Atenção a Saúde - SEMS

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes. Estão inclusos nesse valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao processo.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados, excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

13 - VALOR MÁXIMO PREVISTO

13.1 R\$9.454.800,00

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 937

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2040 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395010 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Valor: R\$9.454.800,00

**PRODUTOS**

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559976 Medida SERVICO	R\$ 157,58	R\$ 152,65	60.000,000	R\$ 9.454.800,00	Não
Item 1	Descrição SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA					
	SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).					
	JUSTIFICATIVA:					

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 346/2025 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
559976 SERVICO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA SERVICO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO) B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO) C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO) D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO) E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA) F) TROPONINA I (SANGUÍNEO) G) HEPATITE (SANGUÍNEO) H) PSA (SANGUÍNEO) I) HIPERTENSÃO (FÍSICO) J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO) K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO) L) DEPRESSÃO M) LEUCÓCITOS (URINA) N) NITRITO (URINA) O) UROBILINOGÊNIO (URINA) P) PROTEÍNAS (URINA) Q) PH (URINA) R) SANGUE (URINA) S) DENSIDADE (URINA) T) CETONAS (URINA) U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60000	152,65		157.58	9.454.800,00	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76017458000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ					153,41	9.204.600,00	Não
76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					162,21	9.732.600,00	Não
95422986000102 - PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE					152,65	9.159.000,00	Não
76105568000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					162,04	9.722.400,00	Não

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 14:24

CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - Solicitante - matrícula: 24264 em 12/09/2025 às 15:07

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 15:20

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 12768 em 12/09/2025 às 15:50

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 16/09/2025 às 08:05

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 16/09/2025 às 15:50

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:19

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:20

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 17064 em 17/09/2025 às 11:35

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 18/09/2025 às 13:43

JACIANE BLOSS BASSIL - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 19705 em 18/09/2025 às 14:09

JOSE DALMI DISSENHA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18842 em 18/09/2025 às 14:09

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:00

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:01

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/09/2025 às 16:39

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:43

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:44

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 24/09/2025 às 16:45

**Informações do Trâmite - 21**

Data do trâmite: 02/10/2025 12:02:37

Procedimento: Minuta Edital

Responsável: ELAINE MATEUS DA ROCHA

Descrição: Para atendimento ao solicitado neste trâmite, após retorne para continuidade.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - ELAINE MATEUS DA ROCHA - matrícula 19728 - em 02/10/2025 às 12:02



Informações do Anexo

Anexo: 35689 - 20.01.2025 - 6417.2025 - Decreto Comissão Licitação.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4155011999_F_D_20251002120123f9427.pdf

Anexado em: 02/10/2025 12:01:30

Anexado por: ELAINE MATEUS DA ROCHA



Diário Oficial Eletrônico

Edição 1759, Ano 8 - 21/01/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.417, de 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Solicitação RH nº 016449/2024, da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

§ 1º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Cecilia Szenkowicz Holtman - matrícula 17098-01, Claudio Osmar Farias - matrícula nº 11554-01, Adelair Fatima de Souza - matrícula nº 20080-01, Bruno Nickel Martins - matrícula nº 22974, Edilene da Silva - matrícula nº 11915-02, Jonas Gonçalves - matrícula 11934-01 e Vanize Haluch - matrícula 16353-01, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica designada para exercer a função de Presidente desta Comissão a servidora Cecilia Szenkowicz Holtman e como secretário o servidor Claudio Osmar Farias.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento o Presidente será substituído por servidor que compõe a Comissão.

Art. 4º Fica vedada a fruição de férias simultaneamente pelos membros da Comissão no mesmo período devendo as mesmas serem planejadas com o revezamento adequado para funcionamento com no mínimo de 3 (três) membros, conforme art. 4º, do Decreto nº 686, de 1º de setembro de 2011, e alterações.

Art. 5º Fica ressalvada a possibilidade de substituição total ou parcial dos membros da Comissão conforme o disposto no art. 5º, do Decreto nº 686, de 1º de setembro de 2011, e alterações, se ocorrer sobreposição de licenças e férias de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 20 de janeiro de 2025.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 6.418, de 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o contido na Solicitação RH nº 016486/2024, da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

§ 1º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Fernando José Ferreira dos Santos, matrícula 9660-01, Andrea Cristina Marochi Cardozo, matrícula 8387-01, Angela Graciela Wojcik Flores de Lima, matrícula 17067-01, Dagmar Pugin Miguel, matrícula nº 22934-01, Giancarlo Zilli, matrícula 16722-01, Nehemio João Bosloper Neto, matrícula 13961-01 e Suelen Garcia Bastos, matrícula 18456-01, para comporem a Comissão referida no art. 1º, deste Decreto.





Informações do Anexo

Anexo: 35691 - Relatório - Solicitação nº 389.2025.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4155011999_F_D_20251002120139b631d.pdf

Anexado em: 02/10/2025 12:01:44

Anexado por: ELAINE MATEUS DA ROCHA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 389/2025 – DECOL

À Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Análise de Verificação – Solicitação de Contratação nº 389/2025

Em relação à **Solicitação de Contratação nº 389/2025**, que visa a abertura de Chamamento Público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde, informa-se que a previsão consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no item nº 157, incluído por meio do memorando nº 364/2025-SEMS e do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 14/2025.

A presente análise, conduzida pela SERMALI, limita-se à verificação da existência das informações e documentos previstos na Lista de Verificação disponível na Intranet (<http://intranet.sjp/licitacao/>), conforme orienta o Memorando Circular nº 004/2025-SERMALI, que reforça a obrigatoriedade de observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A legislação aplicável estabelece múltiplas camadas de controle para garantir a integridade dos procedimentos, sendo essencial a diligência de todos os envolvidos para o cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada agente.

Para dar prosseguimento à solicitação, seguem os pontos que requerem revisão:

- ✓ Embora o Mapa de Riscos tenha sido anexado, ele foi apresentado em formato editável (.docx), estando corrompido, o que impossibilita sua leitura e análise.
Providência: Substituir o arquivo por versão em PDF, devidamente assinada, para garantir integridade, legibilidade e validade documental.
- ✓ O Termo de Referência indica os nomes dos servidores designados como Gestor e Fiscal do futuro contrato, com registro de suas manifestações de ciência. Entretanto, não foi anexada a Portaria formal de designação.
Providência: Anexar a Portaria de nomeação, com a devida publicidade oficial, garantindo a formalidade e legalidade da designação.
- ✓ Foram anexados os seguintes documentos para composição da estimativa de preços:
 - Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 01/2024 – Prefeitura Municipal de Quatro Barras (abertura em 04/06/2024);
 - Inexigibilidade nº 13/2025 – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, vinculada ao Chamamento Público nº 004/2024, com ofício datado de 12/03/2025;
 - Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (data de início: 04/07/2024, conforme PNCP);
 - Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 017/2024 – Prefeitura Municipal de Paranaguá (sem data identificável).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 389/2025 – DECOL

Entretanto, foram identificadas as seguintes falhas:

- Os documentos não foram apresentados na íntegra, dificultando a aferição de compatibilidade e adequação;
- Dois editais possuem data de emissão superior ao prazo previsto no art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- O edital da Prefeitura de Paranaguá não apresenta data de abertura, comprometendo sua validade como referência comparativa.

Providências:

- Anexar a íntegra da Inexigibilidade nº 13/2025 da Prefeitura de Fazenda Rio Grande;
- Caso o Edital da Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja dentro do prazo estabelecido no artigo mencionado da lei, deverá ser anexado integralmente a esta solicitação;
- Para compor a estimativa de preços, deve ser realizada pesquisa de mercado junto aos fornecedores, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Anexar as pesquisas adicionais a esta solicitação e elaborar planilha demonstrativa consolidada dos preços, com identificação do agente responsável, data e assinatura.

✓ Sobre o Termo de Referência:

- O prazo de vigência do edital está estipulado em 2 (dois) anos. Qual a justificativa para a não adoção de prazo indeterminado, prática comum em chamamentos do Município?
- Constam no Termo de Referência 24 (vinte e quatro) meses de vigência com previsão de até 60.000 testagens no período, mas não está claro se esse quantitativo se refere ao total do contrato ou à estimativa anual.
- Quanto ao rodízio, o Termo de Referência informa que a divisão dos serviços entre as credenciadas seguirá "controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde". Considerando os diversos apontamentos já realizados pelos órgãos de controle do Município sobre a transparência e objetividade nesses critérios, solicita-se esclarecimento sobre como a SEMS organizará, divulgará e manterá atualizada a ordem dos credenciados que irá compor essa "lista" e a forma de rodízio entre elas. Indicar, também, qual departamento será responsável pela gestão e fiscalização desse controle para toda secretaria.
- Há contradição nos seguintes trechos do Termo de Referência:
“(…) Os credenciados deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação (…)” e
“(…) No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas (…)”
Na primeira redação, entende-se que a entrega das amostras ocorre após o credenciamento, enquanto na segunda, a análise das amostras é pré-requisito para o deferimento do credenciamento, o que ocasiona conflito interpretativo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 389/2025 – DECOL

Providências:

- Especificar claramente em que momento as amostras deverão ser apresentadas. Considerar que o prazo para julgamento da documentação pela comissão é de até 10 (dez) dias úteis;
- Prever expressamente o prazo para reapresentação das amostras em caso de reprovação.
- No Termo de Referência consta: "(...) Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento (...)". Contudo, não está definido o trâmite para o encaminhamento do Termo de Aceite.
Providência: Estabelecer expressamente que o Termo de Aceite deverá ser encaminhado à SERMALI no prazo de até ... dias, como etapa complementar para emissão da Ata de Julgamento para credenciamento ou indeferimento.

Diante do exposto, fica consignado que a Secretaria requisitante deverá proceder à completa e rigorosa adequação do processo, atendendo integralmente todas as orientações e exigências técnicas indicadas, sob pena de novos retornos para complementação.

Tal medida visa resguardar a regularidade, transparência e eficiência do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, eximindo esta Secretaria de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais atrasos provocados por falhas na instrução do processo.

Somente após o atendimento integral das recomendações acima será possível dar continuidade ao trâmite, garantindo a conformidade legal e procedimental da contratação pretendida.

Reforça-se que esta análise, constitui a primeira linha de defesa da conformidade administrativa, mas não exime os demais agentes públicos de suas responsabilidades legais. A integridade do processo deve ser assegurada por todos os envolvidos, em todas as suas fases.

São José dos Pinhais, 02 de outubro de 2025.

ELAINE MATEUS DA
ROCHA:041550119
99

Assinado de forma digital por ELAINE
MATEUS DA ROCHA:04155011999
Data: 2025.10.02 12:00:00 -03'00'

Elaine Mateus da Rocha
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações

**Informações do Trâmite - 22**

Data do trâmite: 02/10/2025 14:09:19

Procedimento: Minuta Edital

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Para providências referente aos apontamentos sobre a cotação realizada. Após retorne.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 02/10/2025 às 14:09



Informações do Anexo

Anexo: 35695 - Portaria n.º 290-2025 - de 11 de setembro de 2025 ? SEMS retificada.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br/licitacao/upload/12526/4424084981_F_D_20251002133726f4d79.pdf

Anexado em: 02/10/2025 13:37:30

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Diário Oficial Eletrônico

Edição 1921, Ano 8 - 18/09/2025

Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 130/2025 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a presente licitação, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 130/2025 – SERMALI, Solicitação de Contratação nº 225/2025 – DECOL, que tem por objeto a aquisição de 01 veículo tipo SUV/CROSSOVER, original de fábrica, modificado para policiamento, com cela, conforme especificações do edital, à empresa abaixo:

- P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, no valor total de R\$ 194.900,00.
- São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, **RATIFICA** a Solicitação de Contratação nº 256/2025 – DECOL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de Sistemas de Arquivos deslizantes com movimentação mecânica, com modularidade que permita formar conjuntos em áreas e composições diferentes, e que visa a atender às necessidades de armazenamento de documentos e processos da Divisão de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

CONTRATADA: SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI.

VALOR: R\$ 244.078,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025 - SERMALI, Artigo 86, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José dos Pinhais, 17 de setembro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 290/2025 - de 11 de setembro de 2025 – SEMS

Retificamos a Portaria n.º 290/2025 - SEMS publicada no Caderno do Diário Oficial Eletrônico, Edição 1918, Ano 8 do dia 15 de setembro de 2025, página 7.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Jaciane Bloss Bassil** - matrícula 019705-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do contrato referente à Solicitação de Contratação nº 389/2025 – SEMS, tendo como objeto o Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existent com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

§ 1º Designar como suplente de Fiscal a servidora **Katia Chahen** - matrícula 023451-01.

§ 2º A suplente de Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.





Diário Oficial Eletrônico

Edição 1921, Ano 8 - 18/09/2025

Art. 2.º Designar a servidora **Camila Zilli Palmeiro Fedalto** - matrícula 20204-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do contrato referente à Solicitação de Contratação nº 389/2025 – SEMS, tendo como objeto o Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Amilton José Ferreira de Paula** – matrícula 18811-2.

§ 2.º O suplente de Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

Portaria nº.7798/2025

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea b, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nº 12490/2025 de 02/09/2025 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR (A)

VANESSA SOUSA DANIEL - Matrícula 1458402 - A partir de: 19/08/2025

CARGO GOP06 EDUCADOR SOCIAL

Nível: 43 C.Horária: 40.00

DA LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DO CEU - PORTE II

PARA LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL -

DIVISAO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANCA - CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL A ARVORE DOS SAPATOS - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 15/09/2025

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.7800/2025

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea b, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nº 12490/2025 de 02/09/2025 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

REMOVER





Informações do Anexo

Anexo: - MR

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/12526_4424084981_F_P_20251002134637.pdf

Anexado em: 02/10/2025 13:46:41

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística para aproximadamente 60.000 habitantes, acima de 16 anos.
SOLICITAÇÃO Nº	
FASE DE ANÁLISE	[X] - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR. [] - GESTÃO DO CONTRATO.

RISCOS	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	FASE	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS PLANO B	RESPONSÁVEL
01	Planejamento	Levantamento inadequado dos itens	Prestação de serviços incompletos	3	5	Alto	Verificação e eventual adequação do ETP	Elaboração de novo processo	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Planejamento	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente	Frustrar a contratação plena da solução.	2	4	Médio	Realizar o estudo da atual situação do serviço	Readequar ou refazer a licitação	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Planejamento	Especificações e requisitos incorretos ou incompletos	Atraso na conclusão do processo	2	1	Baixo	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Seleção do Fornecedor	Baixo interesse de participação	Comprometimento na prestação do serviço	5	5	Médio	Promover ampla divulgação	Assegurar que os valores estejam de acordo com o mercado. Revisão de exigências editalícias	Equipe de Planejamento da Contratação



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Testagem Domiciliar de Doenças Pré-Existentes com Levantamento e Análise Estatística para aproximadamente 60.000 habitantes, acima de 16 anos.
SOLICITAÇÃO Nº	
FASE DE ANÁLISE	[] - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR. [X] - GESTÃO DO CONTRATO.

RISCOS	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	FASE	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBALIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS PLANO B	RESPONSÁVEL
01	Execução	Execução inadequada do serviço	Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado	2	3	Médio	Acompanhar o atendimento aos usuários	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas	Gestor e Fiscal do contrato
02	Execução	Mão De Obra Ausente	Interrupção Do Serviço	2	1	Baixo	Conferência das escalas	Solicitar Substituição	Gestor e Fiscal do contrato
03	Gestão	Atraso Na Liquidação Do Pagamento	Interrupção Do Serviço	3	1	Baixo	Conferência de NF/Certidões	Contato com a Comissão	Gestor e Fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

MATRIZ DE RISCO

I
M
P
A
C
T
O

Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	5
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE

**Informações do Trâmite - 23**

Data do trâmite: 03/10/2025 11:45:03**Procedimento:** Minuta Edital**Responsável:** VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS**Descrição:** acolhido.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 03/10/2025 às 11:45

**Informações do Trâmite - 24**

Data do trâmite: 03/10/2025 11:47:06

Procedimento: Minuta Edital

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: Para providencias referente aos apontamentos sobre o termo de referencia. Após retorne.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 03/10/2025 às 11:47

**Informações do Trâmite - 25**

Data do trâmite: 08/10/2025 15:01:44**Procedimento:** Minuta Edital**Responsável:** CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO**Descrição:** Para atendimento ao solicitado.**Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - matrícula 20204 - em 08/10/2025 às 15:01**



Informações do Anexo

Anexo: 35903 - Despacho.pdf

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/4152965959_F_D_202510081456365ebb1.pdf

Anexado em: 08/10/2025 14:56:49

Anexado por: CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO



Despacho referente ao Termo de Referência

Considerando a análise de verificação do Termo de Referência, realizado os seguintes ajustes:

Item 1 – O termo de contrato terá vigência **por prazo indeterminado**.

Item 2 – A quantidade de **60.000 (sessenta mil) procedimentos/testes** corresponde ao período **total de execução contratual**, e não a uma estimativa anual.

Item 3 – O esclarecimento quanto ao **rodízio** entre as contratadas já se encontra devidamente descrito nos itens **5.1.4 e 5.1.5** do Termo de Referência.

Itens 4 e 5 – Determino a **supressão** dos referidos itens do Termo de Referência.

**Informações do Trâmite - 26**

Data do trâmite: 09/10/2025 11:52:42

Procedimento: Minuta Edital

Responsável: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS

Descrição: A pedido.

Assinado Eletronicamente via senha do sistema por - VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - matrícula 17064 - em 09/10/2025 às 11:52



Informações do Anexo

Anexo: - Termo Referência

URL: https://sisazul.sjp.pr.gov.br//licitacao/upload/12526/rel_termo_17064_e058bccce5284dbd57854603172f82266_1760020830.pdf

Anexado em: 09/10/2025 11:40:30

Anexado por: VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS



Solicitação de Contratação n.389/2025

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:364/2025. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Item incluído no PCA 2025 através do Memorando nº 364/2025 - SEMS (em tramite).

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Este é um processo de inexigibilidade, nesse contexto, não há necessidade de indicar a participação de cooperativas, pois a escolha já foi feita com base na inviabilidade de competição.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que este é um processo de inexigibilidade, no qual a seleção já foi determinada devido à inviabilidade de competição.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. O contratado foi selecionado com base na análise do objeto, que foi considerado único e específico, tornando a competição inviável.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atendendo para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.



» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação ACARRETARÁ aumento da despesa. JUSTIFICATIVA:x

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

SANDRA KEIKO IKOMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.346/2025****Instrumento Auxiliar****DATA: 09/10/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-** - JACIANE BLOSS BASSIL

Fiscalização: ***.***.***-** - LUANA MENEZES DE MELO

1 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1 O Edital permanecerá aberto por tempo indeterminado.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, para atendimento da demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

2.2 Testes a serem realizados aos moradores com idade a cima de 16 anos: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).

2.3 Levantamento Complementar com o mínimo de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas à área de Saúde para mapeamento de comorbidades, incidências de doenças genéticas, doenças crônicas, histórico familiar, hábitos, fatores ambientais, fatores atrelados a saúde do trabalhador e demais possíveis causas de comorbidades.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o advento da COVID-19, o Brasil e o mundo conheceram o termo (comorbidades pré-existentes), que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente à positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham conhecimento de sua existência no organismo.

3.2 A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de saúde no Brasil, passando o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo, atuando portanto, como deve atuar a Atenção Primária, ou seja, de forma PREVENTIVA e não apenas na recuperação da saúde.

3.3 Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o Sistema de Saúde Municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

3.4 A testagem prévia da população visa fortalecer a atenção primária, prevenindo doenças e antecipando tratamentos, evitando a migração do paciente para a média e alta complexidade e, portanto, desafogando este nível de atenção que já apresenta vários problemas para comportar o elevado número de pacientes. Assim, melhora-se a saúde da população e concentram-se os esforços em evitar novas enfermidades.



3.5 O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

3.6 A contratação justifica-se na medida em que atuar na prevenção, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município. Pontue-se que a contratação em tela é para um programa específico, de caráter preventivo, realizado diretamente na residência dos munícipes, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, com resultados imediatos, não guardando nenhuma semelhança com as demais contratações do Município.

3.7 Observe-se que as contratações realizadas até o momento referem-se a exames laboratoriais, nos quais a população, apresentando alguma enfermidade, mal-estar, entre outros sintomas, dirige-se a uma Unidade de Saúde, é avaliada pelo corpo clínico do Município e, então, realiza os exames laboratoriais mediante pedido médico.

3.8 No caso em tela, trata-se de um programa de prevenção, estruturado para a aplicação de uma relação específica de testes voltados a detectar comorbidades em órgãos como coração, pulmão, rim, fígado e cérebro. O público-alvo é previamente determinado: maiores de 16 anos residentes nos bairros do município, com o intuito de identificar preventivamente a presença de comorbidades latentes que possam se desenvolver no futuro e que exijam acompanhamento ou mesmo o início de tratamentos.

3.9 Estamos, portanto, diante de duas situações opostas. Aqui temos o Poder Público atuando na prevenção e no tratamento, buscando se antecipar e, dessa forma, amenizar ou anular os efeitos de comorbidades pré-estabelecidas no organismo. Já nos demais exames contratados, o Poder Público atua de forma reativa, quando o morador/paciente já procurou uma das Unidades de Saúde e realiza os exames por solicitação médica, a fim de estabelecer a doença apresentada e o respectivo tratamento.

3.10 Fica claro, portanto, que as demais contratações não podem servir à realização do presente programa e com ele não se confundem, uma vez que se destinam a executar exames por demanda, após a manifestação da comorbidade e após o paciente ter se dirigido a uma unidade de saúde. Já a presente contratação envolve, além dos testes rápidos, o planejamento, os profissionais para a coleta e certificação dos exames, a execução em domicílio (e não por demanda), bem como os profissionais para tratamento dos dados, emissão de relatórios, entre outros.

3.11 Esclareça-se ainda que, para alguns exames, como por exemplo a glicemia, serão considerados, por óbvio, os valores de referência sem preparo, isto é, sem jejum, condição perfeitamente possível e que altera, única e exclusivamente, os parâmetros de referência a serem considerados.

3.12 Destaca-se, por fim, que estamos diante de um programa de caráter preventivo, destinado única e exclusivamente à triagem de comorbidades pré-existentes. Caso sejam verificadas tais comorbidades e se faça necessário, conforme os resultados, os moradores serão devidamente encaminhados à Unidade de Saúde, onde, mediante exames médicos e, se necessário, outros exames complementares, serão estabelecidos diagnósticos e tratamentos.

3.13 A quantidade de 60.000 (sessenta mil) procedimentos/testes corresponde ao período total de execução contratual

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ?h?, d

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Chamamento Público, sob a forma de Credenciamento.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será parcelado.

4.3 Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme relação abaixo:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.



4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme relação abaixo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão de Débitos Municipais.

4.5 Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Edital de Chamamento Público.

4.7 Exigências de Habilitação Complementar

Não será exigida documentação complementar.

4.8 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames Laboratoriais.

Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 26/2015.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando no mínimo 10.000 testagens em domicílio através de teste rápido, de acordo com a descrição em edital.

4.9 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

5 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 Serão atendidas as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação dos credenciados para atender necessidades de testagem preventiva da população nos bairros do Município, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

5.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, os serviços serão divididos de forma isonômica, através de rotatividade entre todas, mediante controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, de modo a preservar o princípio da igualdade, mantendo a paridade na execução dos serviços.

5.3 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para sua execução e os bairros em que deverão ser aplicados.



5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme necessidade da Secretaria de Saúde - Departamento de Atenção a Saúde. Para a adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes, em até 5 (cinco) bairros, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

5.5 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento da emissão da Ordem de Serviço, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

a) a empresa há mais tempo credenciada no processo;

b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 Caso haja várias empresas credenciadas no processo, a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção a Saúde distribuirá entre elas os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço. As empresas que não integrarem a distribuição em uma determinada Ordem de Serviço automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

5.7 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados por bairro, bem como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, sendo acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

6 - CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão de Licitação responsável pelo Chamamento.

6.2 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender no ato da convocação, passará a compor a lista de credenciados em último lugar.

6.3 O credenciado uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

7.2 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem e levantamento complementar, conforme relacionado abaixo:

Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Leucócitos (Urina); Nitrito (Urina); Urobilinogênio (Urina); Proteínas (Urina); PH (Urina); Sangue (Urina); Densidade (Urina); Cetonas (Urina); Bilirrubinas (Urina); Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão), a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.3 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde, com impacto em outras áreas do serviço público, a ser aplicado em moradores acima de 16 anos.

7.4 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº



14.133)

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.21 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27 Liquidação

7.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.30 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União ? TCU ? e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? TCEPR.

7.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.36 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.37 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os proponentes deverão realizar todos os exames demandados neste Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse.

8.2 Para a execução do processo de testagem, o(s) contratado(s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se todos os itens em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos.

8.3 O processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no Edital de Chamamento Público, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades previamente existentes.

8.4 Devidamente realizados os exames, o(s) contratado(s) deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização.

8.6 O(s) contratado(s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do processo de testagem e esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.7 A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem é de responsabilidade do contratado.

8.8 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da saúde com impacto em outras ofertas de serviço público, a ser aplicado aos moradores acima de 16 anos.

8.9 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências e/ou locais de trabalho.

8.10 Todos os moradores da residência, acima de 16 anos, que estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e à resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem.

8.11 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.

8.12 É proibida a utilização do sistema de Drive-Thru ou quaisquer outros em que a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visita ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência.

8.13 Todas as testagens que resultarem em positividade para indicadores de comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação.

8.14 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicadores de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc. O panfleto deverá ser legível e de boa visualização, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a confecção de responsabilidade da empresa contratada.

8.15 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como os resultados de cada um dos testes.

8.16 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinados por profissional médico ou biomédico, encaminhando-os diretamente ao Município.

8.17 Semanalmente, a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem.

8.18 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 gráficos analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado:

a) Análise das comorbidades por população.

b) Análise das comorbidades por estados.



- c) Análise das comorbidades por bairros.
- d) Análise das comorbidades por sexo.
- e) Análise das comorbidades por idade.
- f) Análise das comorbidades por hábitos.

8.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação.

8.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte.

8.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao Sistema Municipal de Saúde para agendamento com clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso.

8.22 A realização dos testes, até o limite de 60.000 (sessenta mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação.

8.23 O valor a ser pago pelo Município à empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) Todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
- b) A aplicação do levantamento estabelecido;
- c) A análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões;
- d) A análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões.

8.24 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus o Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, qualquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos.

8.25 A Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a serem realizados, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados.

8.26 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço, a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 10 (dez) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias.

8.27 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:

- a) Empresa há mais tempo credenciada no processo;
- b) Empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

8.28 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Secretaria Municipal de Saúde dividirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 18.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima.

8.29 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

8.30 Sustentabilidade / Impacto Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis,



conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar ao correto descarte de materiais e resíduos, apresentando as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

8.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços: a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.32 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em toda a área geográfica do município, incluindo a área urbana e rural.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, podendo eventualmente este horário se adequar ao horário do município a ser testado, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.33 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas detalhadas ao longo deste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

8.34 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8.35 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.36 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.37 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

8.38 Vedação de Marca ou Produto

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

8.39 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



8.40 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.41 Exigência de Amostra

As empresas deverão entregar, via protocolo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção a Saúde
R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480
A/C: Camila Zilli Palmeiro Fedalto
Fone: (41) 3134-4619
E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

8.42 Exame da Amostra

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.43 Autorização da ANVISA

Todos os testes devem possuir autorização da ANVISA.

8.44 Prazo para Exame da Amostra

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de credenciamento. O Termo de Aceite deverá ser encaminhado a SERMALI no prazo de até 02 (dois) dias úteis, como etapa complementar para emissão da ATA de julgamento para deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.45 Critério de Exame das Amostras

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrões de desempenho, bem como com as informações técnicas prestadas pelo credenciado.

8.46 Reprovação das Amostras

No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o credenciamento será negado ao solicitante, até que novas amostras sejam apresentadas no prazo 03 (três) dias úteis para análise técnica.

8.47 Não Apresentação de Amostras

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu credenciamento negado.

8.48 Entrega do Objeto da Licitação

Os credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

8.49 Fornecimento das Amostras

As amostras serão fornecidas sem custo no local indicado neste Termo de Referência. Aquelas submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

8.50 Retirada de Amostras Não Utilizadas

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.51 Custódia das Amostras Aprovadas

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da



regularidade do objeto quando da entrega.

8.52 Responsabilidade sobre Amostras

A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor, tampouco a garantia dos produtos ofertados.

8.53 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores ? SICAF, durante toda a vigência da ata/contrato.

Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Assegurar à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os registrados.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A credenciada é obrigada a prestar atendimento aos munícipes com urbanidade, zelo, presteza e sem discriminação de qualquer ordem.

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do munícipe.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Utilizar equipe habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Relacionar a equipe que executará os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-la conforme as exigências de segurança do trabalho, quando for o caso.

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de documentos adicionais, aposição de assinatura em guia ou documento em branco, ou garantia de quaisquer espécies.

8.54 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CREDENCIANTE)

Fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas



constantes no Edital de Chamamento, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas, mediante comunicação por escrito à contratada, apontando as razões da recusa. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.55 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.807/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre os órgãos da Administração e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato, visando o atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 - CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

10.1 Aos interessados em participar do credenciamento, ficam responsáveis pelo recebimento dos pedidos de esclarecimento sobre a execução dos serviços o Departamento de Atenção a Saúde através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

10.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e do Edital.

10.3 Ficam responsáveis pelo recebimento das denúncias o Departamento de Atenção a Saúde, através dos seguintes meios:

- a) Telefone para contato: (41) 3134-4619
- b) Endereço eletrônico / e-mail: camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Inclusão de CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.2 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Camila Zilli Palmeiro Fedalto

Fone: (41) 3134-4619

E-mail: Camila.fedalto@sjp.pr.gov.br

Departamento de Atenção a Saúde - SEMS



12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

A estimativa do valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.735.600 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 60.000 (sessenta mil) habitantes. Estão inclusos nesse valor a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de gestão, todos os insumos e pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao processo.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados, excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

13 - VALOR MÁXIMO PREVISTO

13.1 R\$9.454.800,00

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 937

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 8 - FMS / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 2040 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elemento: 3390390000 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390395010 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Valor: R\$9.454.800,00

**PRODUTOS**

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559976 Medida SERVICO	R\$ 157,58	R\$ 152,65	60.000,000	R\$ 9.454.800,00	Não
Item 1	Descrição SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA					
	SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTES TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO); B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO); C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO); D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO); E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA); F) TROPONINA I (SANGUÍNEO); G) HEPATITE (SANGUÍNEO); H) PSA (SANGUÍNEO); I) HIPERTENSÃO (FÍSICO); J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO); K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO); L) DEPRESSÃO; M) LEUCÓCITOS (URINA); N) NITRITO (URINA); O) UROBILINOGÊNIO (URINA); P) PROTEÍNAS (URINA); Q) PH (URINA); R) SANGUE (URINA); S) DENSIDADE (URINA); T) CETONAS (URINA); U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).					
	JUSTIFICATIVA:					

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 346/2025 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
559976 SERVICO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA SERVIÇO DE TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONTENDO OS SEGUINTES TESTES A SEREM REALIZADOS: A) COLESTEROL TOTAL (SANGUÍNEO) B) COLESTEROL HDL (SANGUÍNEO) C) COLESTEROL LDL (SANGUÍNEO) D) TRIGLICERÍDEOS (SANGUÍNEO) E) GLICOSE (SANGUÍNEO E URINA) F) TROPONINA I (SANGUÍNEO) G) HEPATITE (SANGUÍNEO) H) PSA (SANGUÍNEO) I) HIPERTENSÃO (FÍSICO) J) OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA (FÍSICO) K) ELETROCARDIOGRAMA (FÍSICO) L) DEPRESSÃO M) LEUCÓCITOS (URINA) N) NITRITO (URINA) O) UROBILINOGÊNIO (URINA) P) PROTEÍNAS (URINA) Q) PH (URINA) R) SANGUE (URINA) S) DENSIDADE (URINA) T) CETONAS (URINA) U) BILIRRUBINAS (URINA), V) PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (VOLUME, TAXA DE FLUXO, FORÇA MUSCULAR, CAPACIDADE DE DIFUSÃO).							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
60000	152,65		157.58	9.454.800,00	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76017458000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ					153,41	9.204.600,00	Não
76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					162,21	9.732.600,00	Não
95422986000102 - PREFEITURA MUN DE FAZENDA RIO GRANDE					152,65	9.159.000,00	Não
76105568000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					162,04	9.722.400,00	Não

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 14:24

CLAUDEMIR JUNIOR SIQUEIRA SALA - Solicitante - matrícula: 24264 em 12/09/2025 às 15:07

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 12/09/2025 às 15:20

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 12768 em 12/09/2025 às 15:50

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Solicitante - matrícula: 17064 em 16/09/2025 às 08:05

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 16/09/2025 às 15:50

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:19

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 17/09/2025 às 11:20

VIVIANE FLORENCO DOS SANTOS - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 17064 em 17/09/2025 às 11:35

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20204 em 18/09/2025 às 13:43

JACIANE BLOSS BASSIL - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 19705 em 18/09/2025 às 14:09

JOSE DALMI DISSENHA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18842 em 18/09/2025 às 14:09

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:00

EDILENE DA SILVA - Licitação - matrícula: 11915 em 19/09/2025 às 16:01

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/09/2025 às 16:39

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:43

SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 22/09/2025 às 08:44

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 24/09/2025 às 16:45

**Informações do Trâmite - 27**

Data do trâmite: Trâmite em andamento

Procedimento: Minuta Edital

Responsável: SANDRA KEIKO IKOMA

Denúncia Anônima

1 mensagem

Sems Prefeitura <denunciaprefsjp@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 12:18

Para: decrisa@pc.pr.gov.br, gaeco.curitiba@mppr.mp.br, saojosedospinhais2promo.g1@mppr.mp.br, contasdogoverno@tce.pr.gov.br, cgovuv@cgu.gov.br, ouvidoria@tce.pr.gov.br, corregedoria@saude.gov.br, relacionamento@grpcom.com.br, atendimento@rpc.com.br, portalric@gruporic.com.br, auditoria@saude.gov.br, netto@republicaplay.com.br, conselhosaudesjp@gmail.com, controleinterno@sjp.pr.gov.br, eloize.claudino@sjp.pr.gov.br, wellington.couto@cmsjp.pr.gov.br, debora.chemin@cmsjp.pr.gov.br, denunciaprefsjp@gmail.com

2 anexos



DENÚNCIA ANÔNIMA.pdf

243K



389-2025 contratação.pdf

14337K

MINUTA DE EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 20/02/2026 Através do portal eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br . Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**; Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de São José dos Pinhais**; Contratação de empresa especializada para a operacionalização de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB**, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de Tijucas do Sul**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 33.211.557,84** (trinta e três milhões duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para **24 (vinte e quatro)** meses de prestação de serviços, conforme mapa de preços anexado ao processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da Resolução nº 003/2023 - COMESP.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Parecer Contábil nº 20/2026****Exercício de 2026 R\$ 16.605.778,92****Fonte:** 10002 – SAMU**Desdobramento:** 01.002.0010.0302.0001.2004 – Serviços de Atendimento Móveis de Urgência**Despesa:** 3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento**Reduzido:** 58**Exercício de 2027 R\$ 16.605.778,92****Fonte:** 10002 – SAMU**Desdobramento:** 01.002.0010.0302.0001.2004 – Serviços de Atendimento Móveis de Urgência**Despesa:** 3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento**Reduzido:** -

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID nº 1086992.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 12/02/2026.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessar em o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.2.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, além dos seguintes termos:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Certidões Unificadas TCU- (licitantes Inidôneos) CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de empresa Inidôneas e Suspensas) e Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Consulta Restrição Contratar Administração Pública do SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.3. Para fins de formação da proposta, o licitante deverá observar integralmente os parâmetros técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, incluindo, obrigatoriamente:

a) o respeito aos pisos salariais mensais o licitante deverá considerar **como custo mínimo obrigatório** os **pisos salariais mensais integrais** previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada categoria profissional envolvida na execução do objeto, sendo **expressamente vedada** a utilização de divisor de jornada, proporcionalização salarial, redução por carga horária, ou qualquer outro critério que resulte em **valor mensal inferior ao piso estabelecido em Convenção Coletiva**, inclusive para trabalhadores submetidos ao regime de jornada **12x36**, que se caracteriza como **jornada compensatória**. A utilização de valores inferiores aos pisos salariais mensais convencionais caracterizará **proposta inexecutável**, sujeita à desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



b) a consideração dos quantitativos mínimos de profissionais, combustível, insumos, manutenções, necessários à execução do objeto, podendo a inobservância desses parâmetros ensejar na desclassificação da proposta por inexecução, conforme definidos no Termo de Referência;

c) a inclusão dos custos de combustível, observadas as estimativas operacionais, parâmetros de consumo e demais critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19.1. O critério de menor preço não afasta a análise da exequibilidade da proposta, à luz do custo real de operacionalização do serviço e do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada e planilha de composição de preços, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.2.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a que se refere o item 5.28.2, atendendo os critérios estabelecidos neste edital quanto à proposta e deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (quando for o caso – pode usar modelo próprio);

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- a)** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b)** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- c)** Preços unitários e valor global da proposta (respeitadas 02 casas decimais após a vírgula), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, se for o caso;

6.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos nas despesas indiretas;

6.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição dos custos indiretos, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área contábil especializada.

6.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.11. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 05 (cinco) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



6.12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.12.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.14.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, documentos de habilitação para sanar dúvidas ou complementar informações que foram encaminhados por meio eletrônico.

6.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, planilha com o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II) juntamente com a Planilha de Composição de Custos, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2. O envio da proposta, planilha e documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio, mediante uso de chave de acesso e senha. Caso ocorra alguma inconsistência no sistema para envio dos documentos, poderá ser realizado o envio por meio de e-mail licitacao@comespservicos.com.br mediante aviso ao pregoeiro para confirmação do recebimento.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1. É de responsabilidade de cada licitante manter o seu cadastro atualizado perante estes sítios eletrônicos.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo



definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado vencedor no sistema, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar de forma imediata** e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes poderão para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pelo pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, ausência de recursos, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar com todas as condições de habilitação vigentes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1. Ainda, para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de que apresentará todos profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência antes da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência;
- Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando o nome do preposto, sua qualificação e contatos para tratar sobre eventuais situações relacionadas ao contrato.
- Certidões fiscais negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF/PR**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ – CRM/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- Certidão de Responsabilidade Técnica do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ – COREN/PR**, indicando o responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe e com turno de trabalho compatível com a prestação de serviços ininterruptos 24h, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF/PR**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade. **(LOTE 01)**

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que



dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido no item anterior, o próprio CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e recebida pelo fiscal e gestor do contrato, com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

12.13. Para liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada relativa ao mês da prestação de serviços, para contratação de profissionais:

12.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período, datada com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela empresa;

12.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

12.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

12.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhadores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

12.13.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.13.8. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

12.13.9. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

12.13.10. Escala dos funcionários individualizada por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

12.14. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

12.15. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2026.



POLYANA RODRIGUES PEDRO
MACEDO
PREGOEIRA - COMESP
***.703.769-** 30/01/2026
16:07:04
Assinatura digital avançada.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2026 16:07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps58697110d4955>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição Geral

- 1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento, a disponibilização e a execução dos seguintes elementos essenciais à adequada prestação do serviço:
- 1.1.2.** Equipe técnica completa, composta por condutores/socorristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos intervencionistas, todos devidamente habilitados e submetidos a capacitação periódica;
- 1.1.3.** Responsáveis Técnicos (RT) legalmente habilitado, vinculado à empresa contratada;
- 1.1.4.** Fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitações, materiais para desinfecção, roupas de cama e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- 1.1.5.** Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo higienização e lavagem interna e externa;
- 1.1.6.** Disponibilização de equipamentos obrigatórios, compatíveis e adequados às ambulâncias, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde;
- 1.1.7.** Manutenção, higienização e esterilização dos equipamentos e materiais, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 1.1.8.** Fornecimento de combustível necessário à plena operação das ambulâncias;
- 1.1.9.** Disponibilização de aparelho com linha telefônica corporativa (chip corporativo ou similar) para comunicação operacional;
- 1.1.10.** Fornecimento de oxigênio medicinal, em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- 1.1.11.** Fornecimento de insumos e medicamentos, de acordo com as Portarias e normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- 1.1.12.** Disponibilização de veículo reserva, com as mesmas características técnicas e operacionais do veículo oficial, de modo a assegurar a continuidade do serviço, com o ano mínimo de 2023;
- 1.1.13.** Responsabilidade integral da empresa contratada por eventuais multas, franquias, encargos e demais custos relacionados à operação das ambulâncias e à contratação e manutenção do seguro veicular.

1.2. Detalhamento dos Itens

- 1.2.1. ITEM 01** - Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**.



1.2.2. ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para a operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de São José dos Pinhais.**

1.2.3. ITEM 03 –Contratação de empresa especializada para a operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de Tijucas do Sul.**

1.3. Sendo todos estes municípios pertencentes do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

- **Plantões:** 24 horas, sendo 12 horas diurnas e 12 horas noturnas
- **Equipe: USA/ALFA:** Médico Intervencionista, enfermeiros socorrista e condutor de veículo de emergência/socorrista.
- **Equipe: USB/BRAVO:** Técnicos de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista.

1.4. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP** é um Consórcio Público multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. Conforme previsão do art. 3º, parágrafo único, de seu Protocolo de Intenções, pode integrar o COMESP os entes federativos que possuam lei autorizativa específica para tanto. Atualmente, o COMESP é composto por 31 municípios consorciados, sendo 28 da Região Metropolitana de Curitiba e 3 do Litoral do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 6º do Protocolo de Intenções, são objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, priorizando a otimização, a utilização racional dos recursos públicos e o atendimento das necessidades locais e regionais, em especial nas áreas onde há insuficiência ou ausência de serviços públicos essenciais.

No escopo de suas finalidades, o COMESP disponibiliza aos municípios consorciados a possibilidade de apresentar demandas específicas e/ou aderir a soluções consorciadas já implementadas, o que favorece a economia de escala, racionalização de despesas e aumento da eficiência na gestão pública. Esse modelo se mostra particularmente eficiente em serviços comuns entre os entes, como é o caso dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência (SAMU 192).

2.1. JUSTIFICATIVAS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Justificativa para a instauração de novo processo licitatório na Microrregião Sudeste:

Teve origem em manifestação formal do Município de São José dos Pinhais, que solicitou o apoio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP para o gerenciamento da futura contratação dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência (SAMU 192).

A partir de janeiro de 2025, foram realizados diversos encaminhamentos institucionais, incluindo solicitação de orçamento estimativo, envio de estimativa de custos, tratativas internas no município e encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelo município de São



José dos Pinhais e Tijucas do Sul, demonstrando a intenção de avançar na formalização da demanda.

Ao longo de 2025, o COMESP promoveu comunicações institucionais e reuniões técnicas com os municípios envolvidos, visando à definição da estrutura da microrregião Sudeste, dos parâmetros técnicos, operacionais, financeiros e dos critérios de rateio. Como resultado desses encaminhamentos, foi constituído o Grupo Técnico da Microrregião Sudeste e mantido o suporte técnico do COMESP para a elaboração e consolidação do ETP, assinado em conjunto com os técnicos municipais. Reuniões adicionais garantiram o alinhamento entre os municípios consorciados, culminando em manifestação formal favorável à contratação por parte dos envolvidos na Microrregião Sudeste.

Com a alteração na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em dezembro de 2025, o histórico das tratativas foi reapresentado a nova gestora e definido um cronograma final para a continuidade dos trâmites administrativos, incluindo o envio de novo Estudo Técnico Preliminar, assegurando a regularidade e a continuidade do processo de contratação.

2.1.2. Vantagem econômica e viabilidade da contratação consorciada

A contratação consorciada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, por meio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), demonstra-se economicamente mais vantajosa e plenamente viável quando comparada ao modelo de gestão direta atualmente adotado pelo Município de São José dos Pinhais.

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, o custo anual da operação do SAMU 192 sob gestão direta municipal totaliza R\$ 21.774.917,99 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), valor que engloba despesas com recursos humanos, credenciamento médico, manutenção de ambulâncias, aquisição de insumos e medicamentos, além de demais custos operacionais. Em contraposição, a operacionalização do mesmo serviço por meio do COMESP, considerando a média dos contratos vigentes do consórcio, apresenta custo anual estimado de R\$ 10.694.802,60 (dez milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos) para a manutenção da frota composta por 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 04 (quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), representando economia aproximada de 49% em relação ao modelo atual.

Adicionalmente, a contratação consorciada viabiliza a ampliação da capacidade operacional do serviço, com o aumento de 50% no número de Unidades de Suporte Básico, passando de quatro para seis USB, sem incremento proporcional de custos. Mesmo com a frota ampliada para 03(três) USA e 06 (seis) USB, o custo anual estimado da operação pelo COMESP é de R\$ 12.772.049,40 (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos), valor ainda inferior ao custo atualmente suportado pelo Município com uma frota menor, resultando em economia aproximada de 41%.

A viabilidade econômica da contratação consorciada é reforçada, ainda, pela possibilidade de habilitação de duas novas Unidades de Suporte Básico junto ao Governo Federal, gerando incremento anual de recursos no valor de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), bem como pela aplicação do modelo de rateio dos custos das Unidades de Suporte Avançado entre os municípios integrantes da Microrregião Sudeste, com base em critérios populacionais. Nesse arranjo, os incentivos financeiros federais e estaduais são incorporados ao rateio, reduzindo o custo líquido individual de cada ente consorciado.

Ressalta-se que todos os custos relacionados à operacionalização do serviço, incluindo fornecimento de recursos humanos especializados, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e equipamentos, abastecimento, insumos, medicamentos, higienização, esterilização de materiais, lavanderia e disponibilização de veículos reserva, passam a ser de responsabilidade do consórcio, eliminando despesas extraordinárias, riscos operacionais e imprevisibilidades orçamentárias atualmente suportadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação consorciada por meio do COMESP apresenta-se como solução economicamente mais vantajosa, financeiramente sustentável e juridicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e



otimização dos recursos públicos, além de possibilitar a ampliação da frota, a melhoria da assistência à população e a redução significativa do impacto financeiro atualmente arcado de pelo Município de São José dos Pinhais, por fim, o modelo de contratação direta atualmente adotado não dispõe de instrumento jurídico adequado para o rateio das despesas entre os municípios nem para o recebimento regular dos incentivos federais, o que fragiliza a gestão compartilhada dos serviços. Assim, a contratação via COMESP configura-se como solução regional, técnica, jurídica e economicamente mais eficiente, justificando de forma concreta a instauração de novo processo licitatório para a Microrregião Sudeste, com previsão de início das atividades em abril de 2026.

.2.1.2. Racionalização e centralização da gestão dos serviços:

A contratação de uma única empresa especializada para operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB) e da Unidade de Suporte Avançado (USA) para toda a Microrregião Sudeste permitirá maior padronização, controle, integração dos serviços e gestão operacional unificada, eliminando fragmentações administrativas que possam comprometer a eficiência e continuidade do atendimento.

2.1.3. Deliberação conjunta dos municípios consorciados:

Foram realizadas reuniões técnicas com os municípios da Microrregião Sudeste, com a presença de representantes das gestões locais e do COMESP, a fim de deliberar sobre a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192). A documentação dessas reuniões encontra-se registrada em atas e memórias.

Os municípios da Microrregião formalizaram, por meio de ofícios, a solicitação de abertura de novo processo licitatório:

- Agudos do Sul: Ofício nº 001/2026;
- São José dos Pinhais: Ofício nº 1650/2025;
- Tijucas do Sul: Ofício nº 001/2026;

2.1.4. Aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência:

Observa-se um crescimento populacional na região, acompanhado de aumento na demanda por atendimentos de urgência e emergência, especialmente em situações de trauma, acidentes e agravos clínicos agudos. Esse cenário exige reforço e reestruturação da rede de atendimento pré-hospitalar, com maior cobertura e disponibilidade de profissionais especializados.

2.1.5. Formalização de Contratos de Programa e viabilidade financeira:

Os Municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul estão promovendo, de forma concomitante aos trâmites administrativos da presente contratação, a elaboração, pelo COMESP, dos respectivos Contratos de Programa a serem celebrados com os municípios consorciados, considerando a urgência na manutenção e na adequada prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192

Referidos instrumentos jurídicos têm por finalidade estabelecer, de maneira formal e vinculante, as condições de prestação, gestão e custeio dos serviços, bem como disciplinar o rateio das despesas entre os entes consorciados e viabilizar a regularidade dos repasses de recursos estaduais e federais.

A efetiva execução contratual ficará condicionada à conclusão e assinatura dos Contratos de Programa pelos Prefeitos Municipais, momento em que será conferida plena formalidade jurídica à relação entre os municípios consorciados e o COMESP, assegurando a viabilidade técnica, jurídica e financeira da contratação.

2.1.6. Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

A proposta de contratação do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência está alinhada com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Lei nº 8.080/1990, buscando garantir um atendimento rápido, eficiente e



qualificado à população das Microrregiões Sudeste, fortalecendo a atenção às urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A gestão consorciada, ao promover a cooperação entre os entes federados, otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduz custos operacionais, melhora a qualidade dos serviços e assegura a continuidade dos atendimentos ininterruptos, por meio de equipes treinadas e estrutura adequada.

A contratação deve observar rigorosamente o modelo de regionalização da atenção às urgências, conforme as diretrizes do SUS, o planejamento regional vigente e as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a organização, implantação, funcionamento e financiamento da Rede de Atenção às Urgências (RAU), destacando-se:

- **Portaria nº 2.048/2002**, que define o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) como componente essencial da atenção pré-hospitalar móvel, estruturado por regiões de saúde com delimitação territorial e fluxos assistenciais claros;
- **Portaria nº 1.864/2003 e Portaria nº 1.010/2012**, que estabelecem critérios para implantação, habilitação e custeio das Unidades Móveis, reforçando a necessidade de planejamento regional e pactuação interfederativa;
- **Portaria nº 1.600/2011**, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, determinando que os serviços sejam regionalizados, hierarquizados e integrados, considerando aspectos epidemiológicos, demográficos, geográficos e de acessibilidade.

Dessa forma, a contratação está fundamentada em normas técnicas e legais que asseguram a efetividade, eficiência e continuidade dos serviços de urgência e emergência, em conformidade com os preceitos do SUS e as necessidades da população atendida.

2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições da contratação definida neste Termo de Referência:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;
- Gerenciamento, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis inventariados pelos Municípios e cedidos a contratada mediante celebração de **Termo de Permissão de Uso** ser emitido no ato da contratação.
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Disponibilização de veículo reserva para continuidade na prestação dos serviços de USA/ALPHA e USB/BRAVO, nos casos em que os veículos oficiais estiverem desqualificado para rodar em serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo admitida subcontratação dos serviços acessórios necessários à prestação dos serviços ofertados.
- Utilização da estrutura física dos bens imóveis (bases descentralizadas) disponibilizadas pelos municípios de São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.
- Realizar atendimento de acordo com as orientações de operação da Central de Regulação das urgências e emergências da região metropolitana operada pelo Complexo Regulador do município de Curitiba.
- Fornecer equipamentos médicos de acordo com a Portaria 2048/2002 do MS, devidamente calibrado e com as manutenções corretivas e preventivas atualizadas e todos os insumos necessários para seu perfeito funcionamento.

2.3. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES



O serviço de SAMU é formado por três componentes: A) Central de Regulação; B) Bases descentralizadas e C) Unidades Móveis de Atendimento USA e USB de urgências e emergências (SAMU 192).

- A) **CENTRAL DE REGULAÇÃO:** A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

No caso deste edital de licitação, os atendimentos serão regulados e gerenciados pela **CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU 192 CURITIBA**, o qual terá toda a gestão e determinação sobre os deslocamentos e procedimentos das unidades móveis de atendimento contratadas neste objeto.

- B) **BASES DESCENTRALIZADAS:** É a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente móvel 192, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

No caso deste edital de licitação, as bases descentralizadas estão prontas e serão compartilhadas com a empresa contratada com toda a infraestrutura necessária, para que sirvam de suporte de operacionalização das unidades móveis.

- C) **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTOS:** O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais e Estaduais.

USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

USB/BRAVO (Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

No caso deste edital de licitação, OS VEÍCULOS OFICIAIS destinados para uso das unidades móveis de atendimentos serão cedidos pelos municípios, participantes deste processo para que as empresas contratadas possam operacionalizar a prestação do serviço dentro das áreas de abrangências de cada região ou município participante, com a contratação de equipe profissional, insumos, manutenção, medicamentos e demais itens necessários a execução do serviço. O VEÍCULO RESERVA ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA sempre que o veículo oficial não estiver disponível, bem como sua manutenção e abastecimento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Considerando a ampla extensão territorial da Região Metropolitana de Curitiba e as distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte, os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) devem ser organizados e executados de forma regionalizada, visando à redução do tempo-resposta e à ampliação da cobertura assistencial. Tal diretriz encontra fundamento no princípio da regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), que estrutura a atenção



- às urgências por microrregiões de saúde, com definição de bases descentralizadas e fluxos assistenciais integrados.
- 3.2. Nesse contexto, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, estruturada por lotes correspondentes às microrregiões pactuadas, justifica-se como a forma mais adequada de operacionalização do serviço, preservando a integridade qualitativa, técnica e operacional da prestação. As microrregiões são formalmente constituídas por pactuação interfederativa no âmbito da 2ª Regional de Saúde, em consonância com as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, nº 1.864/2003, nº 1.010/2012 e nº 1.600/2011, bem como com o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Leste do Paraná e as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR).
- 3.3. A contratação de forma global por microrregião evita a fragmentação do objeto, a sobreposição de contratos e a atuação de múltiplos fornecedores em atividades interdependentes, o que poderia comprometer a continuidade do serviço, aumentar riscos operacionais e elevar os custos administrativos. Trata-se de serviço de natureza complexa e integrada, cujos elementos — recursos humanos, ambulâncias, veículos reserva, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos médicos, insumos, abastecimento e higienização — possuem relação direta e interdependente, demandando gestão unificada para assegurar eficiência, compatibilidade técnica, padronização da qualidade e regularidade da execução.
- 3.4. Além disso, a contratação por lote único por microrregião possibilita maior controle administrativo e contratual, reduz a necessidade de múltiplas fiscalizações, evita retrabalhos, falhas de qualidade e desperdício de recursos públicos, e otimiza o gerenciamento do contrato, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 3.5. Ressalta-se, ainda, que o modelo consorciado operacionalizado pelo COMESP observa integralmente as deliberações da CIB-PR, que constituem condição indispensável para a habilitação, qualificação e financiamento das Unidades Móveis de Atendimento, sendo juridicamente inviável a contratação e a execução do serviço de forma dissociada dessas pactuações.
- 3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto na forma global por microrregião, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, assegurando a prestação integrada, regionalizada e contínua do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão pública.

4. A NÃO DIVISÃO DE QUANTIDADES DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando ...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A divisão em Quantidades compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da entrega e execução de serviços, o serviço de urgência e emergência pré-hospitalar exige alta especialização, infraestrutura avançada e equipes qualificadas para lidar com situações



críticas de saúde. Micro e pequenas empresas, em geral, podem não dispor dos recursos técnicos e humanos necessários para atender a esses requisitos de forma plena e eficiente. Então não há a possibilidade de divisão em Quantidades dos itens de licença de softwares.

Cabe ressaltar também que as empresas prestadoras desses serviços normalmente não são empresas que se enquadram como ME/EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A prestação de serviços de emergência envolve situações de risco à vida, onde cada segundo é crucial. A fragmentação do serviço para micro e pequenas empresas pode comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento, aumentando o risco de falhas operacionais que poderiam colocar a vida dos pacientes em perigo.

5. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE/GRUPO01			
Item	Unid.	Descrição do Objeto	Quantidade
1	unitário	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA para os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião SUDESTE composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	03
Item	Unid.	Descrição do Objeto	Quantidade
2	unitário	Contratação de empresa para operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB para o município de São José dos Pinhais , conforme especificações do Termo de Referência.	06
Item	Unid.	Descrição do Objeto	Quantidade
3	unitário	Contratação de empresa para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para o município de Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	01

5.1. **Prestação de serviço comum:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.



- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O **serviço é enquadrado como continuado** tendo em vista que deverá ser prestado continuamente enquanto perdurarem as atividades deste consórcio, visando garantir a prestação dos serviços de urgência e emergência na Microrregião Sudeste.
- 5.4. O certame dar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.5. **Início e horário da Prestação dos serviços:** Dia 01 de abril de 2026 às 07h00.
- 5.5.2. **Local da Prestação dos Serviços**

- **São José dos Pinhais:**

A base descentralizada do município de São José dos Pinhais encontra-se em processo de mudança, conforme os endereços abaixo:

Base Atual - Rua Ettore Marenda, nº 192, bairro Bom Jesus, CEP: 83.025-190, São José dos Pinhais/PR

Base Nova - Rua Rui Barbosa, nº 10471, bairro Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-094

- **Tijucas do Sul:**

Rua: João Leopoldo Jacomel, nº 37, Tijucas do Sul/PR, CEP 83.190-000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1 A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU 192), com ênfase na operacionalização integrada das Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), para atender a população da **Microrregião Sudeste**, composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul. A abordagem integrada e centralizada permite um gerenciamento eficiente dos serviços de urgência e emergência e uma resposta ágil às emergências, garantindo a cobertura contínua e de qualidade para toda a microrregião. A proposta alavanca as seguintes vantagens:

- 6.1.1 **Operacionalização Centralizada:** A contratação de uma única empresa para gerir os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência (SAMU 192) na microrregião Sudeste garante a centralização da gestão dos recursos, facilitando o controle, a fiscalização e a coordenação operacional de todo o serviço.

A empresa contratada será responsável por:

- Coordenação completa das equipes técnicas (médicos intervencionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas);
- Fornecimento de todos os insumos, medicamentos, EPIs e materiais médico-hospitalares necessários à operação;
- Manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e equipamentos, incluindo veículo reserva;
- Assunção integral de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, mitigando riscos jurídicos ao município.

A solução segue as **deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR)**, bem como as normas e portarias do SUS que regulamentam a regionalização da atenção às urgências (Portarias nº 2.048/2002, 1.864/2003, 1.010/2012 e 1.600/2011), garantindo que a execução do serviço esteja em conformidade com critérios técnicos e legais.

A centralização por **lote único** permite:

- Maior controle administrativo e contratual;



- Redução de riscos operacionais e financeiros;
- Evitar duplicidade de contratos e fiscalizações;
- Otimização dos recursos públicos;
- Sustentabilidade e continuidade do serviço durante todo o ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, economicidade, segurança jurídica e atendimento contínuo e qualificado à população, promovendo o fortalecimento do modelo regionalizado de urgências

- 6.1.2 **Eficiência Operacional e Redução de Custos:** A adoção da contratação por meio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP confere maior eficiência operacional e racionalização dos custos, ao permitir a centralização da gestão dos serviços sob um único instrumento contratual, eliminando múltiplos processos licitatórios e contratações individualizadas por município.

O COMESP atua como instrumento jurídico adequado para formalização do rateio das despesas entre os municípios consorciados, garantindo previsibilidade orçamentária, transparência e segurança jurídica na alocação dos recursos. A gestão integrada de recursos humanos, frota e insumos possibilita aproveitamento de economias de escala, otimiza a utilização das ambulâncias e das equipes e reduz a sobrecarga administrativa dos municípios, refletindo-se em maior eficiência operacional e melhoria da capacidade de resposta nos atendimentos de urgência e emergência.

A análise comparativa de custos evidencia a vantajosidade econômica do modelo:

- Gestão direta municipal: R\$ 21.774.917,99/ano;
- Operação via COMESP (03 USA + 04 USB): R\$ 10.694.802,60/ano (economia de 49%);
- Operação ampliada (03 USA + 06 USB): R\$ 12.772.049,40/ano (economia de 41%);
- Com rateio e repasses federais, o gasto líquido de São José dos Pinhais reduz para R\$ 9.002.868,59/ano, representando economia de aproximadamente 41% em relação à gestão direta.

Dessa forma, o modelo consorciado garante eficiência operacional, sustentabilidade financeira, continuidade do serviço e melhoria da assistência à população.

- 6.1.3 **Cobertura Adequada e Qualificada:** A empresa contratada se comprometerá a manter o atendimento contínuo, com a garantia da disponibilidade de profissionais qualificados e infraestrutura operacional durante todo o período de execução, com o atendimento específico aos requisitos de cada município. A contratação será sempre no regime CLT, garantindo estabilidade e legalidade na relação trabalhista dos profissionais.

- 6.1.4 **Modelo de Contratação Integrado e Simplificado:** A proposta elimina a necessidade de múltiplos contratos ou processos licitatórios, centralizando a contratação e a gestão de serviços, além de simplificar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. O uso do **Consórcio Público** como ferramenta articuladora para a contratação dos serviços possibilita o rateio de custos e a otimização da distribuição dos incentivos financeiros entre os municípios.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Impacto Ambiental

- 7.1.2. A execução do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, primordial na composição da rede de atenção à saúde como porta de entrada hospitalar em situações que requeiram atendimento rápido em Unidades de Pronto Atendimento e na atenção terciária, pode ser analisada quanto a impactos ambientais por meio de processos de trabalho que minimizem reposições desnecessárias de



equipamentos, uso de materiais retornáveis quando possível ou recicláveis quando não for possível a reutilização destes.

7.1.3. A operacionalização do SAMU por empresa contratada, incluindo a oferta de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, pode contribuir na redução da necessidade de reposição, visto que haverá enorme interesse da empresa em manter as manutenções preventivas regulares, com redução de danos e consequente reposições. A redução das reposições impactará em diversas frentes, entre elas com redução de lixo eletrônico e exposição ao ambiente de equipamentos com baterias acopladas.

7.1.4. Os municípios por sua vez terão a responsabilidade contratual na manutenção de práticas rigorosas de gerenciamento de resíduos com a segregação e descarte adequados de resíduos médicos perigosos e não perigosos.

7.2. Subcontratação:

7.2.2. Não será permitida a subcontratação da atividade fim deste objeto, sendo admitida subcontratação dos serviços acessórios necessários à prestação dos serviços ofertados, nos termos do Art. 122, da Lei 14.133/2021;

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

7.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

7.3.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.3.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7.3.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

7.3.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

7.3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



- do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.3.7.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 7.3.7.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 7.3.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 7.3.8.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.3.8.2.** Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.3.8.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- 7.3.8.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 7.3.9.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial
- 7.3.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.3.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.3.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 7.3.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.3.14.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 7.3.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 7.3.16.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 7.3.16.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



- 7.3.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.3.18.** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 7.3.19.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 7.3.20.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 7.3.21.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.3.22.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.4. Visita Técnica:

- 7.4.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;
- 7.4.2.** A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 7.4.3.** Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.
- 7.4.4.** A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

7.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1.** Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, **com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência**, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021
- 7.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 7.5.2.1.** Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterrupto.
- 7.5.2.2.** Serão aceitos atestados expedidos durante a prestação de serviços no ano de sua



- execução.
- 7.5.2.3. Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado será considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica (médicos intervecionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutor/socorrista) para ambulâncias em atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, com ambulâncias equipadas contendo equipamentos de uso, medicamentos, insumos e gases medicinais
- 7.5.2.4. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.5.3. O licitante poderá ser diligenciado para complementar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.5.4. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.
- 7.5.5. **Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.
- 7.5.6. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. **(LOTE 01 – item 01)**
- 7.5.7. Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, destinada ao atendimento da Microrregião Sudeste, abrangendo os municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.

Trata-se de serviço essencial, contínuo e de elevada complexidade técnica e operacional, cuja execução deve ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população atendida. Eventuais falhas, descontinuidade ou inadequação na prestação desses serviços podem resultar em danos graves e irreversíveis, o que impõe à Administração Pública a adoção de critérios rigorosos para seleção da contratada.

Diante desse cenário, a definição de exigências mínimas de qualificação técnica revela-se imprescindível para assegurar a contratação de empresa que detenha capacidade operacional, experiência comprovada, estrutura adequada e domínio dos protocolos assistenciais e operacionais inerentes ao serviço de APH móvel de urgência e emergência.

O princípio da indisponibilidade do interesse público impõe à Administração o dever de adotar medidas que reduzam riscos de falhas na execução contratual, especialmente em contratos administrativos de prestação continuada. De igual modo, a supremacia do interesse público legitima a exigência de requisitos técnicos que garantam a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados à coletividade.

É amplamente reconhecido que a terceirização de serviços continuados na área de APH móvel de urgência e emergência apresenta riscos operacionais, assistenciais, administrativos e trabalhistas quando executada por empresas sem experiência comprovada, sendo recorrentes situações de interrupção dos serviços, inadimplemento contratual, rescisões antecipadas e prejuízos à Administração Pública, que comprometem a plena execução



contratual pelo prazo legalmente admitido, de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, os documentos técnicos exigidos da empresa licitante têm por finalidade comprovar sua aptidão técnica e capacidade operacional para executar, de forma contínua, eficiente e segura, serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, abrangendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, a operação de ambulâncias devidamente equipadas, bem como a disponibilização de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais, observados, quando aplicáveis, os requisitos normativos e operacionais específicos do SAMU 192.

A exigência de experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos, admitido o somatório de atestados de períodos distintos, mostra-se razoável, proporcional e compatível com o objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade. Ao contrário, constitui medida necessária para mitigar riscos operacionais, assegurar maior estabilidade na execução contratual, reduzir a probabilidade de rescisões antecipadas, evitar interrupções na prestação do serviço e garantir a qualidade da assistência prestada à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público, nos termos dos arts. 67, inciso II, e 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA CRM/COREN/CRF: A exigência de registro nos respectivos conselhos profissionais decorre diretamente da natureza dos serviços a serem prestados e encontra amparo na legislação e normativas específicas de cada área de atuação.

Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM fundamenta-se no disposto no art. 3º da Resolução CFM nº 1.980/2011, que estabelece a obrigatoriedade de registro das empresas, instituições ou entidades prestadoras e/ou intermediadoras de assistência à saúde junto ao conselho profissional da jurisdição em que atuam, nos termos das Leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.

Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN é exigido em razão da prestação de serviços de enfermagem e de técnicos de enfermagem, cujas atividades devem ser obrigatoriamente supervisionadas e fiscalizadas por profissionais da mesma área, conforme dispõe a Resolução COFEN nº 509/2016, garantindo a regularidade do exercício profissional e a segurança assistencial.

Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF decorre da necessidade de dispensação, controle, armazenamento e gestão de medicamentos utilizados nas Unidades Móveis de atendimento, atividades que, nos termos da Resolução CFF nº 577, de 25 de julho de 2013, devem ser realizadas sob a responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado.

Dessa forma, as exigências de registro nos respectivos conselhos profissionais não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim condição legal indispensável para a execução regular, segura e fiscalizada dos serviços contratados, assegurando a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como a proteção da saúde e da vida da população atendida.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) de **03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA (ALFA)** destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência à população da **Microrregião Sudeste, 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB (BRAVO)** para o município de São José dos Pinhais, **01 (uma) Unidades de Suporte Básico – USB (BRAVO)** para Tijucas do Sul, todas com equipe mínima composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículo terrestre de emergência, conforme os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde.

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) da Microrregião Sudeste será executado da seguinte forma:

LOTE 01/GRUPO 01:



- **ITEM 01:03 (três) Unidade de Suporte Avançado – USA**, para atendimento dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 à população da área de abrangência da **Microrregião SUDESTE**, composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;
- **ITEM 02: 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, para o município de São José dos Pinhais;
- **ITEM 03: 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB**, para o município de Tijucas do Sul;

8.1. LOTE/GRUPO 01: ITEM 01: MICRORREGIÃO SUDESTE: 03 (TRÊS) UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – USA/ALPHA (com reserva)

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **Unidade de Suporte Avançado – USA/ALPHA** para os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 a população na área de abrangência dos municípios da **Microrregião SUDESTE**, composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

8.1.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA MICRORREGIÃO SUDESTE:

A área de abrangência do serviço do SAMU será para os municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul qual compreende as seguintes dimensões e população.

Município	População (IBGE 2024)	Área (km²)
Agudos do Sul	10.646	192,261 km²
São José dos Pinhais	345.644	946 km²
Tijucas do Sul	18.279	672 km²
Total	374.569	1.810,261 km²

***Fonte IBGE/2024**

Importante destacar que o serviço do SAMU se caracteriza como um serviço universal, destinado ao atendimento de toda a Região Metropolitana, por se tratar de um serviço único do SAMU Metropolitano. Dessa forma, o atendimento não se limita aos limites territoriais municipais, devendo contemplar todas as pessoas que dele necessitem, conforme as orientações de deslocamento das unidades móveis definidas pelo Complexo Regulador do Município de Curitiba – SAMU 192.

8.1.2. MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USA/ALPHA – EXERCÍCIO 2025

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/ALPHA, realizados no último ano de 2025, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

Município	Veículo	Período Meses / 2025	Nº de Ocorrências Reguladas ano 2025– (USA)	Média Mensal de Atendimentos – (USA)
Agudos do Sul	USA 20	11	32	2
Agudos do Sul	USA 21	11	40	4
Agudos do Sul	USA 22	6	1	0,9
São José dos Pinhais	USA 20	11	1284	117



São José dos Pinhais	USA 21	11	1222	111
São José dos Pinhais	USA 22	6	243	41
Tijucas do Sul	USA 20	11	31	3
Tijucas do Sul	USA 21	11	25	2
Tijucas do Sul	USA 22	6	0	0

***Fonte: Municípios de Agudos dos Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul – Complexo Regulador de Curitiba**

Essas informações são necessárias para orientar as empresas interessadas na licitação para dimensionarem os custos relacionados à prestação dos serviços. Ressaltando que são dados exemplificativos que são voláteis e atualizados a cada instante, conforme ocorrem os atendimentos.

8.1.3. DA BASE DESCENTRALIZADA:

A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como, um tempo resposta adequado, em toda área de abrangência, o SAMU 192, conta com Bases Descentralizadas que são postos avançados para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

A base descentralizada para operacionalização dos serviços da unidade USA/ALPHA do SAMU 192 da **Microrregião Sudeste** está localizada no **Município de São José dos Pinhais**, o qual será o responsável pela coordenação, gestão e manutenção deste componente.

A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas da base descentralizada que são de responsabilidade do **Município de São José dos Pinhais** será comandada pelo coordenador de base, este servidor municipal.

A base descentralizada da **Microrregião Sudeste** está localizada atualmente na Rua Etere Marenda, nº 192, bairro Bom Jesus, CEP: 83.025-190, São José dos Pinhais/PR, com processo de mudança devido construção da base nova para Rua Rui Barbosa, nº 10471, bairro Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-094

Essa base é composta pelos seguintes ambientes:

1. Sala de estoque ou armazenamento de produtos;
3. Banheiro Masculino com saída de chuveiro e um vaso sanitário;
4. Banheiro Feminino com saída de chuveiro e um vaso sanitário;
5. Cozinha (fogão, geladeira, pia e micro-ondas), mesa com 05 cadeiras.
6. Expurgo;
7. Sala de estar (TV) e mesa de refeições com bancos fixos dos dois lados, lixeiras;
8. Área interna (Garagem das ambulâncias);
09. Rampa externa para lavagem e desinfecção da ambulância;
10. Quarto do Samu (04 beliches) e ar-condicionado,
11. Quarto do SAMU (2) duas camas de solteiro, uma escrivaninha e ar-condicionado,
12. Quarto do SAMU (3) duas camas de solteiro, escrivaninha, um armário e ar-condicionado,
13. Quarto do SAMU (4) quatro beliches, duas camas de solteiro e ar-condicionado,
14. Quarto do SAMU (5) 04 camas de solteiro e ar-condicionado,



15. Sala de Coordenação (10 mesas, com seis computadores/ um telefone/ 1 impressora, uma geladeira, um micro-ondas, quatro armários e dois ar-condicionados,

16. Sala do RH com duas mesas, dois computadores, uma impressora, dois armários e um ar-condicionado.

A empresa contratada poderá utilizar todas as dependências físicas da base descentralizada para o descanso da equipe, guarda de materiais, medicamentos e equipamentos. Ressalta-se que a **organização, manutenção e limpeza da base** são de responsabilidade do Município de **São José dos Pinhais**.

Os **resíduos infectantes e perfurocortantes** gerados nas unidades móveis de atendimento (ambulâncias) deverão ser acondicionados pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, conforme as normas da **ABNT**. Esses resíduos poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais previamente definidos e destinados para esse fim, sendo a **coleta de responsabilidade do Município de São José dos Pinhais**, local onde está situada a base descentralizada responsável pelo recolhimento desses materiais.

As **roupas de cama dos alojamentos** deverão ser trazidas pela **equipe plantonista do dia**, sendo de sua total responsabilidade a lavagem e higienização dessas peças.

OBS1: O descritivo da base descentralizada é meramente exemplificativo e pode sofrer alterações de endereço e configurações a qualquer tempo durante a vigência do contrato de prestação de serviços, mas sempre mantendo as configurações de estrutura e mobiliários de acordo com as exigências mínimas da legislação pertinente ao SAMU.

OBS2: Não será permitida nenhuma alteração na estrutura física ou de mobiliário da base descentralizada pela empresa contratada, exceto em casos excepcionais e mediante autorização expressa do coordenador da base descentralizada, ratificada pelo município sede.

OBS3: Não será de responsabilidade da CONTRATANTE instalação e/ou manutenção de equipamentos, eletrodomésticos ou outros materiais permanentes cuja aquisição tenha sido realizada pela CONTRATADA ou por seus funcionários para uso nos alojamentos da base descentralizada.

OBS5: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação da base descentralizada e repassar às equipes a orientação quanto ao uso consciente do espaço. É expressamente proibida a utilização da base para atividades não relacionadas ao serviço, tais como confraternizações, churrascos, encontros recreativos ou eventos sociais, especialmente fora do horário de expediente ou durante os finais de semana. O uso indevido poderá ser caracterizado como má utilização do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis

OBS4: Salas de estabilização dos municípios:

- **Agudos do Sul:**
Unidade de Pronto Atendimento Moises Lupion - Rua Rui Barbosa, nº 300, bairro Centro - Agudos do Sul/PR
- **São José dos Pinhais:**
UPA Afonso Pena – Rua Francisca de Souza Cortes, nº 460, bairro Parque da Fonte – CEP 83050-690 – SJP/PR.
UPA Rui Barbosa – Av. Rui Barbosa, nº 10.471 – bairro Aristocrata – CEP 83025-094 – SJP/PR.
Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais – Rua Cel. Luiz Victorino Ordine, nº 1.747 – Bairro São Pedro – CEP 83005-040 – SJP/PR.
- **Tijucas do Sul:**
Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores
Rua Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 37 – bairro Centro – CEP 83.190-000 – Tijucas do Sul/PR



8.1.4. DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USA/ALPHA

Será disponibilizado pelo **Município de São José dos Pinhais** aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da Microrregião Sudeste, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USA/ALPHA						
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM
USA 20	TAL2B95	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	93YF62004SJ905584	1401681481
USA 21	SEG5D01	2022	DIESEL	I/MB 416 SPRINTER REV AMB	8AC907643NE221798	1341818087
USA 22	TBH4C92	2023	DIESEL	I/M. BENZ 417 FLASH AMB	8AC907643RE242557	1435311202

***Fonte: Municípios de Agudos dos Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**

Os veículos oficiais serão cedidos ao **COMESP**, mediante **Termo de Cessão de Uso**, sendo este o responsável pelas tratativas com a empresa contratada para sua correta utilização, conservação e cumprimento das finalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá ainda zelar pelo bom uso do bem público, comunicar prontamente qualquer ocorrência que envolva os veículos e seguir as orientações do COMESP e do Município de São José dos Pinhais, proprietário do bem.

A limpeza, desinfecção e conservação das unidades móveis de atendimento serão de **responsabilidade da empresa CONTRATADA**, de acordo com a legislação sanitária vigente e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) estabelecidos. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA a esterilização dos materiais críticos e semicríticos utilizados nas unidades móveis, bem como o serviço de lavagem da roupa utilizada nas macas. Tais serviços poderão ser terceirizados, desde que executados por empresas devidamente habilitadas e em conformidade com as normas legais e contratuais.

Dos materiais e equipamentos que obrigatoriamente necessitam ser submetidos à esterilização pela empresa contratada:

- pinças e outros instrumentais cirúrgicos;
- campo cirúrgico;
- ambu.

Os materiais e equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

8.1.5. DO VEÍCULO RESERVA

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico dos veículos oficiais, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação



SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **ano mínimo 2023**, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial, **inclusive incubadora neonatal para atendimentos de recém-nascidos**. Ainda, o veículo reserva deverá ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos etc.

Sempre que houver necessidade de retirada da ambulância principal de operação, a CONTRATADA deverá:

1. Comunicar a substituição do veículo oficial pelo reserva, imediatamente ao município correspondente, utilizando-se de meios eletrônicos que garantam o registro da comunicação (ex.: e-mail, ofício ou outro documento formal), com as devidas justificativas da baixa, bem como a previsão de retorno do veículo;
2. Providenciar a substituição pelo veículo reserva no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir do momento da paralisação do veículo principal em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

8.1.5.1. **Justificativa Técnica para Exigência de Veículo Reserva com Ano Mínimo de Fabricação 2023**

A exigência de que o veículo reserva a ser disponibilizado pela contratada possua ano mínimo de fabricação 2023 fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, sanitários e de segurança, compatíveis com a natureza essencial, contínua e de alta complexidade do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

O veículo reserva não se destina a uso eventual ou secundário, mas integra de forma permanente a operação do serviço, sendo acionado de maneira imediata para substituir ambulâncias que estejam em manutenção preventiva ou corretiva, garantindo a continuidade do atendimento, a redução do tempo-resposta e a mitigação de riscos à vida dos usuários. Por essa razão, exige-se que o veículo reserva apresente alto grau de confiabilidade mecânica, menor desgaste estrutural e plena compatibilidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A definição de ano mínimo de fabricação recente visa assegurar maior vida útil remanescente durante a vigência contratual, reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, minimizar períodos de indisponibilidade e evitar interrupções na prestação do serviço, especialmente em atendimentos de alta complexidade, como aqueles realizados por Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA). Veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de manutenção corretiva e maior risco de paralisações operacionais, o que se mostra incompatível com a prestação de serviço público essencial prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Ressalta-se que a exigência do ano mínimo de fabricação aplica-se exclusivamente ao veículo reserva a ser fornecido pela contratada, não se estendendo às ambulâncias atualmente integrantes da frota operacional dos Municípios, as quais foram adquiridas em exercícios anteriores, encontram-se em regular condição de uso e permanecem aptas à prestação do serviço, não havendo qualquer exigência de substituição da frota existente.



Dessa forma, a exigência ora estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade, mas configura medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, voltada à mitigação de riscos operacionais, à garantia da continuidade do serviço, à segurança dos profissionais e usuários e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

Será cedido para a prestação dos serviços de operacionalização do SAMU 192 – Unidade USA/ALPHA 03 (três) veículos pertencentes à frota do **Município de São José dos Pinhais**, o qual se encontra com a documentação regularizada, incluindo o pagamento do licenciamento anual e IPVA, conforme cópias dos documentos anexadas a este Termo de Referência.

O pagamento anual do licenciamento e do IPVA do veículo ALPHA será de inteira responsabilidade do **Município de São José dos Pinhais**, incluindo a renovação e a manutenção dos referidos pagamentos em dia.

A contratação, manutenção e pagamento do seguro total (cobertura completa) será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por tanto, em caso de sinistro, furto, roubo ou qualquer dano que demande acionamento do seguro veicular, esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento da franquia. Caso a Unidade Móvel não esteja devidamente coberta pelo seguro veicular a responsabilidade em caso de sinistros será inteiramente da CONTRATADA.

Para os carros novos que não tenham seguro contratado pela gestão municipal, a empresa deverá responsabilizar-se pela contratação, seguindo os parâmetros estabelecidos acima.

Durante a vigência da apólice atualmente mantida pelo Município, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o correto uso da cobertura securitária em caso de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros ou qualquer outro evento coberto pelo seguro.

Findo o prazo de vigência da apólice do Município, caberá à CONTRATADA, impreterivelmente e sob sua inteira responsabilidade, a contratação imediata de nova apólice de seguro com cobertura total para os veículos utilizados na prestação do serviço, devendo esta ser mantida vigente até o término da execução contratual.

Com relação a danos causados aos veículos (tais como batidas, arranhões, amassados, quebra de lanternas, luzes ou demais componentes), a responsabilidade da CONTRATADA será avaliada caso a caso, considerando-se a existência de dolo ou culpa por parte da empresa ou de seus prepostos. O acionamento do seguro poderá ser adotado conforme previsto no contrato ou na apólice vigente.

A CONTRATADA será responsável pela **contratação e manutenção do seguro veicular completo** respeitando minimamente as previsões das LMI's de acordo com cada eventualidade:

- Cobertura, abrangente (Colisão, Incêndio, Roubo – C. I. R),
- Limite Máximo de Indenização (LMI) para casco de 100% do valor de mercado referenciado - Tabela Fipe,
- Danos Materiais a Terceiros - LMI: R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais),
- Danos Corporais - LMI: R\$ 300.000,00; (Trezentos mil reais), acidentes Pessoais por Passageiro – Morte
- LMI: R\$ 50.000,00, Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez
- LMI: R\$ 50.000,00, Danos Materiais: R\$ 10.000,00,
- Cobertura para vidros e retrovisores (SEM FRANQUIA),



- Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura contra terceiros, durante todo o período de sua utilização, garantindo sua plena disponibilidade operacional.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas de trânsito, bem como pela indicação do condutor infrator nos casos em que forem registradas infrações durante a execução dos serviços.

O MUNICÍPIO terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da autuação, para comunicar formalmente a empresa CONTRATADA.

Após o recebimento da notificação, a empresa terá também o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante envio de cópia da CNH do motorista envolvido, ou justificativa legal para eventual isenção de penalidade.

Compete ao MUNICÍPIO o registro das informações no sistema do órgão autuador. Na hipótese da notificação de autuação ser convertida em multa pecuniária, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento, mediante apresentação do respectivo auto de infração pelo município.

8.1.7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, para toda a frota em operação (veículos oficiais e reservas), fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, podendo fazê-lo por meio de oficina própria ou por meio de subcontratação, de sua inteira responsabilidade, quanto às obrigações e efeitos, nos seguintes termos:

- 8.1.7.1. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.
- 8.1.7.2. As manutenções deverão ser programadas com a ciência do coordenador da base descentralizada e fiscal do contrato.
- 8.1.7.3. A CONTRATADA deverá indicar o fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de oficinas cadastradas para acompanhamento do serviço que será realizado pelo fiscal do contrato e gestor de frotas (funcionário do município proprietário dos veículos), em caso que julgarem necessários. Este acompanhamento tem por objetivo a verificação das manutenções que são necessárias nos veículos oficiais de propriedade do Município, quais peças estão sendo substituídas e quais serviços estão sendo realizados, devendo a Contratada dar acesso ao servidor indicado pelo COMESP, em sua oficina própria ou em oficina subcontratada.
- 8.1.7.4. As oficinas credenciadas pela **CONTRATADA** devem estar localizadas dentro da área de abrangência do consórcio COMESP ou em caso que esteja fora, os veículos deverão ser transportados de guincho.
- 8.1.7.5. A Contratada deverá encaminhar para o fiscal do contrato bem como para o coordenador da base, os relatórios mensais de manutenções realizadas, juntamente com notas fiscais para aquisição de peças utilizadas nas manutenções (preventivas e corretivas) e ordens de serviços das manutenções do período.
- 8.1.7.6. Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 10.000 (dez mil) km rodados ou mensal da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiência da operacionalização dos veículos.
- 8.1.7.7. A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada com a ciência e o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada e/ou gestor de frota, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem,



- pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, borracharia, vidraçaria, pneus, balanceamento e geometria, suspensão dianteira e traseira, cambagem, reboque, reposição de acessórios, ar-condicionado, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, retífica do motor, turbina, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso como troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU.
- 8.1.7.8. As trocas de pneus, dos veículos oficiais e reservas, são de responsabilidade da Contratada, a marcação de segurança dos pneus indicada pelo fabricante deverá ser respeitada, em caso de danos irreparáveis nos pneus, a troca também será de responsabilidade da Contratada.
- 8.1.7.9. Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 8.1.7.10. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
- 8.1.7.11. A CONTRATADA, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela CONTRATANTE.
- 8.1.7.12. Para os serviços de guincho/reboque, caberá a CONTRATADA providenciar o serviço quando necessário, às suas expensas.
- 8.1.7.13. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, exceto em casos excepcionais, com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.7.14. A critério da fiscalização do contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

Observações adicionais

OBS1: Os veículos oficiais serão cedidos pelo Município de São José dos Pinhais com a manutenção preventiva válida e em dia, entregando-o em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada apontar qualquer irregularidade antes do início da prestação do serviço, uma vez assumido o serviço passará a assumir integral responsabilidade sobre as condições dos veículos oficiais.

OBS2: Antes do início da prestação do serviço, o veículo deverá ser vistoriado pelo preposto da empresa contratada, pelo fiscal do contrato designado pelo COMESP e coordenador da base do Município para assegurar as condições de uso do veículo, mediante preenchimento de *checklist* com os apontamentos da conferência.



OBS3: Em se tratando de veículo novo as revisões para manter a garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

8.1.8. DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA para os veículos ALPHAS – Unidades de Suporte Avançado (USA), utilizado na operacionalização dos serviços do SAMU 192.

O veículo reserva, quando em uso, também deverá ser abastecido exclusivamente pela empresa CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade por sua utilização, manutenção, conservação e abastecimento durante o período em que estiver em operação.

8.1.9. DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento integral do combustível necessário para o funcionamento das ambulâncias, devendo manter os veículos sempre abastecidos, inclusive quando estacionados na base, a fim de garantir a imediata disponibilidade para atendimento das ocorrências.

A seguir, apresenta-se a estimativa mensal de consumo de combustível:

Veículo	Unidade de Medida	Tipo de Combustível	Estimativa Mensal De Consumo
USA 20	Litros	Diesel S/10	640
USA 21	Litros	Diesel S/10	461
USA 22	Litros	Diesel S/10	182

*Capacidade do tanque de combustível: 100L

A estimativa mensal poderá ser revista a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com base na análise dos relatórios de consumo efetivo e da quilometragem percorrida. A empresa CONTRATADA deverá manter controle detalhado dos abastecimentos, contendo data, hora, local, quantidade abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e identificação do motorista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de consumo de combustível, em formato físico e/ou digital, acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de abastecimento, conforme critérios a serem definidos pela fiscalização do contrato.

8.1.10. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição, sempre que necessário, de **todos os equipamentos** que integram a Unidade Móvel de Atendimento (ambulância), assegurando plena funcionalidade e continuidade dos serviços prestados no âmbito do SAMU 192, conforme relação abaixo descrita:

- **Monitor cardioversor com impressão de ECG de 12 derivações, contendo:** eletrocardiograma de 12 derivações, pressão arterial não invasiva, saturação de oxigênio, frequência cardíaca e gerador de marca-passo;
 - Respirador mecânico de transporte (neonatal e adulto);
 - Detector fetal;
 - Aspirador portátil;
 - Bomba infusora de seringa;
 - Bomba infusora contínua;
 - Oxímetro.



- Incubadoras.

Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer modelo com especificações técnicas iguais ou superiores àquele anteriormente instalado, garantindo a manutenção da qualidade e da continuidade do atendimento.

A Unidade de Suporte Avançado – USA/ALPHA, que será cedida pelo Município de São José dos Pinhais para a prestação dos serviços do SAMU 192, encontra-se equipada com os seguintes dispositivos:

- 01 frasco de aspiração;
- 01 frasco umidificador c/ fluxômetro de O₂;
- 01 frasco c/ fluxômetro de ar comprimido para aspiração de secreções;
- 04 cones de sinalização;
- 02 torpedos de Oxigênio grande (com manômetro);
- 01 torpedo de Ar comprimido;
- 01 painel c/ 3 saídas de Rede de gases (02 saídas p/ Oxigênio, 1 saída p/ ar comprimido);
- 01 pneu step;
- 01 Maca retrátil;
- 02 suportes de soro;
- 02 pranchas tamanho padrão;
- 02 Extintores.

8.1.11. DA LINHA TELEFÔNICA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho smartphone destinado ao uso exclusivo da equipe da Unidade Móvel de Atendimento (ambulância) para cada ambulância.

As especificações mínimas do serviço de telefonia móvel associado ao aparelho são:

- Número com DDD 41;
- Serviços de ligações ilimitadas;
- Pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.

O smartphone será operado exclusivamente pela equipe técnica que atua dentro da ambulância, sendo seu uso restrito a assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados.

8.1.12. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: CAPACITAÇÃO, CURSOS E CERTIFICADOS

Para a operacionalização dos serviços do SAMU 192 nas Unidades de Suporte Avançado (USA), a empresa CONTRATADA deverá providenciar a contratação e a manutenção, durante todo o período contratual, da seguinte equipe técnica mínima:

Categoria	Requisitos para a Função
Socorrista / Condutor de veículo terrestre de	- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; - Ensino Médio completo; - Habilitação profissional como condutor de veículo de



Categoria	Requisitos para a Função
urgência	emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D); - Certificados com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).
Médico	- Graduação em Medicina; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento de urgência e emergência, comprovada via currículo, carta de recomendação, registro profissional ou documento equivalente; - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR; - Certificado em curso(s) relacionado(s) a urgência e emergência, tais como ACLS, ATLS, PALS, a ser obtido durante o primeiro ano de funcionamento do serviço, além dos previstos na Portaria MS 2048/2002 ou norma substitutiva.
Enfermeiro	- Diploma de nível superior em Enfermagem; - Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, habilitado para atendimento pré-hospitalar móvel; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar, comprovada por vínculo empregatício; - Capacitações previstas na Portaria MS 2048/2002 ou norma que vier a substituir, a serem realizadas durante o primeiro ano de funcionamento do serviço.

O serviço do SAMU 192 é ininterrupto, devendo a empresa CONTRATADA garantir a contratação de profissionais em quantidade suficiente para manter a operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, sem interrupções.

A forma de trabalho da equipe técnica deverá ser organizada em plantões escalonados, respeitando o tempo legal necessário para descanso e repouso dos profissionais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento

Considerando que a Unidade de Suporte Avançado (USA) possui em sua equipe técnicas profissionais médicos, enfermeiros e dispensação de medicamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura do contrato:

- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM/PR)** e indicar um **Responsável Técnico Médico (RT Médico)**, que responderá pela supervisão dos médicos plantonistas atuantes na equipe;
- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PR)** e indicar um **Responsável Técnico Enfermeiro (RT Enfermeiro)**, que responderá pelos enfermeiros plantonistas;
- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF/PR)** e indicar um **Responsável Técnico Farmacêutico (RT Farmacêutico)**, responsável pela aquisição, armazenamento e dispensação dos insumos farmacológicos utilizados nos atendimentos.

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa CONTRATADA e deverá ser disponibilizada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** antes do início de cada mês subsequente, no quadro de avisos da Base Descentralizada



É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado:

- No mínimo, **anualmente**;
- A cada ingresso de novo colaborador;
- Sempre que houver alteração nos protocolos técnicos de atendimento.

As capacitações devem obedecer aos conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no **Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002**, ou norma que a substitua.

A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência – SAMU 192. Os certificados de **capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato**. Este serviço poderá ser subcontratado pela empresa CONTRATADA.

Todos os profissionais contratados para a tripulação da Unidade de Suporte Avançado deverão estar assegurados, seja em grupo ou individualmente, por companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Indenização Especial por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Os profissionais médicos que atuarão na operacionalização dos serviços na microrregião Sudeste, podem ser contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por meio de contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, ou sócio cotista.

Independente do formato de contratação, a atividade fim deve ser exercida em detrimento de Escala Mensal de Trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, com substituição imediata em caso de faltas e interrupções contratuais.

Os profissionais não médicos que atuarão na operacionalização dos serviços na MICRORREGIÃO SUDESTE, deverão ser contratados pela empresa licitante via CLT. A contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garante:

- Cumprimento das Obrigações Trabalhistas: A contratação via CLT assegura que todos os direitos trabalhistas sejam cumpridos, como FGTS, férias, 13º salário e contribuições sociais, proporcionando maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para a contratante.
- Planejamento das Escalas de Trabalho: A contratação de profissionais sob o regime CLT permite uma gestão eficiente das escalas de trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, evitando faltas e imprevistos que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Segurança Operacional: Com a contratação via CLT, as equipes são estáveis, permitindo maior previsibilidade e continuidade nas atividades, o que é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço durante todo o período de operação.

As escalas, bem como a comprovação de trabalho por meio de ponto, deverão ser disponibilizadas mensalmente ao COMESP para fins de fiscalização contratual.

8.1.13. DOS UNIFORMES E EPI's

A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às equipes técnicas, sem qualquer ônus para os profissionais, observando as seguintes características mínimas.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer sempre que necessário, respeitando a



estimativa mensal mínima por profissional, conforme tabela a seguir:

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1/ano
Bota de cano curto	1/ano
Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Capa de chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor auricular	1/ano
Protetor solar	1/mês
Repelente	1/mês

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mínimos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários:

- Avental descartável ou 01 macacão descartável;
- Colete reflexivo de sinalização;
- Máscara N95/PFF2;
- Máscara comum
- Par de luvas de procedimentos;
- Protetor facial (face Shield).

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados os EPI's adequados aos riscos inerentes às suas funções, mediante a assinatura de **Termo de Responsabilidade em 2 (duas) vias**, conforme protocolos vigentes e as normas regulamentadoras, especialmente a **NR 6** e a **Lei nº 6.514/1977**.

A empresa CONTRATADA é responsável pela substituição dos uniformes e EPI's sempre que necessário, seja por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente equipados para o exercício de suas funções.

É vedado o exercício das funções técnicas sem o uso dos uniformes e EPI's adequados, não podendo haver qualquer custo para os empregados relacionados a esses itens.

8.1.14. DOS INSUMOS E MEDICAMENTOS DA USA/ALPHA

Entende-se por insumos os materiais utilizados para atividade fim, ou seja, no paciente. A empresa CONTRATADA deverá fornecer **todos os insumos obrigatórios** que compõem a Unidade de Suporte Avançado (USA), conforme estabelecido na **Portaria nº 2048/2002** do Ministério da Saúde, bem como nas demais normativas vigentes relacionadas ao atendimento pré-hospitalar.

Entre os insumos a serem fornecidos, destacam-se, mas não se limitam a:

- Oxigênio para os cilindros, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Gases medicinais;



- Medicamentos indicados para o atendimento pré-hospitalar;
- Bolsas e demais acessórios indispensáveis à operacionalização das unidades móveis.

Todos os materiais e insumos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento.

Para detalhamento dos materiais, insumos e medicamentos que deverão ser fornecidos, consultar o **ANEXO II – Planilha de Materiais, Insumos e Medicamentos**, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

8.2. **LOTE/GRUPO 01: ITEM 02: 06 (SEIS) UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO – USB/BRAVO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (com reserva)**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB/BRAVO** para aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência do **município São José dos Pinhais**, pertencente a MICRORREGIÃO SUDESTE, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

8.2.1. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS:**

A área de abrangência do serviço do SAMU do Município de São José dos Pinhais compreende as seguintes dimensões e população.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
São José dos Pinhais	345.644	946 km²

***Fonte IBGE/2024**

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

8.2.2. **MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USB/BRAVO – EXERCÍCIO 2025**

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB/BRAVO, realizados no último ano de 2025, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

Município	Veículo	Período Meses / 2025	Nº de Ocorrências Reguladas ano 2025– (USB)	Média Mensal de Atendimentos – (USB)
São José dos Pinhais	USB 21	11	2494	227
São José dos Pinhais	USB 22	11	2344	213
São José dos Pinhais	USB 23	11	2558	232
São José dos Pinhais	USB 24	11	2540	230
São José dos Pinhais	USB XX	0	0	0
São José dos Pinhais	USB XX	0	0	0

***Fonte: Município de São José dos Pinhais, Complexo Regulador de Curitiba.**



Essas informações são imprescindíveis para orientar as empresas interessadas no certame licitatório, possibilitando o adequado dimensionamento dos custos relacionados à prestação dos serviços. Ressalta-se que os dados apresentados possuem caráter estimativo, estando sujeitos a variações e atualizações periódicas.

Destaca-se, ainda, que 02 (duas) Unidades não possuem informações históricas, por se tratarem de ampliação de frota pelo Município, cujos serviços ainda serão iniciados

8.2.3. DA BASE DESCENTRALIZADA

A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como, um tempo resposta adequado, em toda área de abrangência, o SAMU 192, conta com Bases Descentralizadas que são postos avançados para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

A base descentralizada para operacionalização dos serviços da unidade USB/BRAVO do SAMU 192 está localizada no **Município de São José dos Pinhais**, o qual será o responsável pela coordenação, gestão e manutenção deste componente.

A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas da base descentralizada que são de responsabilidade do **Município de São José dos Pinhais** e será comandada pelo coordenador de base, este servidor municipal.

A base descentralizada da **Microrregião Sudeste** está localizada atualmente na Rua Etoze Marenda, nº 192, bairro Bom Jesus, CEP: 83.025-190, São José dos Pinhais/PR, com processo de mudança devido construção da base nova para Rua Rui Barbosa, nº 10471, bairro Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-094

Essa base é composta pelos seguintes ambientes:

Essa base é composta pelos seguintes ambientes:

1. Sala de estoque ou armazenamento de produtos;
3. Banheiro Masculino com saída de chuveiro e um vaso sanitário;
4. Banheiro Feminino com saída de chuveiro e um vaso sanitário;
5. Cozinha (fogão, geladeira, pia e micro-ondas), mesa com 05 cadeiras.
6. Expurgo;
7. Sala de estar (TV) e mesa de refeições com bancos fixos dos dois lados, lixeiras);
8. Área interna (Garagem das ambulâncias);
09. Rampa externa para lavagem e desinfecção da ambulância;
10. Quarto do Samu (04 beliches) e ar-condicionado,
11. Quarto do SAMU (2) duas camas de solteiro, uma escrivaninha e ar-condicionado,
12. Quarto do SAMU (3) duas camas de solteiro, escrivaninha, um armário e ar-condicionado,
13. Quarto do SAMU (4) quatro beliches, duas camas de solteiro e ar-condicionado,
14. Quarto do SAMU (5) 04 camas de solteiro e ar-condicionado,
15. Sala de Coordenação (10 mesas, com seis computadores/ um telefone/ 1 impressora, uma geladeira, um micro-ondas, quatro armários e dois ar-condicionados,
16. Sala do RH com duas mesas, dois computadores, uma impressora, dois armários e um ar-condicionado.

A empresa contratada poderá utilizar todas as dependências físicas da base descentralizada para o descanso da equipe, guarda de materiais, medicamentos e equipamentos. Ressalta-se que a **organização, manutenção e limpeza da base** são de responsabilidade do Município de São José dos Pinhais.



Os **resíduos infectantes e perfurocortantes** gerados nas unidades móveis de atendimento (ambulâncias) deverão ser acondicionados pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, conforme as normas da **ABNT**. Esses resíduos poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais previamente definidos e destinados para esse fim, sendo a **coleta de responsabilidade do Município de São José dos Pinhais**, local onde está situada a base descentralizada responsável pelo recolhimento desses materiais.

As **roupas de cama dos alojamentos** deverão ser trazidas pela **equipe plantonista do dia**, sendo de sua total responsabilidade a lavagem e higienização dessas peças.

OBS1: O descritivo da base descentralizada é meramente exemplificativo e pode sofrer alterações de endereço e configurações a qualquer tempo durante a vigência do contrato de prestação de serviços, mas sempre mantendo as configurações de estrutura e mobiliários de acordo com as exigências mínimas da legislação pertinente ao SAMU.

OBS2: Não será permitida nenhuma alteração na estrutura física ou de mobiliário da base descentralizada pela empresa contratada, exceto em casos excepcionais e mediante autorização expressa do coordenador da base descentralizada, ratificada pelo município sede.

OBS3: Não será de responsabilidade da CONTRATANTE instalação e/ou manutenção de equipamentos, eletrodomésticos ou outros materiais permanentes cuja aquisição tenha sido realizada pela CONTRATADA ou por seus funcionários para uso nos alojamentos da base descentralizada.

OBS4: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação da base descentralizada e repassar às equipes a orientação quanto ao uso consciente do espaço. É expressamente proibida a utilização da base para atividades não relacionadas ao serviço, tais como confraternizações, churrascos, encontros recreativos ou eventos sociais, especialmente fora do horário de expediente ou durante os finais de semana. O uso indevido poderá ser caracterizado como má utilização do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis

8.2.4. DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USB/BRAVO

Será disponibilizado pelo **Município de São José dos Pinhais** o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis da microrregião, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

DOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO – USB/ BRAVO						
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM
USB 21	TBH4D85	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	93YF62003SJ084624	1435318878
USB 22	TBH4D86	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	3YF62001SJ931706	1435315569
USB 23	TBH4D87	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	93YF62003SJ084610	1435317294
USB 24	TBH4D89	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	93YF62003SJ084607	1433786602
USB xx						
USB xx						

****Conforme informado pelo município de São José dos Pinhais, os veículos estão em fase de contratação pelo município. Posteriormente será indicado as informações necessárias.**



Os veículos oficiais serão cedidos ao **COMESP**, mediante **Termo de Cessão de Uso**, sendo este o responsável pelas tratativas com a empresa contratada para sua correta utilização, conservação e cumprimento das finalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá ainda zelar pelo bom uso do bem público, comunicar prontamente qualquer ocorrência que envolva o veículo e seguir as orientações do COMESP e do Município de São José dos Pinhais, proprietário do bem.

A limpeza, desinfecção e conservação das unidades móveis de atendimento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, de acordo com a legislação sanitária vigente e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) estabelecidos. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA a esterilização dos materiais críticos e semicríticos utilizados nas unidades móveis, bem como o serviço de lavagem umada rouparia utilizada nas macas. Tais serviços poderão ser terceirizados, desde que executados por empresas devidamente habilitadas e em conformidade com as normas legais e contratuais.

Dos materiais e equipamentos que obrigatoriamente necessitam ser submetidos à esterilização pela empresa contratada:

- pinças e outros instrumentais cirúrgicos;
- campo cirúrgico;
- ambu.

Os materiais e equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

8.2.5. DO VEÍCULO RESERVA

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico do veículo oficial, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **ano mínimo 2023**, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial. Ainda, o veículo reserva deverá ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos, etc.

Sempre que houver necessidade de retirada da ambulância principal de operação, a CONTRATADA deverá:

- Comunicar a substituição do veículo oficial pelo reserva, imediatamente ao município correspondente, utilizando-se de meios eletrônicos que garantam o registro da comunicação (ex.: e-mail, ofício ou outro documento formal), com as devidas justificativas da baixa, bem como a previsão de retorno do veículo;



- Providenciar a substituição pelo veículo reserva no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir do momento da paralisação do veículo principal em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

8.2.5.1. Justificativa Técnica para Exigência de Veículo Reserva com Ano Mínimo de Fabricação 2023

A exigência de que o veículo reserva a ser disponibilizado pela contratada possua ano mínimo de fabricação 2023 fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, sanitários e de segurança, compatíveis com a natureza essencial, contínua e de alta complexidade do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

O veículo reserva não se destina a uso eventual ou secundário, mas integra de forma permanente a operação do serviço, sendo acionado de maneira imediata para substituir ambulâncias que estejam em manutenção preventiva ou corretiva, garantindo a continuidade do atendimento, a redução do tempo-resposta e a mitigação de riscos à vida dos usuários. Por essa razão, exige-se que o veículo reserva apresente alto grau de confiabilidade mecânica, menor desgaste estrutural e plena compatibilidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A definição de ano mínimo de fabricação recente visa assegurar maior vida útil remanescente durante a vigência contratual, reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, minimizar períodos de indisponibilidade e evitar interrupções na prestação do serviço, especialmente em atendimentos de alta complexidade, como aqueles realizados por Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA). Veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de manutenção corretiva e maior risco de paralisações operacionais, o que se mostra incompatível com a prestação de serviço público essencial prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Ressalta-se que a exigência do ano mínimo de fabricação aplica-se exclusivamente ao veículo reserva a ser fornecido pela contratada, não se estendendo às ambulâncias atualmente integrantes da frota operacional dos Municípios, as quais foram adquiridas em exercícios anteriores, encontram-se em regular condição de uso e permanecem aptas à prestação do serviço, não havendo qualquer exigência de substituição da frota existente.

Dessa forma, a exigência ora estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade, mas configura medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, voltada à mitigação de riscos operacionais, à garantia da continuidade do serviço, à segurança dos profissionais e usuários e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

Será cedido para a prestação dos serviços de operacionalização do SAMU 192 – Unidade USB/BRAVO dois veículos pertencentes à frota do **Município de São José dos Pinhais**, os quais encontram-se com a documentação regularizada, incluindo o pagamento do licenciamento anual e IPVA, conforme cópias dos documentos anexadas a este Termo de Referência. O pagamento anual do licenciamento e do IPVA dos veículos USB/BRAVO será de inteira responsabilidade do **Município de São José dos Pinhais**, incluindo a renovação e a manutenção dos referidos pagamentos em dia.

A contratação, manutenção e pagamento do seguro total (cobertura completa) será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por tanto, em caso de sinistro, furto, roubo ou qualquer dano que demande acionamento do seguro veicular, esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento da franquia. Caso a Unidade Móvel não esteja



devidamente coberta pelo seguro veicular a responsabilidade em caso de sinistros será inteiramente da CONTRATADA.

Durante a vigência da apólice atualmente mantida pelo Município, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o correto uso da cobertura securitária em caso de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros ou qualquer outro evento coberto pelo seguro.

Findo o prazo de vigência da apólice do Município, caberá à CONTRATADA, impreterivelmente e sob sua inteira responsabilidade, a contratação imediata de nova apólice de seguro com cobertura total para os veículos utilizados na prestação do serviço, devendo esta ser mantida vigente até o término da execução contratual.

Com relação a danos causados aos veículos (tais como batidas, arranhões, amassados, quebra de lanternas, luzes ou demais componentes), a responsabilidade da CONTRATADA será avaliada caso a caso, considerando-se a existência de dolo ou culpa por parte da empresa ou de seus prepostos. O acionamento do seguro poderá ser adotado conforme previsto no contrato ou na apólice vigente.

A CONTRATADA será responsável pela **contratação e manutenção do seguro veicular completo** respeitando minimamente as previsões das LMIs de acordo com cada eventualidade:

- Cobertura, abrangente (Colisão, Incêndio, Roubo – C. I. R),
- Limite Máximo de Indenização (LMI) para casco de 100% do valor de mercado referenciado - Tabela Fipe,
- Danos Materiais a Terceiros - LMI: R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais),
- Danos Corporais - LMI: R\$ 300.000,00; (Trezentos mil reais), acidentes Pessoais por Passageiro – Morte
- LMI: R\$ 50.000,00, Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez
- LMI: R\$ 50.000,00, Danos Morais: R\$ 10.000,00,
- Cobertura para vidros retrovisores (SEM FRANQUIA),
- Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura contra terceiros, durante todo o período de sua utilização, garantindo sua plena disponibilidade operacional.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas de trânsito, bem como pela indicação do condutor infrator nos casos em que forem registradas infrações durante a execução dos serviços.

O MUNICÍPIO terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da autuação, para comunicar formalmente a empresa CONTRATADA.

Após o recebimento da notificação, a empresa terá também o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante envio de cópia da CNH do motorista envolvido, ou justificativa legal para eventual isenção de penalidade.

Compete ao MUNICÍPIO o registro das informações no sistema do órgão autuador. Na hipótese da notificação de autuação ser convertida em multa pecuniária, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento, mediante apresentação do respectivo auto de infração pelo município.

8.2.7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, para toda a frota em operação (veículo oficial e reserva), fundamentais para o bom funcionamento do veículo, podendo fazê-lo por meio de oficina própria ou por meio de subcontratação, de sua inteira responsabilidade, quanto às obrigações e efeitos, nos seguintes termos:

8.2.7.1. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e



- periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.
- 8.2.7.2. As manutenções deverão ser programadas com a ciência do coordenador da base descentralizada e fiscal do contrato.
- 8.2.7.3. A CONTRATADA deverá indicar o fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de oficinas cadastradas para acompanhamento do serviço pelo fiscal do contrato e gestor de frotas (funcionário do município proprietário do veículo), em caso que julgarem necessários. Este acompanhamento tem por objetivo a verificação das manutenções que são necessárias no veículo oficial de propriedade do Município, quais peças estão sendo substituídas e quais serviços estão sendo realizados, devendo a Contratada dar acesso ao servidor indicado pelo COMESP, em sua oficina própria ou em oficina subcontratada.
- 8.2.7.4. As oficinas credenciadas pela **CONTRATADA** devem estar localizadas dentro da área de abrangência do consórcio COMESP ou em caso que esteja fora, os veículos deverão ser transportados de guincho.
- 8.2.7.5. A Contratada deverá encaminhar para o fiscal do contrato bem como para o coordenador da base, os relatórios mensais de manutenções realizadas, juntamente com notas fiscais para aquisição de peças utilizadas nas manutenções (preventivas e corretivas) e ordens de serviços das manutenções do período.
- 8.2.7.6. Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 10.000 (dez mil) km rodados ou mensal da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiência da operacionalização dos veículos.
- 8.2.7.7. A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada com a ciência e o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada e/ou gestor de frota, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, borracharia, vidraçaria, pneus, balanceamento e geometria, suspensão dianteira e traseira, cambagem, reboque, reposição de acessórios, ar-condicionado, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, retífica do motor, turbina, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso como troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU.
- 8.2.7.8. As trocas de pneus, do veículo oficial e reserva, são de responsabilidade da Contratada, a marcação de segurança dos pneus indicada pelo fabricante deverá ser respeitada, em caso de danos irreparáveis nos pneus, a troca também será de responsabilidade da Contratada.
- 8.2.7.9. Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 8.2.7.10. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.



- 8.2.7.11. A CONTRATADA, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela CONTRATANTE.
- 8.2.7.12. Para os serviços de guincho/reboque, caberá a CONTRATADA providenciar o serviço quando necessário, às suas expensas.
- 8.2.7.13. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, exceto em casos excepcionais, com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.2.7.14. A critério da fiscalização do contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

Observações adicionais

OBS1: O veículo oficial será cedido pelo Município de São José dos Pinhais com a manutenção preventiva válida e em dia, entregando-o em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada apontar qualquer irregularidade antes do início da prestação do serviço, uma vez assumido o serviço passará a assumir integral responsabilidade sobre as condições do veículo oficial.

OBS2: Antes do início da prestação do serviço, o veículo deverá ser vistoriado pelo preposto da empresa contratada, pelo fiscal do contrato designado pelo COMESP e coordenador da base do Município para assegurar as condições de uso do veículo, mediante preenchimento de *checklist* com os apontamentos da conferência.

OBS3: Em se tratando de veículo novo as revisões para manter a garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

8.2.8. DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA para os veículos USB/BRAVO – Unidade de Suporte BÁSICO (USB), utilizado na operacionalização dos serviços do SAMU 192.

O veículo reserva, quando em uso, também deverá ser abastecido exclusivamente pela empresa CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade por sua utilização, manutenção, conservação e abastecimento durante o período em que estiver em operação.

8.2.9. DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento integral do combustível necessário para o funcionamento das ambulâncias, devendo manter os veículos sempre abastecidos, inclusive quando estacionados na base, a fim de garantir a imediata disponibilidade para atendimento das ocorrências.

A seguir, apresenta-se a estimativa mensal de consumo de combustível:

Veículo	Unidade de Medida	Tipo de Combustível	Estimativa Mensal De Consumo
USB 21	Litros	Diesel S/10	466
USB 22	Litros	Diesel S/10	381
USB 23	Litros	Diesel S/10	417



USB 24	Litros	Diesel S/10	450

- **Capacidade do tanque de combustível: 100L**

A estimativa mensal poderá ser revista a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com base na análise dos relatórios de consumo efetivo e da quilometragem percorrida. A empresa CONTRATADA deverá manter controle detalhado dos abastecimentos, contendo data, hora, local, quantidade abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e identificação do motorista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de consumo de combustível, em formato físico e/ou digital, acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de abastecimento, conforme critérios a serem definidos pela fiscalização do contrato.

8.2.10. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos médicos necessários para a completa e adequada operacionalização da unidade móvel de atendimento (USB/BRAVO), bem como a realização de suas manutenções preventivas e corretivas, substituições sempre que necessário, e apresentação dos respectivos laudos técnicos e de calibração.

- Desfibrilador externo completo;
- Aspirador portátil;
- Oxímetro de dedo;
- Detector fetal.

Durante os períodos de manutenção ou quando qualquer equipamento apresentar falhas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de especificação técnica igual ou superior, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento.

Sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial pelo veículo reserva, a CONTRATADA será responsável por equipar integralmente o veículo reserva com os equipamentos obrigatórios, garantindo que este esteja apto para o atendimento, inclusive pela instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme necessário.

Ficarão também sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica:

- O controle e a retirada dos colares cervicais e pranchas rígidas utilizadas durante os atendimentos, devendo ser recolhidos junto aos hospitais após a finalização dos atendimentos;
- A realocação dos equipamentos móveis entre o veículo oficial e o veículo reserva, sempre que necessário, assegurando que o veículo reserva esteja equipado de forma adequada para a continuidade do serviço;
- A devida instalação e reinstalação dos equipamentos, mantendo as condições de segurança, funcionalidade e eficiência do atendimento pré-hospitalar.

Caso seja identificado o desgaste, desuso ou descontinuidade do equipamento cedido pelo Município, a substituição será realizada exclusivamente pelo Município consorciado, mediante apresentação de laudo técnico emitido por profissional habilitado, que comprove a necessidade de substituição do item.

8.2.11. DA LINHA TELEFÔNICA



A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho smartphone destinado ao uso exclusivo da equipe da Unidade Móvel de Atendimento (ambulância) para cada ambulância.

As especificações mínimas do serviço de telefonia móvel associado ao aparelho são:

- Número com DDD 41;
- Serviços de ligações ilimitadas;
- Pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.

O smartphone será operado exclusivamente pela equipe técnica que atua dentro da ambulância, sendo seu uso restrito a assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados.

8.2.12. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: CAPACITAÇÃO, CURSOS E CERTIFICADOS

Para a execução dos serviços da **Unidade de Suporte Básico – USB**, a empresa contratada deverá providenciar a contratação de equipe técnica especializada, observando os requisitos mínimos a seguir:

CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Condutor/Socorrista de Veículo Terrestre de Urgência	- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; - Ensino Médio completo; - Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D); - Certificados com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).
Técnico de Enfermagem	- Idade mínima: 18 (dezoito) anos; - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).

O serviço do SAMU 192 é ininterrupto, devendo a empresa CONTRATADA garantir a contratação de profissionais em quantidade suficiente para manter a operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, sem interrupções.

A forma de trabalho da equipe técnica deverá ser organizada em **plantões escalonados**, respeitando o tempo legal necessário para descanso e repouso dos profissionais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento.

A empresa CONTRATADA deverá:

- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)** e indicar um **Responsável Técnico Médico (RT Médico)**, considerando tratar-se de serviços de saúde com atendimento de urgência e emergência;



- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e indicar um **Responsável Técnico Enfermeiro (RT Enfermeiro)**, que responderá pelos técnicos de enfermagem plantonistas;

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa CONTRATADA e deverá ser disponibilizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início de cada mês subsequente, no quadro de avisos da Base Descentralizada.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado:

- No mínimo, anualmente;
- A cada ingresso de novo colaborador;
- Sempre que houver alteração nos protocolos técnicos de atendimento.

As capacitações devem obedecer aos conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou norma que a substitua.

A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência – SAMU 192. Os certificados de **capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato**. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa CONTRATADA

Todos os profissionais contratados para a tripulação da Unidade de Suporte Básico deverão estar assegurados, seja em grupo ou individualmente, por companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Indenização Especial por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Os profissionais que atuarão na operacionalização dos serviços da **Unidade de Suporte Básico – USB São José dos Pinhais** deverão ser contratados pela empresa licitante via **CLT**. A contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garante:

- Cumprimento das Obrigações Trabalhistas: A contratação via CLT assegura que todos os direitos trabalhistas sejam cumpridos, como FGTS, férias, 13º salário e contribuições sociais, proporcionando maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para a contratante.
- Planejamento das Escalas de Trabalho: A contratação de profissionais sob o regime CLT permite uma gestão eficiente das escalas de trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, evitando faltas e imprevistos que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Segurança Operacional: Com a contratação via CLT, as equipes são estáveis, permitindo maior previsibilidade e continuidade nas atividades, o que é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço durante todo o período de operação.

As escalas, bem como a comprovação de trabalho por meio de ponto, deverão ser disponibilizadas mensalmente ao COMESP para fins de fiscalização contratual.

8.2.13. DOS UNIFORMES E EPI's

A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados



às equipes técnicas, sem qualquer ônus para os profissionais, observando as seguintes características mínimas.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer sempre que necessário, respeitando a estimativa mensal mínima por profissional, conforme tabela a seguir:

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1/ano
Bota de cano curto	1/ano
Camisetacom logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Capa de chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor auricular	1/ano
Protetor solar	1/mês
Repelente	1/mês

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mínimos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários:

- Avental descartável ou 01 macacão descartável;
- Colete reflexivo de sinalização;
- Máscara N95/PFF2;
- Máscara comum
- Par de luvas de procedimentos;
- Protetor facial (face Shield).

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados os EPI's adequados aos riscos inerentes às suas funções, mediante a assinatura de **Termo de Responsabilidade em 2 (duas) vias**, conforme protocolos vigentes e as normas regulamentadoras, especialmente a **NR 6** e a **Lei nº 6.514/1977**.

A empresa CONTRATADA é responsável pela substituição dos uniformes e EPI's sempre que necessário, seja por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente equipados para o exercício de suas funções.

É vedado o exercício das funções técnicas sem o uso dos uniformes e EPI's adequados, não podendo haver qualquer custo para os empregados relacionados a esses itens.

8.2.14. DOS INSUMOS DA USB/BRAVO

Entende-se por insumos os materiais utilizados para atividade fim, ou seja, no paciente. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos obrigatórios que compõem a **Unidade de Suporte Básico (USB)**, conforme estabelecido na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, bem como nas demais normativas vigentes relacionadas ao atendimento pré-hospitalar.

Entre os insumos a serem fornecidos, destacam-se, mas não se limitam a:



- Oxigênio para os cilindros, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Gases medicinais;
- Bolsas e demais acessórios indispensáveis à operacionalização das unidades móveis.

Todos os materiais e insumos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento.

Para detalhamento dos materiais e insumos que deverão ser fornecidos, consultar o **ANEXO III – Planilha de Materiais e Insumos**, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

8.3. **LOTE/GRUPO 01: ITEM 03: 01 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB/BRAVO TIJUCAS DO SUL (com reserva)**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO** para atendimento móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência do **município TIJUCAS DO SUL**, pertencente a MICRORREGIÃO SUDESTE, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

8.3.1. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL:**

A área de abrangência do serviço do SAMU do Município de Tijucas do Sul compreende as seguintes dimensões e população.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
Tijucas do Sul	18.279	672 km²

*Fonte IBGE/2024

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

8.3.2. **MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USB/BRAVO – EXERCÍCIO 2024**

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB/BRAVO, realizados no último ano de 2024, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

Município	Veículo	Período Meses / 2025	Nº de Ocorrências Reguladas ano 2025– (USB)	Média Mensal de Atendimentos – (USB)
Tijucas do Sul	USB 25	12	815	68

*Fonte: Município de Tijucas do Sul. Complexo Regulador de Curitiba.

Estas informações são imprescindíveis para orientar as empresas interessadas no certame licitatório, possibilitando-lhes dimensionar adequadamente os custos relacionados à prestação dos serviços. Ressalta-se que os dados apresentados possuem caráter exemplificativo, sendo suscetíveis a variações constantes e atualizações periódicas.



8.3.3. DA BASE DESCENTRALIZADA

A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como, um tempo resposta adequado, em toda área de abrangência, o SAMU 192, conta com Bases Descentralizadas que são postos avançados para acomodação de ambulâncias e respectivas equipes.

A base descentralizada para operacionalização dos serviços da unidade USB/BRAVO do SAMU 192 está localizada no **Município de Tijucas do Sul**, o qual será o responsável pela coordenação, gestão e manutenção deste componente.

A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas da base descentralizada que são de responsabilidade do **Município de Tijucas do Sul** será comandada pelo coordenador de base, este servidor municipal.

- A base descentralizada está localizada na cidade de **Tijucas do Sul/PR**, no seguinte endereço: Rua: João Leopoldo Jacomel, nº 37, Tijucas do Sul/PR, CEP 83.190-000
Essa base é composta pelos seguintes ambientes:

1. Quarto com 1 cama Beliche, TV e 2 armários;
2. Banheiro Masculino, Banheiro Feminino;
3. Cozinha (fogão, geladeira, pia, mesa com duas cadeiras);
4. Área interna (Garagem das ambulâncias);
5. Rampa externa para lavagem e desinfecção da ambulância

A empresa contratada poderá utilizar todas as dependências físicas da base descentralizada para o descanso da equipe, guarda de materiais, medicamentos e equipamentos. Ressalta-se que a **organização, manutenção e limpeza da base** são de responsabilidade do Município de Tijucas do Sul.

Os **resíduos infectantes e perfurocortantes** gerados nas unidades móveis de atendimento (ambulâncias) deverão ser acondicionados pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, conforme as normas da **ABNT**. Esses resíduos poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais previamente definidos e destinados para esse fim, sendo a **coleta de responsabilidade do Município de Tijucas do Sul**, local onde está situada a base descentralizada responsável pelo recolhimento desses materiais.

As **roupas de cama dos alojamentos** deverão ser trazidas pela **equipe plantonista do dia**, sendo de sua total responsabilidade a lavagem e higienização dessas peças.

OBS1: O descritivo da base descentralizada é meramente exemplificativo e pode sofrer alterações de endereço e configurações a qualquer tempo durante a vigência do contrato de prestação de serviços, mas sempre mantendo as configurações de estrutura e mobiliários de acordo com as exigências mínimas da legislação pertinente ao SAMU.

OBS2: Não será permitida nenhuma alteração na estrutura física ou de mobiliário da base descentralizada pela empresa contratada, exceto em casos excepcionais e mediante autorização expressa do coordenador da base descentralizada, ratificada pelo município sede.

OBS3: Não será de responsabilidade da CONTRATANTE instalação e/ou manutenção de equipamentos, eletrodomésticos ou outros materiais permanentes cuja aquisição tenha sido realizada pela CONTRATADA ou por seus funcionários para uso nos alojamentos da base descentralizada.

OBS4: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação da base descentralizada e repassar às equipes a orientação quanto ao uso consciente do espaço. É expressamente proibida a utilização da base para atividades não relacionadas ao serviço, tais como confraternizações, churrascos, encontros recreativos ou eventos sociais, especialmente fora do horário de expediente ou durante os finais de semana. O uso indevido poderá ser



caracterizado como má utilização do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis

8.3.4. DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USB/BRAVO

Será disponibilizado pelo **Município de Tijucas do Sul** o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis da microrregião, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO – USB/ALPHA						
TIJUCAS DO SUL						
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM
USA 25	TBI0H15	2024	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH AM5	93YF62002SJ084615	1435659810

*Fonte: Município de Tijucas do Sul.

O veículo oficial será cedido ao **COMESP**, mediante **Termo de Cessão de Uso**, sendo este o responsável pelas tratativas com a empresa contratada para sua correta utilização, conservação e cumprimento das finalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá ainda zelar pelo bom uso do bem público, comunicar prontamente qualquer ocorrência que envolva o veículo e seguir as orientações do COMESP e do Município de Tijucas do Sul proprietário do bem.

A limpeza, desinfecção e conservação da unidade móvel de atendimento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, de acordo com a legislação sanitária vigente e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) estabelecidos. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a esterilização dos materiais críticos e semicríticos utilizados nas unidades móveis, bem como o serviço de lavagem da roupa utilizada nas macas. Tais serviços poderão ser terceirizados, desde que executados por empresas devidamente habilitadas e em conformidade com as normas legais e contratuais.

Dos materiais e equipamentos que obrigatoriamente necessitam ser submetidos à esterilização pela empresa contratada:

- pinças e outros instrumentais cirúrgicos;
- campo cirúrgico;
- ambu.

Os materiais e equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

8.3.5. DO VEÍCULO RESERVA

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico do veículo oficial, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **ano mínimo 2023**, Air-Bag para os



2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial. Ainda, o veículo reserva deverá ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos, etc.

Sempre que houver necessidade de retirada da ambulância principal de operação, a CONTRATADA deverá:

- Comunicar a substituição do veículo oficial pelo reserva, imediatamente ao município correspondente, utilizando-se de meios eletrônicos que garantam o registro da comunicação (ex.: e-mail, ofício ou outro documento formal), com as devidas justificativas da baixa, bem como a previsão de retorno do veículo;
- Providenciar a substituição pelo veículo reserva no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir do momento da paralisação do veículo principal em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

8.3.5.1. Justificativa Técnica para Exigência de Veículo Reserva com Ano Mínimo de Fabricação 2023

A exigência de que o veículo reserva a ser disponibilizado pela contratada possua ano mínimo de fabricação 2023 fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, sanitários e de segurança, compatíveis com a natureza essencial, contínua e de alta complexidade do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

O veículo reserva não se destina a uso eventual ou secundário, mas integra de forma permanente a operação do serviço, sendo acionado de maneira imediata para substituir ambulâncias que estejam em manutenção preventiva ou corretiva, garantindo a continuidade do atendimento, a redução do tempo-resposta e a mitigação de riscos à vida dos usuários. Por essa razão, exige-se que o veículo reserva apresente alto grau de confiabilidade mecânica, menor desgaste estrutural e plena compatibilidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A definição de ano mínimo de fabricação recente visa assegurar maior vida útil remanescente durante a vigência contratual, reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, minimizar períodos de indisponibilidade e evitar interrupções na prestação do serviço, especialmente em atendimentos de alta complexidade, como aqueles realizados por Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA). Veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de manutenção corretiva e maior risco de paralisações operacionais, o que se mostra incompatível com a prestação de serviço público essencial prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Ressalta-se que a exigência do ano mínimo de fabricação aplica-se exclusivamente ao veículo reserva a ser fornecido pela contratada, não se estendendo às ambulâncias atualmente integrantes da frota operacional dos Municípios, as quais foram adquiridas em exercícios anteriores, encontram-se em regular condição de uso e permanecem aptas à prestação do serviço, não havendo qualquer exigência de substituição da frota existente.

Dessa forma, a exigência ora estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade, mas configura medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, voltada à mitigação de riscos operacionais, à garantia da continuidade do serviço, à segurança dos profissionais e



usuários e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

Será cedido para a prestação dos serviços de operacionalização do SAMU 192 – Unidade USB/Bravo um veículo pertencente à frota do **Município de Tijucas do Sul**, o qual encontram-se com a documentação regularizada, incluindo o pagamento do licenciamento anual e IPVA, conforme cópias dos documentos anexadas a este Termo de Referência. O pagamento anual do licenciamento e do IPVA dos veículos USB/BRAVO será de inteira responsabilidade do **Município de Tijucas do Sul**, incluindo a renovação e a manutenção dos referidos pagamentos em dia.

A contratação, manutenção e pagamento do seguro total (cobertura completa) será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por tanto, em caso de sinistro, furto, roubo ou qualquer dano que demande acionamento do seguro veicular, esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento da franquia. Caso a Unidade Móvel não esteja devidamente coberta pelo seguro veicular a responsabilidade em caso de sinistros será inteiramente da CONTRATADA.

Para os carros novos que não tenham seguro contratado pela gestão municipal, a empresa deverá responsabilizar-se pela contratação, seguindo os parâmetros estabelecidos acima.

Durante a vigência da apólice atualmente mantida pelo Município, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o correto uso da cobertura securitária em caso de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros ou qualquer outro evento coberto pelo seguro.

Findo o prazo de vigência da apólice do Município, caberá à CONTRATADA, impreterivelmente e sob sua inteira responsabilidade, a contratação imediata de nova apólice de seguro com cobertura total para os veículos utilizados na prestação do serviço, devendo esta ser mantida vigente até o término da execução contratual.

Com relação a danos causados aos veículos (tais como batidas, arranhões, amassados, quebra de lanternas, luzes ou demais componentes), a responsabilidade da CONTRATADA será avaliada caso a caso, considerando-se a existência de dolo ou culpa por parte da empresa ou de seus prepostos. O acionamento do seguro poderá ser adotado conforme previsto no contrato ou na apólice vigente.

A CONTRATADA será responsável pela **contratação e manutenção do seguro veicular completo** respeitando minimamente as previsões das LMIs de acordo com cada eventualidade:

- Cobertura, abrangente (Colisão, Incêndio, Roubo – C. I. R),
- Limite Máximo de Indenização (LMI) para casco de 100% do valor de mercado referenciado - Tabela Fipe,
- Danos Materiais a Terceiros - LMI: R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais),
- Danos Corporais - LMI: R\$ 300.000,00; (Trezentos mil reais), acidentes Pessoais por Passageiro – Morte
- LMI: R\$ 50.000,00, Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez
- LMI: R\$ 50.000,00, Danos Morais: R\$ 10.000,00,
- Cobertura para vidros retrovisores (SEM FRANQUIA),
- Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura contra terceiros, durante todo o período de sua utilização, garantindo sua plena disponibilidade operacional.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas de trânsito, bem como pela indicação do condutor infrator nos casos em que forem registradas infrações durante a execução dos serviços.



O MUNICÍPIO terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da autuação, para comunicar formalmente a empresa CONTRATADA.

Após o recebimento da notificação, a empresa terá também o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante envio de cópia da CNH do motorista envolvido, ou justificativa legal para eventual isenção de penalidade.

Compete ao MUNICÍPIO o registro das informações no sistema do órgão autuador. Na hipótese da notificação de autuação ser convertida em multa pecuniária, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento, mediante apresentação do respectivo auto de infração pelo município.

8.3.7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, para toda a frota em operação (veículo oficial e reserva), fundamentais para o bom funcionamento do veículo, podendo fazê-lo por meio de oficina própria ou por meio de subcontratação, de sua inteira responsabilidade, quanto às obrigações e efeitos, nos seguintes termos:

- 8.3.7.1. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.
- 8.3.7.2. As manutenções deverão ser programadas com a ciência do coordenador da base descentralizada e fiscal do contrato.
- 8.3.7.3. A CONTRATADA deverá indicar o fiscal do contrato, antes do início da prestação dos serviços, um rol de oficinas cadastradas para acompanhamento do serviço pelo fiscal do contrato e gestor de frotas (funcionário do município proprietário do veículo), em caso que julgarem necessários. Este acompanhamento tem por objetivo a verificação das manutenções que são necessárias no veículo oficial de propriedade do Município, quais peças estão sendo substituídas e quais serviços estão sendo realizados, devendo a Contratada dar acesso ao servidor indicado pelo COMESP, em sua oficina própria ou em oficina subcontratada.
- 8.3.7.4. As oficinas credenciadas pela **CONTRATADA** devem estar localizadas dentro da área de abrangência do consórcio COMESP ou em caso que esteja fora, os veículos deverão ser transportados de guincho.
- 8.3.7.5. A Contratada deverá encaminhar para o fiscal do contrato bem como para o coordenador da base, os relatórios mensais de manutenções realizadas, juntamente com notas fiscais para aquisição de peças utilizadas nas manutenções (preventivas e corretivas) e ordens de serviços das manutenções do período.
- 8.3.7.6. Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 10.000 (dez mil) km rodados ou mensal da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiência da operacionalização dos veículos.
- 8.3.7.7. A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada com a ciência e o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada e/ou gestor de frota, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, borracharia, vidraçaria, pneus, balanceamento e geometria, suspensão dianteira e traseira, cambagem, reboque, reposição de acessórios, ar-condicionado, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, retifica do motor, turbina, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso como troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU.
- 8.3.7.8. As trocas de pneus, do veículo oficial e reserva, são de responsabilidade da Contratada, a marcação de segurança dos pneus indicada pelo fabricante deverá



- ser respeitada, em caso de danos irreparáveis nos pneus, a troca também será de responsabilidade da Contratada.
- 8.3.7.9. Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 8.3.7.10. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.
- 8.3.7.11. A CONTRATADA, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela CONTRATANTE.
- 8.3.7.12. Para os serviços de guincho/reboque, caberá a CONTRATADA providenciar o serviço quando necessário, às suas expensas.
- 8.3.7.13. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, exceto em casos excepcionais, com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.3.7.14. A critério da fiscalização do contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

Observações adicionais

OBS1: O veículo oficial será cedido pelo Município de Tijucas do Sul com a manutenção preventiva válida e em dia, entregando-o em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada apontar qualquer irregularidade antes do início da prestação do serviço, uma vez assumido o serviço passará a assumir integral responsabilidade sobre as condições do veículo oficial.

OBS2: Antes do início da prestação do serviço, o veículo deverá ser vistoriado pelo preposto da empresa contratada, pelo fiscal do contrato designado pelo COMESP e coordenador da base do Município para assegurar as condições de uso do veículo, mediante preenchimento de *checklist* com os apontamentos da conferência.

OBS3: Em se tratando de veículo novo as revisões para manter a garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

8.3.8. DO COMBUSTÍVEL



O abastecimento será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA para os veículos USB/BRAVO – Unidade de Suporte BÁSICO (USB), utilizado na operacionalização dos serviços do SAMU 192.

O veículo reserva, quando em uso, também deverá ser abastecido exclusivamente pela empresa CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade por sua utilização, manutenção, conservação e abastecimento durante o período em que estiver em operação.

8.3.9. DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento integral do combustível necessário para o funcionamento das ambulâncias, devendo manter os veículos sempre abastecidos, inclusive quando estacionados na base, a fim de garantir a imediata disponibilidade para atendimento das ocorrências.

A seguir, apresenta-se a estimativa mensal de consumo de combustível:

Veículo	Unidade de Medida	Combustível	Estimativa Mensal
Unidade de Suporte Básico - USB	Litros	Diesel	230/mês

- Capacidade do tanque de combustível: 100L

A estimativa mensal poderá ser revista a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com base na análise dos relatórios de consumo efetivo e da quilometragem percorrida. A empresa CONTRATADA deverá manter controle detalhado dos abastecimentos, contendo data, hora, local, quantidade abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e identificação do motorista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de consumo de combustível, em formato físico e/ou digital, acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de abastecimento, conforme critérios a serem definidos pela fiscalização do contrato.

8.3.10. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos médicos necessários para a completa e adequada operacionalização da unidade móvel de atendimento (USB/BRAVO), bem como a realização de suas manutenções preventivas e corretivas, substituições sempre que necessário, e apresentação dos respectivos laudos técnicos e de calibração.

- Desfibrilador externo completo;
- Aspirador portátil;
- Oxímetro de dedo;
- Detector fetal.

Durante os períodos de manutenção ou quando qualquer equipamento apresentar falhas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de especificação técnica igual ou superior, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento.

Sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial pelo veículo reserva, a CONTRATADA será responsável por equipar integralmente o veículo reserva com os equipamentos obrigatórios, garantindo que este esteja apto para o atendimento, inclusive pela instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme necessário.

Ficarão também sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica:



- O controle e a retirada dos colares cervicais e pranchas rígidas utilizadas durante os atendimentos, devendo ser recolhidos junto aos hospitais após a finalização dos atendimentos;
- A realocação dos equipamentos móveis entre o veículo oficial e o veículo reserva, sempre que necessário, assegurando que o veículo reserva esteja equipado de forma adequada para a continuidade do serviço;
- A devida instalação e reinstalação dos equipamentos, mantendo as condições de segurança, funcionalidade e eficiência do atendimento pré-hospitalar.

Caso seja identificado o desgaste, desuso ou descontinuidade do equipamento cedido pelo Município, a substituição será realizada exclusivamente pelo Município consorciado, mediante apresentação de laudo técnico emitido por profissional habilitado, que comprove a necessidade de substituição do item.

8.3.11. DA LINHA TELEFÔNICA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho smartphone destinado ao uso exclusivo da equipe da Unidade Móvel de Atendimento (ambulância).

As especificações mínimas do serviço de telefonia móvel associado ao aparelho são:

- Número com DDD 41;
- Serviços de ligações ilimitadas;
- Pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.

O smartphone será operado exclusivamente pela equipe técnica que atua dentro da ambulância, sendo seu uso restrito a assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados.

8.3.12. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: CAPACITAÇÃO, CURSOS E CERTIFICADOS

Para a execução dos serviços da **Unidade de Suporte Básico – USB**, a empresa contratada deverá providenciar a contratação de equipe técnica especializada, observando os requisitos mínimos a seguir:

CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Condutor/Socorrista de Veículo Terrestre de Urgência	- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; - Ensino Médio completo; - Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D); - Certificados com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).
Técnico de Enfermagem	- Idade mínima: 18 (dezoito) anos; - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).



CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS
	ou equivalente).

O serviço do SAMU 192 é ininterrupto, devendo a empresa CONTRATADA garantir a contratação de profissionais em quantidade suficiente para manter a operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, sem interrupções.

A forma de trabalho da equipe técnica deverá ser organizada em **plantões escalonados**, respeitando o tempo legal necessário para descanso e repouso dos profissionais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento.

A empresa CONTRATADA deverá:

- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)** e indicar um **Responsável Técnico Médico (RT Médico)**, considerando tratar-se de serviços de saúde com atendimento de urgência e emergência;
- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e indicar um **Responsável Técnico Enfermeiro (RT Enfermeiro)**, que responderá pelos técnicos de enfermagem plantonistas;

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa CONTRATADA e deverá ser disponibilizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início de cada mês subsequente, no quadro de avisos da Base Descentralizada.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado:

- No mínimo, anualmente;
- A cada ingresso de novo colaborador;
- Sempre que houver alteração nos protocolos técnicos de atendimento.

As capacitações devem obedecer aos conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou norma que a substitua.

A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência – SAMU 192. Os certificados de **capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato**. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa CONTRATADA

Todos os profissionais contratados para a tripulação da Unidade de Suporte Básico deverão estar assegurados, seja em grupo ou individualmente, por companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Indenização Especial por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Os profissionais que atuarão na operacionalização dos serviços da **Unidade de Suporte Básico – USB TIJUCAS DO SUL** deverão ser contratados pela empresa licitante **via CLT**. A contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garante:

- Cumprimento das Obrigações Trabalhistas: A contratação via CLT assegura que todos os direitos trabalhistas sejam cumpridos, como FGTS, férias, 13º salário e



contribuições sociais, proporcionando maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para a contratante.

- Planejamento das Escalas de Trabalho: A contratação de profissionais sob o regime CLT permite uma gestão eficiente das escalas de trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, evitando faltas e imprevistos que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Segurança Operacional: Com a contratação via CLT, as equipes são estáveis, permitindo maior previsibilidade e continuidade nas atividades, o que é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço durante todo o período de operação.

As escalas, bem como a comprovação de trabalho por meio de ponto, deverão ser disponibilizadas mensalmente ao COMESP para fins de fiscalização contratual.

8.3.13. DOS UNIFORMES E EPI's

A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às equipes técnicas, sem qualquer ônus para os profissionais, observando as seguintes características mínimas.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer sempre que necessário, respeitando a estimativa mensal mínima por profissional, conforme tabela a seguir:

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1/ano
Bota de cano curto	1/ano
Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Capa de chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor auricular	1/ano
Protetor solar	1/mês
Repelente	1/mês

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mínimos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários:

- Avental descartável ou 01 macacão descartável;
- Colete reflexivo de sinalização;
- Máscara N95/PFF2;
- Máscara comum
- Par de luvas de procedimentos;
- Protetor facial (face Shield).

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados os EPI's adequados aos riscos inerentes às suas funções, mediante a assinatura de **Termo de**



Responsabilidade em 2 (duas) vias, conforme protocolos vigentes e as normas regulamentadoras, especialmente a **NR 6** e a **Lei nº 6.514/1977**.

A empresa CONTRATADA é responsável pela substituição dos uniformes e EPI's sempre que necessário, seja por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente equipados para o exercício de suas funções.

É vedado o exercício das funções técnicas sem o uso dos uniformes e EPI's adequados, não podendo haver qualquer custo para os empregados relacionados a esses itens.

8.3.14. DOS INSUMOS DA USB/BRAVO

Entende-se por insumos os materiais utilizados para atividade fim, ou seja, no paciente. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos obrigatórios que compõem a **Unidade de Suporte Básico (USB)**, conforme estabelecido na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, bem como nas demais normativas vigentes relacionadas ao atendimento pré-hospitalar.

Entre os insumos a serem fornecidos, destacam-se, mas não se limitam a:

- Oxigênio para os cilindros, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Gases medicinais;
- Bolsas e demais acessórios indispensáveis à operacionalização das unidades móveis.

Todos os materiais e insumos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento.

Para detalhamento dos materiais e insumos que deverão ser fornecidos, consultar o **ANEXO III – Planilha de Materiais e Insumos**, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – USA/USB:

9.1. CONTRATADA deve garantir a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;

9.2. Realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

9.3. Orientar seus funcionários a assumirem diariamente os postos de trabalho com todos os acessórios necessários, aparência adequada, devidamente uniformizados, portando todos os itens de segurança, identificação e mantendo as condições de higiene pessoal;

9.4. Orientar seus funcionários para ao chegar no posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;

9.5. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;

9.6. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído;

9.7. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades,



por cada profissional:

9.8.1. UNIFORMES: 01 biriba ao ano; 02 macacões/ano padrão SAMU em *rip stop* azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas/ano com logotipos oficiais; 01 bota ao ano, 01 jaqueta a cada dois anos para frio com logotipos oficiais e 01 uniforme de chuva padrão SAMU a cada 2 anos, ou sempre que necessário, sem custo para o empregado.

9.8.2. EPI's: Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

9.8.3. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.

9.8.4. Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato

9.8.5. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.

9.8.6. Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

9.9. CONTRATADA deverá fornecer à equipe profissional os materiais, insumos e medicamentos, conforme especificação do serviço para cada Unidade Móvel de Atendimento. Para detalhamento dos materiais, insumos e medicamentos que deverão ser fornecidos, consultar os **ANEXOS II e III** que integram este Termo de Referência como parte integrante e indissociável;

9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários, bem como promover sua manutenção corretiva e preventiva, incluindo calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.

9.12. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo, anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.

9.13. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acatar todas as orientações e demandas encaminhadas pelo Complexo Regulador do Município de Curitiba – PR, em todas



as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

9.14. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: socorristas/condutores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, através de vínculo trabalhista celetista e o médico através de vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou socio cotista.

9.15. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas, sociais e previdenciárias, relativamente àqueles contratados sob o vínculo celetista.

9.16. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.17. Garantir a contratação de profissionais (Socorristas/Condutores, Médicos e Enfermeiros) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

9.18. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam **devidamente capacitados e registrados nos respectivos conselhos de classe**, sendo responsáveis pelo atendimento às **ocorrências de urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, pediátricas, traumáticas e de saúde mental**, atuando de forma compatível com o **nível de suporte (básico ou avançado)** da unidade designada, conforme os protocolos assistenciais e normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

9.19. Garantir que as escalas sejam cumpridas, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção;

9.20. A CONTRATADA deverá organizar a execução do serviço em regime de plantões, **mediante a elaboração de** escalas mensais, **observando os** limites legais de jornada de trabalho, intervalos para descanso, repouso e folgas, **nos termos da** Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **das legislações específicas das categorias profissionais envolvidas, bem como das** normas da ANVISA e demais normativas técnicas aplicáveis **ao serviço pré-hospitalar móvel** de urgência e emergência

9.21. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.

9.22. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;

9.23. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas praticadas pelos condutores, pagamento de franquia e do seguro veicular e demais danos causados nas Unidades Móveis de Atendimento.

9.24. Após o recebimento da notificação encaminhada pelo município, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante envio de cópia da CNH do motorista envolvido, ou justificativa legal para eventual isenção de penalidade.

9.25. A CONTRATADA será responsável pela contratação e manutenção do seguro veicular completo durante todo o período de sua utilização, garantindo sua plena disponibilidade operacional, respeitando minimamente as previsões descritas neste Termo de Referência;

9.26. Findo o prazo de vigência da apólice do Município, caberá à CONTRATADA, impreterivelmente e sob sua inteira responsabilidade, a contratação imediata de nova apólice de seguro com cobertura total para os veículos utilizados na prestação do serviço, devendo esta ser mantida vigente até o término da execução contratual.



- 9.27. Para os carros novos que não tenham seguro contratado pela gestão municipal, a empresa deverá responsabilizar-se pela contratação, seguindo os parâmetros estabelecidos acima.
- 9.28. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação da sua equipe técnica e administrativa necessárias para a execução deste objeto contratual.
- 9.29. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista.
- 9.30. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- 9.31. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação da quantidade necessária de profissionais habilitados para assegurar a operação ininterrupta **(24 horas por dia, 7 dias por semana)** dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência prestados pelas **Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB)** vinculadas ao **SAMU 192**, no âmbito da **Microrregião Sudeste**.
- 9.32. A CONTRATADA, em caso de ausência ou falta de profissional da equipe, deverá providenciar a substituição por outro profissional habilitado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 9.33. A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 9.34. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015, Protocolo Ministério da Saúde - SAMU192 Emergências Clínicas SUPOERTE AVANÇADO DE VIDA E SUPORTE BÁSICO DE VIDA, e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;
- 9.35. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;
- 9.36. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
- a) Competências do quadro de pessoal;
 - b) POP do Check-list;
 - c) POP da Reposição de Material;
 - d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
 - e) POP da Comunicação via rádio;
 - f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
 - g) POP do Transporte do Paciente Grave;
 - h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
 - i) POP da Transferência de Paciente;
 - j) POP do Destino da roupa suja;
 - k) POP dos Cuidados Pessoais;
 - l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
 - m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
 - n) POP da Esterilização de Materiais;
 - o) POP do Atendimento Domiciliar;
 - p) POP do Atendimento em Via Pública;
 - q) POP que atenda protocolo de prevenção de doenças infecto contagiosa.



9.37. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial e reserva de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.38. Em caso de sinistro dos veículos oficiais, a CONTRATADA oficiará o COMESP com cópia ao município informando a ocorrência e deverá ainda dar prosseguimento aos trâmites de pagamentos das franquias;

9.39. Caso ocorra a baixa do veículo oficial, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo reserva, dentro do prazo estipulado 2 horas, para continuidade da operacionalização dos serviços de SAMU, sob pena de responsabilização.

9.40. Os blocos RAS auto copiativos com 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA para utilização dentro das unidades móveis de atendimento.

Observação: Caso o município solicite, a CONTRATADA deverá disponibilizar os blocos RAS conforme demanda.

9.41. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, os cadastros e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;

9.42. A CONTRATADA deverá respeitar as referências de atendimento informadas pela Complexo Regulador de Curitiba – SAMU 192, que seguem o Plano Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;

9.43. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, um PREPOSTO, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade, número de CPF, endereço e telefone;

9.44. Devolver ao COMESP, após o término de vigência do contrato, o veículo oficial, instalações e utensílios, que lhe tenham sido cedidos, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termos de Permissão de uso;

9.45. A CONTRATADA deverá alimentar os sistemas de informação próprio do município com dados dos registros de atendimentos (RAS), após treinamento da equipe pelo município.

9.46. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório detalhado das atividades realizadas ao fiscal do contrato e ao coordenador da base conforme modelo em **ANEXO IV.**

9.47. A CONTRADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes aos serviços prestados sempre que solicitadas pelos responsáveis mencionados.

9.48. A CONTRATADA deverá zelar pela conservação das bases descentralizadas e repassar às equipes a orientação quanto ao uso consciente dos espaços. É expressamente proibida a utilização das bases para atividades não relacionadas ao serviço, tais como confraternizações, churrascos, encontros recreativos ou eventos sociais, especialmente fora do horário de expediente ou durante os finais de semana. O uso indevido poderá ser caracterizado como má utilização do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis.

9.49. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução dos serviços contratados, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, com fundamento nos artigos 96 e 98, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.



9.50. O veículo oficial será cedido à empresa CONTRATADA com seguro vigente. Ao término da vigência do referido seguro, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da apólice, mantendo cobertura ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

9.51. Caso a CONTRATADA não mantenha a cobertura do seguro, assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou sinistros ocorridos.

9.52. Para veículos novos que não possuam seguro contratado pela gestão municipal, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação do seguro, observando os mesmos parâmetros e coberturas estabelecidos para os demais veículos oficiais.

9.53. O veículo **não poderá sair da base descentralizada sem a devida autorização da Central de Regulação**, sendo esta a única responsável por coordenar, autorizar e liberar os deslocamentos para atendimentos, ocorrências ou qualquer outra atividade operacional.

9.54. O acionamento do veículo deve obedecer estritamente aos protocolos definidos pela Central de Regulação, sendo vedado qualquer deslocamento não autorizado ou acionamento direto por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos. O descumprimento desta cláusula será considerado infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e demais sanções legais cabíveis.

9.55. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo e higiene pessoal;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

10.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;

10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

10.8. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

10.9. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

10.10. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

10.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.13. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

10.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



- 10.16. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 11.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 11.5. O CNPJ/MF constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 11.6. A Nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 11.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 11.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 11.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.
- 11.13. **A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços:**
- 11.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;



- 11.13.2.** Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 11.13.3.** Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;
- 11.13.4.** Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;
- 11.13.5.** Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;
- 11.13.6.** Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;
- 11.13.7.** Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.
- 11.13.8.** Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;
- 11.13.9.** O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;
- 11.13.10.** Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte
- 11.13.11.** Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);
- 11.13.12.** Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de CRM, COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

12. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 12.2.1.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 12.2.1.2.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 12.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 12.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 12.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua



- anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 12.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 12.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 12.7.** Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.8.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 12.9.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 12.10.** Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 12.11.** Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:**
- R** = Valor do reajustamento procurado;
- V** = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I⁰** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I** = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 12.12.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.13.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.14.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 12.16.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice



- adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 12.17.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 12.18.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 12.19.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 12.20.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 12.21.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 12.22.** As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
- 12.23.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 12.24.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 12.25.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 12.25.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;
- 12.25.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 12.25.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futura vigências.
- 12.26.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.27.** Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias**, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, **FISCAL TÉCNICO: ARIANE RODRIGUES FERREIRA - CPF nº 056.509.939-63 e ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH - CPF 039.455.839-18 GESTOR: VIVIANE MAYSA TOMAZONI - CPF Nº 830.682.609-49, conforme Portaria nº 24/2025.**
- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, bem como quanto às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- 14.9. As atribuições do fiscal técnico, administrativo e do gestor do contrato estão definidas na Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

16. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 16.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.



- 16.2.** O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.
- 16.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.
- 16.4.** Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a <i>posteriori</i> pela legislação.
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta
Impacto	() baixa (x) média () alta
Identificação	Dano
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as



	necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar verificação criteriosa e, se necessário, adequar as especificações técnicas durante a elaboração do TR, com base em pesquisa de mercado atualizada.	Coordenação Municipal e Elaborador do Termo de Referência
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar o impacto da inadequação e deliberar sobre a continuidade do contrato, rescisão contratual ou aditivo para inserção formal do novo item.	Gestor do Contrato

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório, comprometendo o início ou a continuidade dos serviços essenciais.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Reforçar junto às equipes envolvidas a importância do cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.	Coordenação Municipal e Elaborador do TR
2	Realizar reuniões periódicas com os setores responsáveis, visando à comunicação efetiva e análise dos prazos.	
3	Acompanhar todas as etapas do processo (fases internas e externas) para garantir a fluidez da contratação.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável



1	Avaliar a possibilidade de contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais.	Departamento Administrativo e setor requisitante do serviço
2	Avaliar a possibilidade de prorrogação do contrato atual por período suficiente para a conclusão do processo licitatório	
3	Reforçar junto aos setores envolvidos a urgência da tramitação do processo, destacando os impactos do atraso.	

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Comprometimento da estimativa de preços, com risco de fracasso do certame ou inviabilidade da contratação.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisa de mercado abrangente e atualizada, contemplando fornecedores especializados no serviço.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar tecnicamente as propostas recebidas, identificando possíveis divergências nas especificações e revisar o Termo de Referência, se necessário.	Área demandante e coordenação de compras.

Risco 04	Licitação deserta/fracassada		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		



Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Impossibilidade de contratação de nova empresa.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudo detalhado do objeto a ser contratado, considerando práticas usuais de mercado no segmento de urgência e emergência, evitando restrições excessivas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal e gestor do contrato, pregoeiro.
2	Estabelecer critérios de habilitação compatíveis com a realidade do mercado, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Aplicar os dispositivos legais previstos para licitação deserta ou fracassada, especialmente a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Fragilidade contratual, com prejuízo à adoção de medidas administrativas e sancionatórias.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar minuciosamente o edital e o contrato com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021	Elaborador do Termo de Referência, fiscal do contrato, gestor do contrato.



	e demais normativas aplicáveis	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar a necessidade de rescisão contratual e instauração de novo processo de contratação conforme previsão legal	Departamento Administrativo/ Assessoria Jurídica

Risco 06	Atraso na prestação dos serviços contratados	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Inexecução parcial do contrato, com prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Emitir ordens de serviço com antecedência e monitorar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Fiscal do contrato.
2	Notificar formalmente a empresa contratada em caso de indícios de inexecução ou atrasos.	Gestor do contrato.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar reuniões com a contratada para apuração das causas do atraso e reformulação do cronograma de execução.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 07	Inadimplência dos Municípios		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa () média (x) alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		



Identificação	Dano	
1	Atraso ou não recebimento dos repasses financeiros pelos Municípios, ocasionando desequilíbrio financeiro do contrato e comprometimento do fluxo de caixa.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar análise prévia da capacidade financeira dos Municípios conveniados e prever cláusulas contratuais que condicionem a execução ou continuidade dos serviços à regularidade dos repasses.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Adequar ou suspender a execução contratual, adotando medidas administrativas e legais cabíveis.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 08	Atraso no envio de NF e documentação das empresas	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer prazos claros para entrega de nota fiscal no contrato e termo de referência; realizar cobranças via e-mail quando necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Definir prazo improrrogável para apresentação da nota fiscal, com comunicação formal em caso de	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.



	descumprimento.	

13.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

Risco	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto
01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a posteriori pela legislação.	Planejamento	Média	Média
02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	Planejamento	Média	Alta
03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	Seleção de Fornecedores	Média	Alta
04	Licitação deserta/fracassada	Planejamento / Seleção	Média	Alta
05	Impossibilidade de contratação de nova empresa.	Gestão do Contrato	Baixa	Média
06	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	Gestão do Contrato	Média	Alta
07	Inadimplência dos Municípios	Gestão do Contrato	Alta	Alta
08	Atraso na prestação dos serviços contratados	Gestão do Contrato	Média	Baixa

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

EQUIPE COMESP:

VIVIANE MAYSA TOMAZONI
 Coordenadora de Programas Assistenciais do COMESP

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
 Setor de Programas Assistenciais do COMESP

ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH
 Setor de Programas Assistenciais do COMESP

JAQUELINE STELLE
 Setor de Programas Assistenciais do COMESP



EQUIPE MUNICIPAL:

VASTI DE GOES FERREIRA

Enfermeira Coordenadora da Urgência e Emergência – Município de Agudos do Sul

SANDRA KEIKO IKOMA YOSHIKAWA

Diretora Geral da Secretária de Saúde de São José dos Pinhais

CINTIA MAZUR

Diretora do Departamento Estratégico de Ações em Saúde de São José dos Pinhais

ELIANE PALKOWSKI

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Tijucas do Sul

SECRETARIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE

Secretaria de Saúde Municipal de Agudos do Sul

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

Secretaria de Saúde Municipal de São José dos Pinhais

ELAINE DE CASTRO NEVES

Secretaria de Saúde Municipal de Tijucas Do Sul



ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS RESERVAS

1. Dimensões

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3300 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.7500 mm;
- Largura externa mínima = 2.200 mm.

2. Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = Diesel;
- Potência de pelo menos 130 cv;
- Torque de pelo menos 32 kgfm³;
- Cilindrada mínima = 2.200 cc;
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

3. Abastecimento de Combustível

- Capacidade mínima = 70 litros.

4. Freios e Suspensão

- Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

5. Direção

- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

6. Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente;
- 1 marcha à ré.

7. Tração

- Preferencialmente traseiras.

8. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- Vidros e travas elétricas originais de fábrica;
- Sistema de som original de fábrica;
- Câmera de ré;
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- Ar-condicionado na cabine e salão de atendimento, originais ou homologados pela fábrica;
- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Protetor de cárter e câmbio de aço;
- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.



9. Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais e traseira, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante, para facilitar a entrada na ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

10. Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;
- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;



- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;
- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;
- As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.



11. Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:
- Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
 - Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.
- c) Especificações:
 - Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
 - Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);
 - Tensão de aplicação: 12 Vcc;
 - Corrente média: 1,1A;

12. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

13. Sinalizador frontal principal:

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;



- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

13.1. Sinalizadores Frontais secundários:

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;
- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

13.2. Sinalizadores laterais:

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

Em todas as opções, o sinalizador deverá

- possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

13.3. Sinalizadores Traseiros:

Quatro sinalizadores na parte traseira da ambulância dois na cor vermelha e dois strobos, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”.

Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

13.4. Sinalização acústica:



Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- I- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II- botão liga-desliga para a sirene;
 - III- botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V- microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI- controle de volume do megafone.
- Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
 - Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
 - Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

14. - Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

- a) Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):
 - Contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para



proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em polycarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

b) Sistema portátil de Oxigênio completo:

- Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².
- Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em polycarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.



- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

15. - Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

16. – Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico em material para sintético de fácil lavagem, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360º graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.



17. - Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;

- Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;
- Com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.
- Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.
- Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

18. – Cadeira de Rodas

- Cadeira de rodas, dobrável;
- Para pacientes adultos;
- Estrutura confeccionada em alumínio;
- Com estrutura reforçada;
- Assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- Rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

19. – Prancha/Maca de resgate e salvamento

Deverão ser fornecidas 02 (duas) pranchas/macass de resgate e salvamento destinadas à estabilização, imobilização e transporte de pacientes adultos e infantis, confeccionadas em material plástico ou polietileno, totalmente impermeável, lavável, não dobrável, leve (peso



máximo de 7,5 kg), não condutor de eletricidade, livre de partes metálicas, radio transparente (raio X) e com flutuação em água.

As pranchas deverão possuir formato retangular com cantos e bordas arredondadas, dimensões aproximadas de 1800 mm x 450 mm (variação admissível de até 5%), no mínimo 30 orifícios distribuídos nas extremidades e na parte interna, destinados à passagem de cintos, pega de mãos e imobilização adequada de adultos e crianças.

Deverão permitir o acoplamento direto de blocos imobilizadores de cabeça, com sistema regulável, sem uso de tecidos, costuras ou velcro na prancha, de modo a facilitar a higienização. O conjunto deverá acompanhar blocos de cabeça para uso adulto e infantil, confeccionados em material resistente, impermeável e lavável, com orifício central para a região auricular e tamanhos distintos.

A prancha deverá possuir orifícios próprios para fixação de tirantes de testa e queixo, confeccionados em fita resistente com sistema de ajuste, permitindo a imobilização completa da cabeça e do pescoço.

O conjunto deverá incluir cintos de segurança e cinto modelo aranha, confeccionados em fitas de polipropileno com fechos de engate rápido, reguláveis e adequados para fixação do calcanhar, pernas, quadril, tórax, braços e ombros, possibilitando ajuste conforme a altura da vítima

20. - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

21. - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.



Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.



22. - Design Externo

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.

23. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

23.1. - Suporte de Segurança

- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg
- 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
- 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

23.2. - Suporte de comunicação

• Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:

• 01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

• 01 (uma) antena para GPS;

• 01 licença de roaming.

23.2.1. Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc $\pm$ 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;



- Estar homologado pela Anatel.

23.2.2. Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
- Saída para alto-falante externo
- Entrada de áudio de transmissão
- Saída de áudio de recepção
- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
- Saída programável com a função de alarme externo
- Entrada programável com a função de detecção de ignição terra

23.2.3. Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;
- Especificação dos Transmissores;
- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

23.2.4. - Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 μ V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 μ V @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;



- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

23.2.5. - Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

a.1) Modo analógico:

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL);

a.2) Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema,

b) Sinalização

b.1) **Analogico:**

- Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds);
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

b.2) **Funções Digitais:**

- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- PTT-ID;
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;
- Alarme de emergência.

24. - Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 Db;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

25. - Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

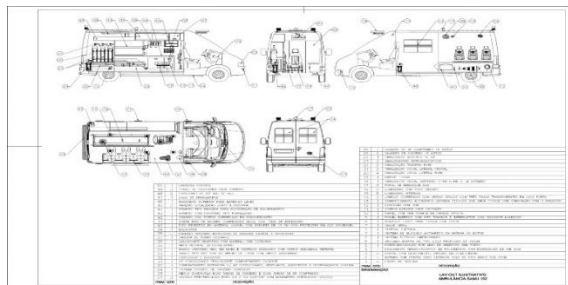
26. - Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;



APÊNDICE I-ADa Padronização Visual: LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192

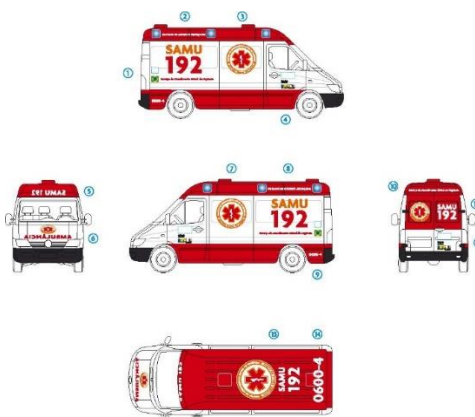


APÊNDICE I-BLAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192 VEÍCULOS | UNIDADE MÓVEL



Implantados levando-se em consideração:

- 26.1. Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".
- "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas;
- 26.2. Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas;



- 26.3. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município;
- 26.4. Em caso de presença de luzes laterais, o texto "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO" deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada;
- 26.5. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita;



- 26.6. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
 (está deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal);
- 26.7. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex;
- 26.8. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo;
- 26.9. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância;
- 26.10. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais;
- 26.11. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área;
- 26.12. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”;
- 26.13. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurante”;
- 26.14. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
- 26.15. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo;
- 26.16. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.

ANEXO II – PLANILHA DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA

Medicações	Quantidade
AAS100mg/cp	10
AcidoTranexâmico250mg/5ml	4
Adenosina3mg/ml amp2 ml	3
Adrenalina1mg/1ml amp	20
Aguadestilada10ml	5
Amiodarona150mg/3mlamp	5
Atropina0,25mg/1ml amp	20
B.lpratropio0,025%(atrovent)/fr	1
Bic.desódio8,4% amp 10ml	3
Captopril25mg/cp	5
Cetoprofeno100mg/2mlamp (profenid)	2
Clopidogrel75mgcp	8
Deslanosideo0,4mg/2mlamp (cedilanide)	3
Dexametasona10mg/2,5mlamp	2
Dipirona1g/2mlamp	3
Dipirona500mg/mlgtsfr	1
Dobutamina	2
Dopamina5mg/ml amp	5
Ergometrina0,2mg/1ml/amp	2
Furosemida20mg/2mlamp	5
Glicose50%/amp 10ml	10
Gliconatodecálcio10%amp10ml	3
Heparina5.000UI/mlfr	1
Hidrocortisona500mgFrasco	2
Hioscina20mgamp	2
Isossorbida5mg/cp	5
Lidocaína2%Framp	1
Lidocaína2%gel /tubo	1
Metilprednisolona500mgFramp	2
Metoclopramida10mg/2mlamp	3
Metoprolol5mg/5mlamp (Seloken)	3
Nifedipino10mg	8
Nitroglicerina(tridil)5mg/mlamp	1
Noradrelanina	3
Omeprazol40mgFr	4
Ondansetrona8mg/4ml(formulário)	2
Prometazina50mg/2ml -amp	2



Propranolol40mg/cp	5
Salbutamolaerossol	1
SF0,9%10ml	6
Sinvastatina20mg	5
Sulf.demagnésio10%amp	10
Suxametônio100mg(Quelicin)/frasco	2
Terbutalinainj0,5mg/1ml (Bricanyl)	4
VitB1 + Assoc.- amp	2

Psicotrópicos	Quantidade
Cetamina(Ketalar)100mg/2mlamp	2
Clorpromazina25mg/5mlamp	2
Diazepam10mg/2mlamp	3
Diazepam 5mgcp	3
Fenitoína250mg/5mlamp (hidantal)	5
Fenobarbital200mg/1mlamp (gardenal)	2
Fentanil100mcg/2mlamp	2
Fentanil500mcg/10mlamp	2
Flumazenil0,5mg/5mlamp	2
Haloperidol5mg/1mlamp	3
Midazolam15mg/3mlamp	3
Midazolam50mg-10ml amp	3
Morfina10mg/1mlamp	3
Naloxona0,4mg/1mlamp	2
Soluções	Quantidade
SF 0,9%100ml	3
SF 0,9%250ml	4
SF 0,9%500ml	4
SG5%100ml	2
SG5%250ml	2
SG5%500ml	1
RingerLactato 500ml	4
Bic.de sodio8,4% amp250 ml	1
Mat.Consumo	Quantidade
Agulhaaspiração	20
Agulha13x4,5	10
Agulha 25x7	10
Agulha 25x8	10
Agulha 30x8	10
Ataduradecrepe15cm	6
Bisturidescartável23	2
Bobinamonitor	1
Cadarço	5
Caixadepérfuro3L	1
Cânulaendotraqueal2,5	1
Cânulaendotraqueal3,0	1
Cânulaendotraqueal3,5	1
Cânulaendotraqueal4,0	1
Cânulaendotraqueal4,5	1
Cânulaendotraqueal5,0	1
Cânulaendotraqueal5,5	1
Cânulaendotraqueal6,0	2
Cânulaendotraqueal6,5	2
Cânulaendotraqueal7,0	2

Mat.Consumo	Quantidade
Cânulaendotraqueal7,5	2
Cânulaendotraqueal8,0	2
Cânulaendotraqueal8,5	2
CânulaTraqueoAdulto7	1



CânulaTraqueoAdulto7,5	1
CânulaTraqueoInfantil3	1
CânulaTraqueoInfantil4	1
CânulaTraqueoInfantil5	1
CateterEV14G	6
CateterEV16G	6
CateterEV18G	10
CateterEV20G	10
CateterEV22G	10
CateterEV24G	6
CateterCentralduplo lumen	1
Catéternasalóculos Adulto	2
Catéternasalóculos Pediatrico	2
Clampumbilical	4
Coberturadeóbito	2
Conj.Drenodetórax Ad.	1
Conj.DrenodetóraxInf.	1
Curativocirúrgico10x15cm	15
Dispositivo3vias -torneirinha	3
Eletrodos adulto	50
Eletrodos Infantil	10
Equipode bomba	4
Equipomacrogotas	6
Equipomicrogotas	2
Esparadrapo	2
Filtrodebarreiraadulto	2
Filtrodebarreirainf	2
FioMononylon3-0	2
FioMononylon4-0	2
Fitasp/ glicemia (unid)	50
Gazeestéril	20
Gelcondutor	1
LancetaGlicemia	50
Lâminabisturi11	2
Lâminabisturi15	2
Lençoldescartável	10
Luvaestéril6,5	2
Luvaestéril7,0	2
Luvaestéril7,5	2
Luvaestéril8,0	2
Luvaestéril8,5	2
Luvaproc.G	100

Mat.Consumo	Quantidade
Luvaproc.M	100
Luvaproc.P	100
Luvaplasticaesteril-unidade	4
Mantatérmica	5
Máscaralaríngean.1	1
Máscaralaríngean.2	1
Máscaralaríngean.3	1
Máscaralaríngean.4	1
Máscaralaríngean.5	1
MáscaraO2adulto	3
MáscaraO2infantil	2
Micropore	2
PádeMarcapasso externo/Ad	1
PádeMarcapasso externo/Inf.	1
Polifix(conexão2vias)	6
Seringa01ml	3
Seringa03ml	5



Seringa05ml	6
Seringa10ml	10
Seringa20ml	8
Sistema coletor aberto	1
Sistema coletor fechado	1
Sondaaspiraçãoontarigidescart.	2
Sondaaspiração6	2
Sondaaspiração8	2
Sondaaspiração 10	2
Sondaaspiração 12	2
Sondaaspiração 14	2
Sondaaspiração 18	2
Sondafoley2vias 08	1
Sondafoley2vias 10	1
Sondafoley2vias 16	1
SondaNasogástrica06	1
SondaNasogástrica08	2
SondaNasogástrica10	2
SondaNasogástrica12	2
SondaNasogástrica14	2
SondaNasogástrica16	2
SondaNasogástrica18	2
TrachCare(Sist. Asp.fechado)	2
Tricotomo	2
Mat.Processado	Quantidade
Cânuladeguedeln.00	1
Cânuladeguedeln.0	1
Cânuladeguedeln.1	1
Cânuladeguedeln.2	1
Cânuladeguedeln.3	2

Mat.Processado	Quantidade
Cânuladeguedeln.4	2
Circuitoventiladoradulto	2
Circuitoventiladorinfantil	1
Extensãodesilicone	3
Espaçador	1
FioGuia Adulto	1
FioGuia Infantil	1
FrascodeaspiraçãoO2	1
Kitcurativo	1
Kitparto	1
Kitpequena cirurgia	1
Kit InalaçãoAdulto	2
Kit InalaçãoInfantil	2
Pinçamagilladulto	1
Pinçamagillinfantil	1
Ressuscitadormanual Adulto	2
Ressuscitadormanual Infantil	1
Ressuscitadormanual Neonatal	1
Umidificadoroxigênio	4
Mat.Imobilização	Quantidade
Bandagemtriangular	20
Cintosdefixação	12
Colarcervicalajustável adulto	3
Colarcervicalajustável Infantil	1
ColarcervicalPP	1
Imobilizadordecabeça	1
KED	1
Pranchade imobilização	2



Talasse de papelão	10
Torniquete	1
TraçãodefêmurAdulto	1
Mat.Permanente	Quantidade
Aspiradorportátil(gatilho)	1
BorrifadorGermeRio	1
Bombade Infusão	2
Cadeiraderodas	1
CilindroO20,54m³	2
CilindroO22,5m³	2
ConjuntoLaringoscópioadulto	1
ConjuntoLaringoscópioinf	1
Desfibrilador/Cardioversor	1
Detectorfetal	1
Esfigmomanômetro Obeso	1
EstetoscópioAdulto	1
EstetoscópioInfantil	1
FluxômetroOxigênio(parede)	1
FluxômetroOxigênio(cilindro)	2

Mat.Permanente	Quantidade
Glicosímetro	1
ManômetroO²(cilindros)	4
Oculosde proteção	2
Oxímetrode pulso	1
Réguaemergência Ped.	1
Termometro	1
Tesourade Trauma	1
VentiladorMecânico	1
Equipamentosde Proteção	Quantidade
Aventaldescartável	4
Máscaracirúrgica	50
Máscara N95	4
Gorro	10
Mat.Antissepsia	Quantidade
Alcool Gel	2
Alcool 70%	2
PVPItópico	2
Papelaria	Quantidade
Bateriadetectorfetal9V(troca)	2
Cartãomultiplasvitimas	10
CEQ	1
EntregadePertencesREP/RAO	1
FitaCrepe	1
Folhaschecklist	10
Prancheta	1
Pulseiraidentificação	10
RAM/RAE	1
Receituário	1
Pilha1,5V	2
PilhaAA	2
PilhaAAA	2
Pilha3V	2
Rouparia	Quantidade
Cobertor	2
Faixa de contenção	6
Lençoldetecido	3
Mat.Limpeza/Desinfecção	Quantidade
Detergente	1
Desinfetante	1



PanodeChão	2
Panoparalimpeza- perfex	10
Papeltoalha(fardinho)	2
Sacop/descarte comum	5
Sacop/lixoreciclavel	5
Sacop/vômito	5
Cone	4

ANEXO III - PLANILHA DE MATERIAIS E INSUMOS INSUMOS UNIDADE DE BÁSICO – USB

Soluções	Quantidade
SF 0,9%100ml	3
SF 0,9%250ml	4
SF 0,9%500ml	4
SG5%100ml	2
SG5%250ml	2
SG5%500ml	1
RingerLactato 500ml	4
Mat.Consumo	Quantidade
Agulhaaspiração	20
Agulha13x4,5	10
Agulha 25x7	10
Agulha 25x8	10
Agulha 30x8	10
Ataduradecrepe15cm	6
Bisturidescartável23	2
Bobinamonitor	1
Cadarço	5
Caixadepérfuro3L	1
CateterEV14G	6
CateterEV16G	6
CateterEV18G	10
CateterEV20G	10
CateterEV22G	10
CateterEV24G	6
Catéternasalóculos Adulto	2
Catéternasalóculos Pediatrico	2
Clampumbilical	4
Coberturadeóbito	2
Curativocirúrgico10x15cm	15
Dispositivo3vias -torneirinha	3
Eletrodos adulto	50
Eletrodos Infantil	10
Equipomacrogotas	6
Equipomicrogotas	2
Esparadrappo	2
Filtrodebarreiraadulto	2
Filtrodebarreirainf	2
Fitas p/ glicemia (unid)	50
Gazeestéril	20
Gelcondutor	1
LancetaGlicemia	50
Lâminabisturi11	2
Lâminabisturi15	2
Bolsa de transporte clinica e trauma	4
Luvaestéril6,0	2



Luvaestéril6,5	2
Luvaestéril7,0	2
Luvaestéril7,5	2
Luvaestéril8,0	2
Luvaestéril8,5	2
Luvaproc.G	100
Luvaproc.M	100
Luvaproc.P	100
Luvaplasticaesteril-unidade	4
Mantatérmica	5
MáscaraO2adulto	3
MáscaraO2infantil	2
Micropore	2
Oclisor (tampa de polifix)	6
Polifix(conexão2vias)	6
Seringa01ml	3
Seringa03ml	5
Seringa05ml	6
Seringa10ml	10
Seringa20ml	8
Sondaaspiraçãoontarigidescart.	2
Sondaaspiração6	2
Sondaaspiração8	2
Sondaaspiração 10	2
Sondaaspiração 12	2
Sondaaspiração 14	2
Sondaaspiração 18	2
Tricotomo	2
Mat.Processado	Quantidade
Cânuladeguedeln.00	1
Cânuladeguedeln.0	1
Cânuladeguedeln.1	1
Cânuladeguedeln.2	1
Cânuladeguedeln.3	2
Cânuladeguedeln.4	2
Extensãodesilicone	3
Espaçador	1
FrascodeaspiraçãoO2	1
Kitcurativo	1
Kitparto	1
Kitpequena cirurgia	1
Kit InalaçãoAdulto	2
Kit InalaçãoInfantil	2
Papagaio	2
Mat.Consumo	Quantidade
Ressuscitadormanual Adulto	2
Ressuscitadormanual Infantil	1
Ressuscitadormanual Neonatal	1
Umidificadoroxigênio	4
Mat.Imobilização	Quantidade
Bandagemtriangular	20
Cintosdefixação	12
Colarcervicalajustável adulto	3
Colarcervicalajustável Infantil	1
ColarcervicalPP	1
Imobilizadordcabeca	1
KED	1
Pranchade imobilização	2
Talasde papelão	10
Torniquete	1
TraçãodefêmurAdulto	1



Mat. Permanente	Quantidade
Aspirador portátil (gatilho)	1
Borrifador GermeRio	1
Bombade Infusão	2
Cadeirade rodas	1
Cilindro O2 0,54m³	2
Cilindro O2 2,5m³	2
Mangueira conexão O2	1
Desfibrilador externo Automático-DEA	1
Detector fetal	1
Esfigmomanômetro Obeso	1
Estetoscópio Adulto	1
Estetoscópio Infantil	1
Fluxômetro Oxigênio (parede)	1
Fluxômetro Oxigênio (cilindro)	2
Mangueira conexão O2	1
Desfibrilador externo Automático-DEA	1
Detector fetal	1
Esfigmomanômetro Obeso	1
Estetoscópio Adulto	1
Estetoscópio Infantil	1
Fluxômetro Oxigênio (parede)	1
Fluxômetro Oxigênio (cilindro)	2
Glicosímetro	1
Manômetro O² (cilindros)	4
Oculos de proteção	2
Oxímetro de pulso	1
Régua emergência Ped.	1
Termômetro	1
Mat. Consumo	Quantidade
Tesoura de Trauma	1
Equipamentos de Proteção	Quantidade
Avental descartável	4
Máscara cirúrgica	50
Máscara N95	4
Gorro	10
Face Shield	2
Mat. Antissepsia	Quantidade
Alcool Gel	2
Alcool 70%	2
PVP Iótico	2
Papelaria	Quantidade
Bateria de detector fetal 9V	2
Cartão multiplas vitimas	10
CEQ	1
Entregade Pertences REP/RAO	1
Fita Crepe	1
Folhas checklist	10
Livro de Fechamento de Lacres	1
Prancheta	1
Pulseira identificação	10
RAM/RAE/RAS	1
Receituário	1
Pilha moeda	2
Pilha AA	2
Pilha AAA	2
Carregador de celular	1
Rouparia	Quantidade
Cobertor	2
Faixa de contenção	6



Lençoldetecido	3
Mat.Limpeza/Desinfecção	Quantidade
Detergente	1
Desinfetante	1
PanodeChão	2
Panoparalimpeza- perfex	10
Papeltoalha(fardinho)	2
Balde	1
Rolo de saco Plastico grande e pequeno	1
Pote de material Contaminado	1
Cabo de energia externa	1
Lona cadaverica	1
Chave de oxigenio	
Capas de Chuva	2
Capacetes de Protecao	2
Desifentante para superficies e equipamentos de uso hospitalar pronto uso, a base quaternario de amonio e PHMB- polihexametilenobiguanida	1
Sacop/lixo infectante	10
Sacop/descarte comum	5
Sacop/lixoreciclavel	5
Sacop/vômito	5
Cone	4

ANEXO IV– MODELO DE RELÁTORIO MENSAL - INFORMAÇÕES:

MAPA DE PRODUÇÃO - SAMU 192

wbmdures.comesp@gmail.com [Mudar de conta](#)

Não compartilhado

Empresa

Escolher

Mês/ano de referência
 Exemplo: (Janeiro/2025)

Sua resposta

Município

Escolher

ANEXO V – MODELO TERMO DE PERMISSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE PERMISSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO USO Nº XX/XX VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO SAMU 192

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **PERMITENTE MUNICIPAL**, e de outro lado **O CONSÓRCIO**



METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **KARIME FAYAD**, na qualidade de gestora pública, devidamente autorizada para este ato, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO COMESP**, e ainda **A EMPRESA CONTRATADA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA FINAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, dos veículos e equipamentos descritos abaixo, pertencentes ao MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXX** e cedidos ao COMESP, que por sua vez os repassa à EMPRESA CONTRATADA, para fins exclusivos de execução das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Veículos cedidos (exemplo genérico):

- **Unidade 1 – Tipo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Placa: XXXXXXX
- Chassi:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Renavam: XXXXXXXXXXXXXXX
- Quilometragem: XXXXXXX km

- **Unidade 2 – Tipo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Placa: XXXXXXX
- Chassi:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Renavam: XXXXXXXXXXXXXXX
- Quilometragem: XXXXXXX km

Equipamentos inclusos (modelo genérico):

Maca retrátil, cadeira de rodas, DEA, cilindros de oxigênio, rádio comunicador, prancha longa, extintores, oxímetro, aspirador portátil, colete KED, colar cervical, equipamentos de iluminação e sinalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS

Os bens descritos neste termo deverão ser utilizados **exclusivamente** para a operacionalização do SAMU 192, sendo vedada sua utilização para outros fins.

§1º Qualquer cessão a terceiros ou realização de benfeitorias deverá ser previamente autorizada pelo COMESP e pelo Município cedente.

§2º O desvio de finalidade ensejará a imediata revogação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (PERMITENTE MUNICIPAL)

- Entregar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso e com a manutenção preventiva realizada;
- Realizar o pagamento de IPVA, licenciamento, DPVAT e seguro veicular obrigatório;
- Fornecer cópias atualizadas dos documentos veiculares e apólices de seguro ao COMESP;
- Autorizar formalmente o uso pela empresa contratada por meio deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMESP (PERMISSIONÁRIO)



- I. Repasse formal e documentado dos veículos à empresa executora do SAMU;
- II. Fiscalizar o uso adequado dos bens;
- III. Exigir relatórios e garantir o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXECUTORA (PERMISSIONÁRIA FINAL)

I. Caberá à empresa contratada, na condição de permissionária final, cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- I. Utilizar os bens exclusivamente na execução do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, conforme previsto nas Portarias e legislações vigentes;
- II. Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, zelando por sua conservação e limpeza diária;
- III. Realizar manutenções preventivas e inspeções conforme periodicidade definida pelo fabricante, ou a cada 5.000 km rodados, ou mensalmente, o que ocorrer primeiro;
- IV. Realizar manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, danos ou avarias, mediante solicitação do fiscal do contrato ou gestor da Central de Ambulâncias;
- V. Registrar todas as intervenções de manutenção realizadas, em formulários próprios ou no manual do veículo, contendo datas, serviços executados e responsáveis;
- VI. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção corretiva, inclusive substituição de peças, pneus e demais componentes desgastados pelo uso;
- VII. Preservar a identidade visual padronizada do SAMU 192, conforme normas do Ministério da Saúde;
- VIII. Manter todos os equipamentos **no interior das unidades**, sendo vedada sua utilização fora do contexto operacional do SAMU, **bem como zelar pela sua conservação, funcionamento e calibração periódica, conforme exigências técnicas e normativas vigentes**;
- IX. Apresentar **relatórios sempre que solicitado** pelo COMESP, Município ou outro ente público competente, com informações sobre a utilização, quilometragem, manutenções, abastecimentos, ocorrências e demais dados pertinentes aos veículos e equipamentos;
- X. **Comunicar imediatamente à base na figura do coordenador do SAMU e ao fiscal do contrato** sempre que houver **baixa operacional** de qualquer ambulância, indicando motivo, tempo estimado de indisponibilidade e previsão de retorno;
- XI. **Providenciar a substituição da ambulância em baixa por outra reserva operacional no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da comunicação da indisponibilidade, a fim de garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo tem vigência a partir da data de início da prestação de serviços pela EMPRESA CONTRATADA e perdurará até o término do contrato firmado entre COMESP e a referida empresa, prorrogando-se automaticamente caso o contrato de programa seja prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Este termo poderá ser revogado com notificação prévia de 30 dias pelo PERMITENTE ou pelo COMESP, especialmente nos casos de:

- Rescisão do contrato principal;
- Descumprimento das obrigações;
- Desvio de finalidade;
- Interesse público devidamente justificado.

A revogação com notificação prévia não gerará qualquer direito à indenização ou retenção de benfeitorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do uso dos bens será realizada pelo COMESP e pelo Município cedente, podendo ser exigida documentação, relatórios, inspeções ou qualquer medida cabível que assegure a correta utilização dos bens.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será firmado em **três vias de igual teor e forma**, destinadas ao Município, ao COMESP e à empresa contratada, produzindo efeitos legais imediatos após sua assinatura.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
PERMITENTE MUNICIPAL

Karime Fayad
PRESIDENTE DO COMESP

Representante da Empresa Contratada
PERMISSIONÁRIA FINAL

Testemunhas:

1. Nome: _____ – CPF: _____
2. Nome: _____ – CPF: _____



ANEXO II DO EDITAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. O CNPJ que deve constar nas certidões será da matriz, se a licitante for a matriz;

1.3.9. O CNPJ que deve constar nas certidões será da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.3.10. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro **diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente**, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) **e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal**;

1.4.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.2. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.3. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

1.4.6. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 1.3.1.4, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) (item 1.3.1.5). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração.



Ressaltamos que para os três índices colocados Índice de Líquides Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes.

No presente caso para cada R\$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R\$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um).

Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- 1.5.1.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterrupto.
- 1.5.1.1.2. Serão aceitos atestados expedidos durante a prestação de serviços no ano de sua execução.
- 1.5.1.1.3. Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado será considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica (médicos intencionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutor/socorrista) para ambulâncias em atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, com ambulâncias equipadas contendo equipamentos de uso, medicamentos, insumos e gases medicinais.
- 1.5.1.1.4. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.5.1.1.5. O licitante poderá ser diligenciado para complementar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

1.5.3. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.



1.5.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. **(LOTE 01 – item 01)**

1.5.5. Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, destinada ao atendimento da Microrregião Sudeste, abrangendo os municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.

Trata-se de serviço essencial, contínuo e de elevada complexidade técnica e operacional, cuja execução deve ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população atendida. Eventuais falhas, descontinuidade ou inadequação na prestação desses serviços podem resultar em danos graves e irreversíveis, o que impõe à Administração Pública a adoção de critérios rigorosos para seleção da contratada.

Diante desse cenário, a definição de exigências mínimas de qualificação técnica revela-se imprescindível para assegurar a contratação de empresa que detenha capacidade operacional, experiência comprovada, estrutura adequada e domínio dos protocolos assistenciais e operacionais inerentes ao serviço de APH móvel de urgência e emergência.

O princípio da indisponibilidade do interesse público impõe à Administração o dever de adotar medidas que reduzam riscos de falhas na execução contratual, especialmente em contratos administrativos de prestação continuada. De igual modo, a supremacia do interesse público legitima a exigência de requisitos técnicos que garantam a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados à coletividade.

É amplamente reconhecido que a terceirização de serviços continuados na área de APH móvel de urgência e emergência apresenta riscos operacionais, assistenciais, administrativos e trabalhistas quando executada por empresas sem experiência comprovada, sendo recorrentes situações de interrupção dos serviços, inadimplemento contratual, rescisões antecipadas e prejuízos à Administração Pública, que comprometem a plena execução contratual pelo prazo legalmente admitido, de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, os documentos técnicos exigidos da empresa licitante têm por finalidade comprovar sua aptidão técnica e capacidade operacional para executar, de forma contínua, eficiente e segura, serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, abrangendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, a operação de ambulâncias devidamente equipadas, bem como a disponibilização de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais, observados, quando aplicáveis, os requisitos normativos e operacionais específicos do SAMU 192.

A exigência de experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos, admitido o somatório de atestados de períodos distintos, mostra-se razoável, proporcional e compatível com o objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade. Ao contrário, constitui medida necessária para mitigar riscos operacionais, assegurar maior estabilidade na execução contratual, reduzir a probabilidade de rescisões antecipadas, evitar interrupções na prestação do serviço e garantir a qualidade da assistência prestada à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público, nos termos dos arts. 67, inciso II, e 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA CRM/COREN/CRF: A exigência de registro nos respectivos conselhos profissionais decorre diretamente da natureza dos serviços a serem prestados e encontra amparo na legislação e normativas específicas de cada área de atuação.

Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM fundamenta-se no disposto no art. 3º da Resolução CFM nº 1.980/2011, que estabelece a obrigatoriedade de registro das empresas, instituições ou entidades prestadoras e/ou intermediadoras de assistência à saúde



junto ao conselho profissional da jurisdição em que atuam, nos termos das Leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.

Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN é exigido em razão da prestação de serviços de enfermagem e de técnicos de enfermagem, cujas atividades devem ser obrigatoriamente supervisionadas e fiscalizadas por profissionais da mesma área, conforme dispõe a Resolução COFEN nº 509/2016, garantindo a regularidade do exercício profissional e a segurança assistencial.

Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF decorre da necessidade de dispensação, controle, armazenamento e gestão de medicamentos utilizados nas Unidades Móveis de atendimento, atividades que, nos termos da Resolução CFF nº 577, de 25 de julho de 2013, devem ser realizadas sob a responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado.

Dessa forma, as exigências de registro nos respectivos conselhos profissionais não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim condição legal indispensável para a execução regular, segura e fiscalizada dos serviços contratados, assegurando a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como a proteção da saúde e da vida da população atendida.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo V);

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7.1. TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.7.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (Anexo V);

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: 2026
A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	Cidade: Estado:
CEP:	Fax: e-mail:
Telefone:	Conta-corrente:
Banco:	Agência:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**; Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de São José dos Pinhais**; Contratação de empresa especializada para a operacionalização de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB**, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de Tijucas do Sul**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE/GRUPO 01							
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Ambul.	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA para os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião SUDESTE composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	03	24	R\$ 220.844,75	R\$ 662.534,25	R\$ 15.900,82
2	Contratação de empresa para operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB para o município de São José dos Pinhais , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	06	24	R\$ 103.243,19	R\$ 619.459,14	R\$ 14.861,93
3	Contratação de empresa para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para o município de Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	01	24	R\$ 101.821,52	R\$ 101.821,52	R\$ 2.443.716,48
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						R\$ 33.211.557,84	

1. Valor total **R\$ (por extenso)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Para fins de formação da proposta, o licitante deverá considerar como custo mínimo obrigatório os pisos salariais mensais integrais previstos nas CCTs aplicáveis, sendo expressamente vedada a utilização de divisor de jornada, proporcionalização salarial ou qualquer critério que resulte em valor mensal inferior ao piso convencional, inclusive no regime 12x36, caracterizado como jornada compensatória.
6. A proposta deverá refletir integralmente os custos mínimos necessários à execução do objeto, incluindo pisos salariais, quantitativos mínimos, combustível e insumos essenciais, podendo a inobservância desses parâmetros ensejar a desclassificação por inexecutabilidade.
7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.
8. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
9. O fornecimento de combustível é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser considerado na planilha de custos conforme as estimativas operacionais e parâmetros definidos no Termo de Referência, servindo tais estimativas como parâmetro de exequibilidade.
10. As variações ordinárias e previsíveis do preço do combustível integram o risco empresarial da CONTRATADA e não ensejam, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro, o qual somente poderá ser analisado em caso de alteração extraordinária e imprevisível, devidamente comprovada.
11. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
12. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
13. As propostas deverão conter a indicação da Convenção Coletiva de Trabalho a que estão submetidas cada categoria.
14. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, o COMESP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, caso haja majoração, a proposta será desclassificada;
15. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCR, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), conforme demonstrado no modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo III - 02;
16. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
17. O Salário Normativo mensal do funcionário, utilizado para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) que normatizam as categorias contratadas nas respectivas localidades, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento de salários, benefícios e todas as verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como, por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e



vice-versa, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

18. O COMESP poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

19. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho para a remuneração dos empregados, sendo passível de correção pela licitante vencedora, a pedido do pregoeiro, desde que não ocorra majoração dos valores ofertados.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

02 – MODELOS PLANILHAS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Empresa:

CNPJ:

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

Data Proposta:

ANEXO V – MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

USA/ALPHA – USB/BRAVO

Dados para execução contratual	Condutor/ Socorrista 12x36 Diurno	Condutor/ Socorrista 12x36 Noturno	Enfermeiro 12x36 Diurno	Enfermeiro 12x36 Noturno	Médico(a)
ITEM 01 - Remuneração					
Categoria Profissional					
Data Base da Categoria					
CCT Vigente					
Salário Normativo da Categoria					
Salário Contratual					
Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Salário					
Adicional de Insalubridade					
Adicional de Periculosidade					
Adicional Noturno					
Intra Jornada					
Reflexos DSR					
Outros (especificar)					
Outros (especificar)					
Total 1					
ITEM 02 - Encargos Sociais e Trabalhistas					
2. Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Previdência Social/INSS					
Salário Educação					



SESC / SESI / SEST					
SENAC / SENAI / SENAT					
SEBRAE					
INCRA					
Seguro Acidente de Trabalho					
FGTS					
Outros (especificar)					
13o. Salário					
Férias + 1/3 sobre as Férias					
Auxílio Doença					
Acidente de Trabalho					
Licença Maternidade					
Licença Paternidade					
Faltas Legais					
Ausência no Aviso Prévio Trabalhado					
Outros (especificar)					
Aviso Prévio Indenizado					
Indenização adicional					
Indenização em rescisões sem justa causa					
Outros (especificar)					
Total Item 02					

ITEM 03 - Benefícios e Insumos Mensais e Diários					
3. Benefícios e Insumos Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Transporte					
(-) Desconto do funcionário					
Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)					
(-) Desconto do funcionário					
Uniformes/EPI conforme portaria 2048/2002 e TDR					
Custos com capacitação conforme portaria 2048/2002					
Seguro de Vida					
Exames admissionais/demissional/periódico					
Outros (especificar)					
Total Módulo 3					

ITEM 04 - Resumo Módulos 1 a 3 (x) Nº de Colaboradores para Operacionalização					
SUBTOTAL Módulos 1 a 3					
Nº de colaboradores para operacionalização					
Custo Total dos Itens 1+2+3					

ITEM 05 - Custos Gerais de Operacionalização	
5. Composição Geral de Operacionalização	Valor (R\$)
Manutenção Veicular	
Manutenção de Equipamentos	
Combustível (especificar)	
Insumos	
Medicamentos	
Ambulância Reserva	
Seguro veicular	
Outros (especificar)	
Total Item 05	

5.1. Demais componentes do item 5	Valor (R\$)



COFINS		
PIS		
ISS		
CUSTOS INDIRETOS		
LUCRO		
Outros (especificar)		
Total Item 5.1		

Item 6 - Custos Total para Gestão Operacional SAMU USA

	CUSTO MENSAL	
	CUSTO ANUAL	

1. As licitantes deverão preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto, de acordo com o modelo constante neste anexo, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta e incluir todos os custos considerados na composição do preço;
2. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho indicada para remuneração dos empregados, sendo que caso ocorra, deverá ser ajustada a proposta pela licitante vencedora.
3. As licitantes deverão preencher a planilha de custos com previsão de todos os custos com provisionamento de custos dos profissionais necessários para execução dos serviços, bem como dos profissionais que cobrirão as faltas, folgas e demais ausências, nos termos da legislação trabalhista.
4. O modelo de planilha indicado neste edital é meramente **exemplificativo**, podendo a licitante vencedora seguir modelo próprio de planilha para prestação de serviços.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as unidade do SAMU onde serão executados os serviços, sendo que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO X**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Declaro que a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxx**, estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, que nós comprometemos a contratar os profissionais conforme as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**.

Além disso, comprometemo-nos a apresentar os documentos dos profissionais, conforme abaixo, **com antecedência de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, garantindo assim a conformidade com as normas e diretrizes pertinentes.

Estamos cientes da importância do cumprimento dessas obrigações e reafirmamos nosso compromisso em garantir a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados.

- Relação nominal, com RG e CPF de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
- Cópia das carteiras de conselhos profissionais de classes de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
- Escala dos profissionais para atendimento;
- Laudos de comprovação da manutenção preventiva dos veículos e dos equipamentos, dentro dos prazos de validade;
- Apólice do seguro veicular com as coberturas de danos, com a vigência em dia e com a cobertura completa durante todo o período da execução dos serviços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxx**, estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, declaro, para os devidos fins, a indicação do seguinte preposto para representação da empresa durante a execução dos serviços.

Nome do Preposto: [Nome Completo do Preposto]

CPF: [CPF do Preposto]

RG: [RG do Preposto]

Endereço: [Endereço Completo do Preposto]

Telefone: [Telefone do Preposto]

E-mail: [E-mail do Preposto]

O preposto indicado está autorizado a tratar de eventuais situações relacionadas ao contrato, podendo tomar decisões e assinar documentos pertinentes ao mesmo.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO XII**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO****CONTRATO N° xx/2026**

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua prefeita presidente, KARIME FAYAD, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2026 (Protocolo n.º 350/2025) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**; Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de São José dos Pinhais**; Contratação de empresa especializada para a operacionalização de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB**, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de Tijucas do Sul**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, objeto do processo administrativo n.º 350/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xx, de xx/xx/2025, **Diário Oficial Eletrônico do COMESP n.º xx, de xx/xx/2025** e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **(unitários/global)** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX **(VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:

LOTE/GRUPO 01							
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Ambul.	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual



1	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA para os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião SUDESTE composta pelos municípios de Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	03	24	R\$	R\$	R\$
2	Contratação de empresa para operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB para o município de São José dos Pinhais , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	06	24	R\$	R\$	R\$
3	Contratação de empresa para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para o município de Tijucas do Sul , conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	01	24	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						R\$	

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, o qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.4. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, bem como quanto às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

4.5. As atribuições do fiscal técnico, administrativo e do gestor do contrato estão definidas na Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.6. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS



5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. O serviço terá início na data prevista conforme descrito no TR, a nota de empenho e a ordem de serviço serão encaminhada via e-mail, antes do início da prestação dos serviços.

5.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2026

Fonte: 10002 – SAMU

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2004 – Serviços de Atendimento Móveis de Urgência

Despesa: 3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento

Reduzido: 58

Exercício de 2027

Fonte: 10002 – SAMU

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2004 – Serviços de Atendimento Móveis de Urgência

Despesa: 3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento

Reduzido: -

7 VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;



8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços para contratação de profissionais:

8.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

8.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

8.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

8.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

8.13.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.13.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

8.13.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

8.13.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

8.13.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);



8.13.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. CONTRATADA deve garantir a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;
- 9.1.2. Realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;
- 9.1.3. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- 9.1.4. Orientar seus funcionários a assumirem diariamente os postos de trabalho com todos os acessórios necessários, aparência adequada, devidamente uniformizados, portando todos os itens de segurança, identificação e mantendo as condições de higiene pessoal;
- 9.1.5. Orientar seus funcionários para ao chegar no posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído;
- 9.1.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
- 9.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:
 - 9.1.9.1. **UNIFORMES:** 01 biriba ao ano; 02 macacões/ano padrão SAMU em *rip stop* azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas/ano com logotipos oficiais; 01 bota ao ano, 01 jaqueta a cada dois anos para frio com logotipos oficiais e 01 uniforme de chuva padrão SAMU a cada 2 anos, ou sempre que necessário, sem custo para o empregado.
 - 9.1.9.2. **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.
 - 9.1.9.3. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
 - 9.1.9.4. Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato
 - 9.1.9.5. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
 - 9.1.9.6. Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;
- 9.1.10. CONTRATADA deverá fornecer à equipe profissional os materiais, insumos e medicamentos, conforme especificação do serviço para cada Unidade Móvel de Atendimento. Para detalhamento dos materiais, insumos e medicamentos que deverão ser fornecidos, consultar os **Anexos II e Anexo III** que integram este Termo de Referência como parte integrante e indissociável;



- 9.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários, bem como promover sua manutenção corretiva e preventiva, incluindo calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, conforme descrito neste Termo de Referência. Juntamente com a entrega dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), deverá ser apresentado um cronograma detalhado de manutenção dos equipamentos fornecidos.;
- 9.1.12. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.
- 9.1.13. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo, anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.
- 9.1.14. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acatar todas as orientações e demandas encaminhadas pelo Complexo Regulador do Município de Curitiba – PR, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: Socorristas/Condutores, Enfermeiros, técnicos de enfermagem, através de vínculo trabalhista celetista e o médico através de vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou socio cotista.
- 9.1.16. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas, sociais e previdenciárias, relativamente àqueles contratados sob o vínculo celetista.
- 9.1.17. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 9.1.18. Garantir a contratação de profissionais (Socorristas/Condutores, Médicos e Enfermeiros) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 9.1.19. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam **devidamente capacitados e registrados nos respectivos conselhos de classe**, sendo responsáveis pelo atendimento às **ocorrências de urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, pediátricas, traumáticas e de saúde mental**, atuando de forma compatível com o **nível de suporte (básico ou avançado)** da unidade designada, conforme os protocolos assistenciais e normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- 9.1.20. Garantir que as escalas sejam cumpridas, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção;
- 9.1.21. A CONTRATADA deverá organizar a execução do serviço em **regime de plantões, mediante a elaboração de escalas mensais, observando os limites legais de jornada de trabalho, intervalos para descanso, repouso e folgas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das legislações específicas das categorias profissionais envolvidas, bem como das normas da ANVISA e demais normativas técnicas aplicáveis ao serviço pré-hospitalar móvel** de urgência e emergência
- 9.1.22. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.
- 9.1.23. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;
- 9.1.24. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas praticadas pelos condutores, pagamento de franquia e do seguro veicular e demais danos causados nas Unidades Móveis de Atendimento.



- 9.1.25. Após o recebimento da notificação encaminhada pelo município, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante envio de cópia da CNH do motorista envolvido, ou justificativa legal para eventual isenção de penalidade.
- 9.1.26. A **CONTRATADA** será responsável pela **contratação e manutenção do seguro veicular completo** durante todo o período de sua utilização, garantindo sua plena disponibilidade operacional, **respeitando minimamente as previsões descritas neste Termo de Referência**;
- 9.1.27. Findo o prazo de vigência da apólice do Município, caberá à CONTRATADA, impreterivelmente e sob sua inteira responsabilidade, a contratação imediata de nova apólice de seguro com cobertura total para os veículos utilizados na prestação do serviço, devendo esta ser mantida vigente até o término da execução contratual.
- 9.1.28. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação da sua equipe técnica e administrativa necessárias para a execução deste objeto contratual.
- 9.1.29. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista.
- 9.1.30. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- 9.1.31. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação da quantidade necessária de profissionais habilitados para assegurar a operação ininterrupta **(24 horas por dia, 7 dias por semana)** dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência prestados pelas **Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB)** vinculadas ao **SAMU 192**, no âmbito da **Microrregião Sudeste**.
- 9.1.32. A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 9.1.33. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015, Protocolo Ministério da Saúde - SAMU192 Emergências Clínicas SUPORTE AVANÇADO DE VIDA E SUPORTE BÁSICO DE VIDA, e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;
- 9.1.34. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos.
- 9.1.35. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
- r) Competências do quadro de pessoal;
 - s) POP do Check-list;
 - t) POP da Reposição de Material;
 - u) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
 - v) POP da Comunicação via rádio;
 - w) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
 - x) POP do Transporte do Paciente Grave;
 - y) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
 - z) POP da Transferência de Paciente;
 - aa) POP do Destino da roupa suja;
 - bb) POP dos Cuidados Pessoais;
 - cc) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
 - dd) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
 - ee) POP da Esterilização de Materiais;
 - ff) POP do Atendimento Domiciliar;
 - gg) POP do Atendimento em Via Pública;
 - hh) POP que atenda protocolo de prevenção de doenças infecto contagiosa.
- 9.1.36. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial e reserva de forma



- preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.1.37. Em caso de sinistro dos veículos oficiais, a CONTRATADA oficializará o COMESP com cópia ao município informando a ocorrência e deverá ainda dar prosseguimento aos tramites de pagamentos das franquias;
- 9.1.38. Caso ocorra a baixa do veículo oficial, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo reserva, dentro do prazo estipulado, para continuidade da operacionalização dos serviços de SAMU, sob pena de responsabilização.
- 9.1.39. Os blocos RAS auto copiativos com 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA para utilização dentro das unidades móveis de atendimento.
Observação: Caso o município solicite, a CONTRATADA deverá disponibilizar os blocos RAS conforme demanda.
- 9.1.40. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, os cadastros e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;
- 9.1.41. A CONTRATADA deverá respeitar as referências de atendimento informadas pela Complexo Regulador de Curitiba – SAMU 192, que seguem o Plano Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;
- 9.1.42. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, um PREPOSTO, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade, número de CPF, endereço e telefone;
- 9.1.43. Devolver ao COMESP, após o término de vigência do contrato, o veículo oficial, instalações e utensílios, que lhe tenham sido cedidos, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termos de Permissão de uso;
- 9.1.44. A CONTRATADA deverá alimentar os sistemas de informação próprio do município com dados dos registros de atendimentos (RAS), após treinamento da equipe pelo município.
- 9.1.45. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório detalhado das atividades realizadas ao fiscal do contrato e ao coordenador da base conforme modelo em **ANEXO IV**.
- 9.1.46. A CONTRADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes aos serviços prestados sempre que solicitadas pelos responsáveis mencionados.
- 9.1.47. A CONTRATADA deverá zelar pela conservação das bases descentralizadas e repassar às equipes a orientação quanto ao uso consciente dos espaços. É expressamente proibida a utilização das bases para atividades não relacionadas ao serviço, tais como confraternizações, churrascos, encontros recreativos ou eventos sociais, especialmente fora do horário de expediente ou durante os finais de semana. O uso indevido poderá ser caracterizado como má utilização do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis.
- 9.1.48. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução dos serviços contratados, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, com fundamento nos artigos 96 e 98, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.
- 9.1.49. O veículo oficial será cedido à empresa CONTRATADA com seguro vigente. Ao término da vigência do referido seguro, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da apólice, mantendo cobertura ininterrupta durante toda a vigência do contrato.
- 9.1.50. Caso a CONTRATADA não mantenha a cobertura do seguro, assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou sinistros ocorridos.
- 9.1.51. Para veículos novos que não possuam seguro contratado pela gestão municipal, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação do seguro, observando os mesmos parâmetros e coberturas estabelecidos para os demais veículos oficiais.
- 9.1.52. O veículo não poderá sair da base descentralizada sem a devida autorização da Central de Regulação, sendo esta a única responsável por coordenar, autorizar e liberar os deslocamentos para atendimentos, ocorrências ou qualquer outra atividade operacional.
- 9.1.53. O acionamento do veículo deve obedecer estritamente aos protocolos definidos pela Central



de Regulação, sendo vedado qualquer deslocamento não autorizado ou acionamento direto por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos. O descumprimento desta cláusula será considerado infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e demais sanções legais cabíveis.

- 9.1.54. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

9.2. São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.2.2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo e higiene pessoal;
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;
- 9.2.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;
- 9.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 9.2.8. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.2.9. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 9.2.10. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 9.2.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 9.2.13. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 9.2.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- 9.2.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 9.2.16. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.
- 10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 10.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



- 10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 10.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 10.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 10.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 10.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 10.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.13.2. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- 10.13.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 10.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 10.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



- 10.22.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 10.23.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 10.24.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.25.** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.26.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 10.27.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 10.28.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.29.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11. DO REAJUSTAMENTO

- 11.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 11.2.1.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 11.2.1.2.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 11.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 11.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 11.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 11.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 11.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 11.7.** Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.8.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,



acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.10. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

11.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

11.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.19. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

11.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

11.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

11.22. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP)



- 11.23.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 11.24.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 11.25.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 11.25.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;
- 11.25.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 11.25.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futura vigências.
- 11.26.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.27.** Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias**, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

12. PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos autorizados no Termo de Referência, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região - Curitiba

Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 - Fone (41)3304-9000 - Fax (41)3304-9095

Notificação de Ciência de Despacho 278531.2025

Ref. Procedimento PP 000550.2025.09.000/6

(na resposta, reportar-se a estes números)

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Prezado Senhor,

De ordem da Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Virgínia Leite Henrique, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para tomar ciência do **Despacho**, exarado nos autos do procedimento em epígrafe, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Assessoria de Gabinete do 30º Ofício PRT09

Fones: (41) 3304-9105 / 3320-4558

Ao Senhor

FABRÍCIO ALVES TAMBOLO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

E-mail: conselhosaudesjp@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região - Curitiba

Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 - Fone (41)3304-9000 - Fax (41)3304-9095

Processo : 000550.2025.09.000/6

**NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SINSEP
INVESTIGADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

DESPACHO

Vistos etc..

Diante do colhido na assentada realizada nesta data, em que já há uma deliberação quanto ao processo de terceirização da gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), entendemos, neste momento, ser mais estratégico buscar viabilizar o diálogo social, para que a entidade sindical e o conselho municipal de saúde sejam ouvidos no processo de realocação dos trabalhadores hoje vinculados ao SAMU nos serviços de urgência do Município.

Assim, fica o Município INTIMADO a apresentar:

1 – no prazo de 30 (trinta) dias, o estudo com as razões de ordem técnico, jurídico e financeiras que indicaram a conveniência e oportunidade em terceirizar o serviço do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) e subsidiaram a decisão municipal em tal sentido;

2 – no prazo de 60 (sessenta) dias, um Plano de Absorção dos trabalhadores atualmente vinculados à administração municipal e que serão realocados em razão da terceirização da gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP).

O plano deverá conter, no mínimo:

- 1 . Identificação dos trabalhadores** abrangidos pela medida, com indicação de funções e vínculos atuais;
- 2. Critérios de realocação e aproveitamento**, assegurando prioridade aos profissionais com experiência comprovada no SAMU;
- 3 . Condições de trabalho e remuneração**, respeitando a legislação

vigente e garantindo:

- Não haver redução salarial ou supressão de direitos adquiridos;
- Manutenção do mesmo regime de trabalho praticado anteriormente (jornada, escala e demais condições);

4. **Cronograma de implementação**, com etapas e prazos para efetivação das contratações ou transferências, **assegurando ampla transparência e divulgação aos trabalhadores, de modo que possam se programar adequadamente**;

5. **Mecanismos de acompanhamento**, inclusive com relatórios periódicos sobre a execução do plano;

6. **Consulta obrigatória ao sindicato representativo da categoria e ao Conselho Municipal de Saúde**, garantindo participação social e transparência na definição das medidas.

O não cumprimento desta determinação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Dê-se ciência ao sindicato e ao conselho municipal de saúde do presente despacho.

Conclusos com a resposta do Município (com o estudo que subsidiou a decisão de terceirização) ou findo o prazo assinalado.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025

Virgínia Leite Henrique
PROCURADOR(A) DO TRABALHO

Expedição Eletrônica de Documentos PP 000550.2025.09.000/6

1 mensagem

Ministério Público do Trabalho <mpt.expedicao@mpt.mp.br>

11 de dezembro de 2025 às 14:52

Para: conselhosaudesjp@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA E NÃO DEVE SER RESPONDIDA.

Para ciência, segue em anexo:

- Documento nº: **278531.2025**
- Documento nº: **276231.2025**

Referente ao(à) **PP 000550.2025.09.0/6**

A expedição eletrônica de documentos é o meio oficial de comunicação de atos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

2 anexos**Notificação de Ciência de Despacho 278531.2025.pdf**

46K

**Despacho comum 276231.2025.pdf**

54K

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO N.º 1/2026 - CMS/SJP

A Presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para participar da **106ª Reunião Ordinária, agendada para 11/02/2026 às 18:30 horas no Auditório da Central de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais** (Rua Passos de Oliveira, n.º 1101 - Centro - São José dos Pinhais / Paraná), com transmissão pela página do CMS/SJP no Facebook, conforme segue:

- I - Chamada e verificação do *quorum*;
- II - Justificativa das faltas dos Conselheiros Titulares e Suplentes;
- III - Abertura da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP;
- IV - Aprovação da ata da 105ª Reunião Ordinária do CMS/SJP;
- V - Ordem do dia:
 - a) Leitura da Denúncia sobre a terceirização do SAMU/SJP e resposta ao Despacho n.º 278531.2025 do Ministério Público do Trabalho – Apresentação: Mesa Diretora (15 minutos);
 - b) Ofício n.º 30/2026 – Apresentação: GAB/SEMS (10 minutos) referente ao e-Protocolo 17.843.347-4 Revisão do quantitativo de computadores para as Unidades Básicas de Saúde ;
 - c) Ofício n.º 31/2026 - Apresentação: GAB/SEMS (10 minutos) referente ao e-Protocolo 17.704.560-8 – Revisão do quantitativo de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde;
 - d) Ofício n.º 69/2026 - Apresentação: GAB/SEMS (10 minutos) referente ao e-Protocolo 19.928.192-5 – Revisão do quantitativo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde;
 - e) Resposta ao Ofício n.º 9741/2025 – MPF e parecer da Comissão de Fiscalização (UBS Vila Nova) – Apresentação: Comissão de Fiscalização (10 minutos);
 - f) Apresentação da justificativa à Resolução *Ad Referendum* n.º 312/2026 – CMS/SJP – Ampliação de 2 ambulâncias BRAVO – Apresentação: GAB/SEMS (10 minutos);

g) Ofício n.º 125/2026 – GAB/SEMS – Eleição da Mesa Diretora do CMS/SJP e sistema de rodízio (10 minutos).

VI - Informes gerais;

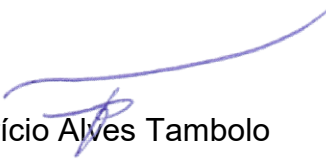
- a) Reorganização do atendimento das UBSs;
- b) Convite para Dia da Ouvidoria da Escola de Gestão Pública em 17/03/2026;
- c) Apresentação do 3º RDQA 2025 para 25/02/2026 (Reunião Extraordinária);
- d) Apresentação do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças em Reunião Extraordinária no dia 13/02/2026, referente ao RAG 2024.
- e) Audiência Pública do 3º RDQA 2025 em 26/02/2026.

VII - Palavra dada a comunidade (3 minutos);

VIII - Encerramento da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP.

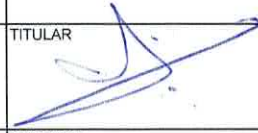
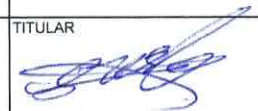
Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato com a Secretaria Executiva através do e-mail conselhosaudesjp@gmail.com, telefone (41) 3556-4088, ou pessoalmente na sede do CMS/SJP.

São José dos Pinhais, 6 de fevereiro de 2026.

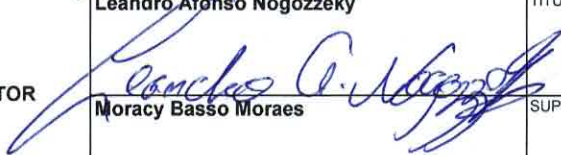


Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

SEGMENTO	NOME	ASSINATURA	PARA PREENCHIMENTO DA MESA DIRETORA
USUÁRIO	Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Pinhais (RCC/SJP): Aparecida das Dores Andrade Pez	TITULAR 	☒ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Pinhais (RCC/SJP): Laura Lina da Silva Rocha	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (FEMAM): Antonia Vaz de Lima do Nascimento	TITULAR 	☒ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (FEMAM): Priscilla Maldonado	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Associação de Moradores dos Bairros Catas Altas, Papanduva da Serra e Arredores (AMCAPSA): Sinézio Valério	TITULAR 	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Associação de Moradores dos Bairros Catas Altas, Papanduva da Serra e Arredores (AMCAPSA): Maria Ivone de Oliveira	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (UNAM): Isaldo Rômulo Torres de Sousa	TITULAR 	☒ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (UNAM): Juliana Patrícia Kuzma	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias ... de São José dos Pinhais (SOMSJOP): Alex de Oliveira Santos	TITULAR	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias ... de São José dos Pinhais (SOMSJOP): Valmir Rodrigues da Costa	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Central Única dos Trabalhadores do Paraná (CUT/PR): José de Oliveira Lima	TITULAR	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
		SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Associação de Moradores Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno: Aparecido Tambolo	TITULAR 	☒ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Associação de Moradores Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno: Antônio Marcos da Silva	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
USUÁRIO	Associação Respeito Não Tem Cor: Maria Luci Sucia	TITULAR	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:
	Associação Respeito Não Tem Cor: Rayse Santos	SUPLENTE	☐ Presente ☐ Falta ☐ Justificativa aprovada Obs.:

SEGMENTO	NOME	ASSINATURA	PARA PREENCHIMENTO DA MESA DIRETORA
TRABALHADOR	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais (SINSEP): Fabício Alves Tambolo	TITULAR 	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais (SINSEP): Alessandra Luciana Aguilera	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
TRABALHADOR	Associação dos Funcionários Públicos Municipais (AFPM): Gilberto Alves Campos	TITULAR 	() Presente () Falta ☒ Justificativa aprovada Obs.:
	Associação dos Funcionários Públicos Municipais (AFPM):	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
TRABALHADOR	Conselho Regional de Enfermagem de Paraná (COREN/PR): Erika Teixeira Santos Chiarello	TITULAR	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Conselho Regional de Enfermagem de Paraná (COREN/PR): Anderson Iacer Bueno Carneiro	SUPLENTE 	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
TRABALHADOR	Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR): Cristiane Matsuo de Oliveira Piorunneck	TITULAR 	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR): Loriani Estacio	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:

 Conselho Municipal de Saúde São José dos Pinhais 106ª Reunião Ordinária Data: 11/02/2026 Lista de Presença - Conselheiros Segmento Gestor e Prestador			
SEGMENTO	NOME	ASSINATURA	PARA PREENCHIMENTO DA MESA DIRETORA
GESTOR	Cintia Mazur	TITULAR 	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Claudemir Junior-Siqueira Sala 	SUPLENTE	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
GESTOR	Leandro Afonso Nogozecky 	TITULAR	☒ Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Moracy Basso Moraes	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
PRESTADOR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE São José dos Pinhais): Emanuelly Ribeiro Assunção Agostinho	TITULAR	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE São José dos Pinhais): Náira Beatriz Faial 	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
PRESTADOR	CEDIP Medicina Diagnóstica: Rodrigo Romanini	TITULAR	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.:
	Exami Diagnósticos por Imagem: Robertson Claudiney de Andrade	SUPLENTE	() Presente () Falta () Justificativa aprovada Obs.: